



UNIVERSIDADE D  
COIMBRA

Natalia Carrusca Alvim de Oliveira

**A SOCIEDADE CIVIL E O COMÉRCIO EXTERNO DA UNIÃO  
EUROPEIA:  
PROMOVENDO O DIÁLOGO POLÍTICO, OS DIREITOS HUMANOS E O  
ATIVISMO EM REDE**

Dissertação no âmbito do mestrado em “Relações Internacionais – Estudos da Paz, Segurança e Desenvolvimento” orientada pelo Professor Doutor Pascoal Santos Pereira e apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra para a obtenção do grau de Mestre.

Julho de 2019



Faculdade de Economia  
da Universidade de Coimbra

# A SOCIEDADE CIVIL E O COMÉRCIO EXTERNO DA UNIÃO EUROPEIA: Promovendo o diálogo político, os direitos humanos e o ativismo em rede

Natalia Carrusca Alvim de Oliveira

Dissertação no âmbito do mestrado em “Relações Internacionais – Estudos da Paz, Segurança e Desenvolvimento” orientada pelo Professor Doutor Pascoal Santos Pereira e apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra para a obtenção do grau de Mestre.

Julho de 2019



UNIVERSIDADE DE  
COIMBRA



## Agradecimentos

---

Agradeço aos meus pais, meus exemplos de determinação, pelas palavras diárias de encorajamento. Ao Sören, por toda a paciência, o cuidado e o carinho irrestrito e incondicional. Ao meu irmão, pelas sessões de discussão e orientação, que, mais uma vez, tanto me ajudaram a navegar nesse mundo acadêmico. Aos meus colegas de mestrado e amigos, pelos ouvidos e braços abertos sempre que precisei de apoio. Ao meu supervisor, pela calma, otimismo e dedicação nos tantos (e longuíssimos) e-mails trocados entre Berlim e Coimbra.



## Resumo

---

O presente trabalho busca compreender como organizações da sociedade civil (OSCs) atuam na política comercial da União Europeia (UE), partindo de reflexões das literaturas construtivista, gramsciana e transnacionalista sobre a atuação política da sociedade civil (SC) e sobre a importância de elementos como valores, normas e “visões de mundo” na política internacional. Discutem-se a participação da SC na política comercial da UE e seu nexos com os direitos humanos (DH). Com base no quadro de análise de Keck e Sikkink sobre o ativismo transnacional, analisa-se o caso da “*GSP Reform Platform*” como exemplo do ativismo da SC no comércio externo da UE. Esta rede transnacional resulta da articulação entre um diverso conjunto de OSCs. Ela reivindica, por meio de práticas coordenadas de “*advocacy*”, mecanismos mais efetivos de direitos humanos no Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) da UE, além de espaços institucionais mais amplos e substanciais de diálogo entre a Comissão Europeia (CE) e OSCs sobre a estrutura e o monitoramento deste instrumento comercial. As discussões são enriquecidas pela combinação entre referências teóricas variadas, informações extraídas de documentos de OSCs e de instituições europeias e de dados obtidos por meio de entrevistas não-estruturadas com representantes de OSCs e um oficial da UE. A análise sugere, corroborando o argumento inicial, que a atuação de OSCs na política comercial da UE, marcada pela articulação para além de fronteiras nacionais, é orientada essencialmente por reivindicações de diálogo político e da proteção e promoção dos DH. Uma das principais observações extraídas das reflexões do trabalho diz respeito à relevância estratégica da comunicação para o ativismo da SC, assim como da “articulação em rede” para que práticas de *advocacy* se tornem mais estruturadas, coerentes e robustas.

**Palavras-chave:** sociedade civil; União Europeia; comércio internacional; direitos humanos; redes transnacionais de *advocacy*.





## Abstract

---

This dissertation aims to understand the way in which civil society organisations engage with the European Union's trade policy, building on reflections of the Constructivist, Gramscian and Transnationalist literatures on the subject of civil society's political action and on the importance of elements such as values, norms and "world views" in the realm of international politics. Civil society's involvement in the European Union's trade policy, as well as the latter's nexus with the principles of human rights, are discussed. Furthermore, based on Keck and Sikkink's framework of analysis on transnational activism, the case of the "GSP Reform Platform" is analysed as an example of civil society activism in the European Union's external trade. This transnational network results from the articulation between a diverse group of civil society organizations. It claims, through coordinated practices of "advocacy", stronger human rights mechanisms in the European Union's Generalized System of Preferences, and wider and more substantial spaces of dialogue between the European Commission and civil society organisations on the structure and the monitoring of this trade instrument. The discussions are enriched through the combination between the diverse theoretical references, information extracted from documents from civil society organisations and the European institutions, and additional data obtained through unstructured interviews with two representatives of civil society organisations and one official of the European Union. The analysis suggests, supporting the initial argument, that the role of civil society organisations in the European Union's trade, marked by articulations across and beyond national borders, is essentially driven by demands for political dialogue and for the protection and promotion of human rights. One of the key observations drawn from the work's reflections concerns the strategic relevance of communication to civil society activism, as well as of "network articulations" in making advocacy practices more structured, coherent and robust.

**Key words:** civil society; European Union; international trade; human rights; transnational advocacy networks.



## Lista de abreviaturas

---

|          |  |
|----------|--|
| ACP      | África-Caribe-Pacífico   |
| ACT      | <i>Act Alliance</i>  |
| AIS      | Avaliação do Impacto de Sustentabilidade                       |
| AfT      | <i>Aid for Trade</i>   |
| ALC      | Acordo de Livre Comércio                                       |
| ALCA     | Área de Livre Comércio das Américas                            |
| BTB      | <i>Brussels Trade Bunch</i>                                    |
| CDP      | Comitê [das Nações Unidas] das Políticas de Desenvolvimento    |
| CCC      | <i>Clean Clothes Campaign</i>                                  |
| CECA     | Comunidade Europeia do Carvão e do Aço                         |
| CEDH     | Convenção Europeia dos Direitos Humanos                        |
| CE       | Comissão Europeia  |
| CEE      | Comunidade Econômica Europeia                                  |
| CES      | <i>Civil Society Europe</i>                                    |
| CESE     | Comitê Econômico e Social Europeu                              |
| CEUS     | Confederação Europeia de Sindicatos                            |
| CPT      | Comércio para Todos  |
| CSI      | Confederação Sindical Internacional                            |
| DDH      | Defensores dos Direitos Humanos                                |
| DG CLIMA | Direção-Geral da Ação Climática                                |
| DG DEVCO | Direção-Geral da Cooperação Internacional e do Desenvolvimento |
| DG EMPL  | Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão   |
| DG ENV   | Direção Geral do Ambiente                                      |
| DG HOME  | Direção-Geral da Migração e Assuntos Internos                  |
| DG SANCO | Direção-Geral da Saúde e dos Consumidores                      |
| DG TRADE | Direção-Geral do Comércio                                      |
| DH       | Direitos humanos   |
| DSC      | Diálogo com a Sociedade Civil                                  |
| EEAS     | Serviço Europeu para a Ação Externa                            |
| EPD      | <i>European Partnership for Democracy</i>                      |
| FPU      | <i>Free Press Unlimited</i>                                    |

|        |  |
|--------|--|
| FIDH   | Federação Internacional de Direitos Humanos                                    |
| GCI    | Grupos Consultivos Internos  |
| HRIA   | <i>Human Rights Impact Assessment</i>  |
| LDC    | <i>Least Developed Countries</i> Países Menos Desenvolvidos                    |
| OIT    | Organização Internacional do Trabalho  |
| OMC    | Organização Mundial do Comércio  |
| ONG    | Organização não governamental  |
| ONU    | Organização das Nações Unidas  |
| OSC    | Organização da sociedade civil   |
| PCC    | Política Comercial Comum [Europeia]  |
| PE     | Parlamento Europeu   |
| PESC   | Política Externa e de Segurança Comum  |
| RI     | Relações Internacionais  |
| RTA    | Redes transnacionais de <i>advocacy</i>  |
| SEAE   | Serviço Europeu para a Ação Externa  |
| SC     | Sociedade civil  |
| SPG    | Sistema Generalizado de Preferências   |
| SPG+   | Regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentável e à boa governação |
| TEDH   | Tribunal Europeu dos Direitos Humanos  |
| TFUE   | Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia                                |
| TMA    | Tudo Menos Armas   |
| UE     | União Europeia   |
| UNCTAD | Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento                 |

## Lista de figuras

---

|   |    |
|---|----|
| Figura 1: Padrão <i>boomerang</i> .....   | 29 |
| Figura 2: As interações entre <i>capabilities</i> materiais, ideias e instituições e entre forcas sociais, formas de Estado e ordens mundiais ..... | 14 |
| Figura 3: A UE no comércio mundial entre 2000 e 2014.....   | 37 |
| Figura 4: Processo de monitoramento do SPG+ .....   | 45 |
| Figura 5: Importações pela UE sob TMA, SPG+ em 2016 .....   | 82 |



## Lista de tabelas

---

|   |    |
|---|----|
| Tabela 1: Lista de países beneficiários do SPG em 01 de janeiro de 2019 ..... | 43 |
| Tabela 2: Mecanismos participativos no TMA, SPG e SPG+ .....                  | 57 |
| Tabela 3: Membros da <i>GSP Reform Platform</i> .....                         | 68 |
| Tabela 4: Recomendações da <i>GSP Reform Platform</i> .....                   | 77 |





# Índice

---

|       |   |     |
|-------|---|-----|
| 1     | Introdução .....  | 1   |
| 2     | A sociedade civil em três abordagens críticas.....  | 9   |
| 2.1   | Sociedade civil, política e hegemonia em perspectiva gramsciana.....                        | 10  |
| 2.2   | Sociedade civil e transformação política no transnacionalismo de Falk.....                  | 17  |
| 2.3   | Sociedade civil, comunicação e poder: o pensamento construtivista .....                     | 21  |
| 2.3.1 | Redes transnacionais de advocacy na política internacional .....                            | 25  |
| 3     | A Política Comercial da União Europeia: instrumentos e normatividade.....                   | 33  |
| 3.1   | A Política Comercial Comum da UE.....   | 33  |
| 3.1.1 | O nexó entre comércio, direitos humanos e desenvolvimento na política comercial da UE ..... | 38  |
| 3.1.2 | O Sistema de Preferências Generalizadas .....   | 41  |
| 3.1.3 | Reflexões teóricas sobre a normatividade na PCC .....                                       | 47  |
| 3.2   | O engajamento da sociedade civil na PCC .....   | 52  |
| 4     | Ativismo transnacional na política comercial da União Europeia .....                        | 61  |
| 4.1   | A União Europeia e SC transnacional .....   | 61  |
| 4.2   | Análise de um caso: ativismo em rede pela reforma do SPG .....                              | 65  |
| 4.2.1 | Estrutura e membresia da GSP Reform Platform.....   | 66  |
| 4.2.2 | Enquadramento (framing) da problemática .....   | 73  |
| 4.2.3 | Relatório da FIDH e organizações parceiras à UE .....                                       | 81  |
| 4.2.4 | Queixa da CSI e da CCC à Provedora de Justiça da UE.....                                    | 85  |
| 4.2.5 | Impacto do ativismo em rede da GSP Reform Platform.....                                     | 88  |
| 5     | Considerações finais .....  | 95  |
|       | Referências bibliográficas .....  | 99  |
|       | Anexo I .....   | 119 |
|       | Anexo II .....  | 121 |
|       | Anexo III .....   | 123 |



# I Introdução

---

Há mais de uma década, Cox afirmou que se assistia a “[...] um mundo dissidente emergindo por meio de movimentos da sociedade civil que trabalham pela transformação do poder estabelecido” (tradução livre da autora; Cox, 2002: 92). Esse importante movimento foi observado, principalmente, a partir da década de 1990, quando o envolvimento da sociedade civil (SC) na elaboração e no manejo de políticas ganhou espaço no discurso e na agenda política internacional, como estratégia de fortalecimento tanto da democracia, quanto dos direitos humanos (DH). Estas dinâmicas ainda se encontram ativas no sistema político global, mesmo que nos últimos anos, em vários países, tenham sido contestadas por uma perigosa tendência de encolhimento do espaço político (batizada de “*closing*” ou “*shrinking space*”<sup>1</sup>) para movimentos e organizações da sociedade civil (OSCs)<sup>2</sup> (ACT, 2011; Unmüssig, 2016).

Estes atores não-estatais emergiram assim, como novos agentes políticos num sistema internacional que, até então, parecia absolutamente Estado-cêntrico. Só entre 1953 e 1993, o número de organizações não governamentais (ONGs) internacionais ativas na área dos DH tornou-se cinco vezes maior. Hoje, estas redes desenvolvem uma ampla gama de atividades ao redor do mundo, entre projetos de desenvolvimento e assistência humanitária a práticas de *advocacy*. Estas últimas – esforços organizados e estratégicos para “mudar atitudes, políticas e práticas” e “assegurar justiça social, prosperidade humana e comunidade de maneira social e ecologicamente sustentável” (EuroHealthNet, s.d.; Evans & Rodríguez-Garavito, 2018: 10) – visam políticas públicas das mais diferentes áreas e buscam influenciar tomadores de decisão tanto domésticos, quanto internacionais (organizações internacionais, instituições supranacionais, etc.) (Keck e Sikkink, 1998).

---

<sup>1</sup> Refere-se aqui ao crescimento contínuo de ações que, em diversos países e em maior ou menor grau, difamam organizações da sociedade civil, impõem medidas administrativas restritivas à sua atuação e promovem a perseguição e a intimidação de seus funcionários e de ativistas (ACT, 2011; Unmüssig, 2016).

<sup>2</sup> Neste estudo, utiliza-se o termo “OSC” para designar, principalmente, organizações não-governamentais (ONGs) e sindicatos.

Ao longo das últimas décadas, ademais, têm ganhado força estruturas de articulação transfronteiriça entre OSCs de diferentes países, formando o que Keck e Sikkink chamaram de “redes transnacionais<sup>3</sup> de *advocacy*” (RTAs). Essas redes são espaços políticos dedicados, principalmente, a fazer uso simultâneo de canais de reivindicação e ativismo domésticos e internacionais, impulsionando de maneira estratégica e organizada causas relacionadas à justiça social, igualdade e direitos humanos (Keck e Sikkink, 1998).

Entre as diferentes áreas das políticas públicas que OSCs buscam influenciar, individualmente ou através de RTAs, figuram as políticas comerciais. Estas políticas são bastante peculiares na maneira como se relacionam com os interesses e motivações da SC, dada sua constituição multifacetada. Por um lado, suas especificidades técnicas e sua afinidade com interesses corporativos e de mercado tornam estas políticas menos atraentes ao ativismo da SC (Kröger, 2008).

Por outro, as políticas comerciais também têm um forte aspecto social e normativo, devido ao grande impacto que práticas e negociações comerciais podem exercer sobre a situação dos DH (principalmente os direitos trabalhistas), do desenvolvimento e do meio ambiente em diferentes países e regiões, tornando-as espaços propícios para a atuação de OSCs. Ademais, as políticas comerciais são uma arena promissora para a atuação transnacional, já que práticas comerciais ditam e movimentam cadeias produtivas estruturadas globalmente (Von Bulow, 2009).

Uma interessante temática para se refletir sobre o cruzamento entre transnacionalidade, normatividade e comércio é a União Europeia (UE). Primeiramente, porque a UE desafia concepções Estado-cêntricas no sistema internacional, constituindo-se como um ator supranacional com plenos poderes em diversas áreas, sendo uma delas o comércio entre seus países-membros e o resto do mundo. Em segundo lugar, porque o comércio não é apenas vetor de crescimento econômico para a UE, mas é recurso central de seu poder político. Por último, porque a UE busca consolidar e manter uma reputação de defensora dos DH e da democracia, afirmando que estes valores orientam sua atuação interna e

---

<sup>3</sup> Ou seja, uma atuação simultaneamente local e internacional, como esclarece a seção 2.1.3 (Keck & Sikkink, 1998).

externa (Comissão Europeia, s.d.[A]); Fondation Robert Schuman, 2019; Moravcsik, 2017).

Isso significa que, progressivamente ao longo do processo de integração europeia e principalmente desde os anos 90 (de maneira inter-relacionada com o contexto de ascensão de OSCs na política internacional), a UE tem buscado agregar às suas políticas comerciais instrumentos dedicados à promoção dos DH, do meio ambiente e da boa governança. Paralelamente a estes esforços, foram criados e ampliados os espaços pelos quais OSCs dialogam com as instituições europeias sobre as políticas comerciais – por exemplo, por meio de fóruns abertos de discussão (Orbie et al, 2017; Manners, 2009). Tendo em vista que a UE é, atualmente, a maior economia e o maior bloco comercial do mundo, não é surpreendente que suas políticas comerciais suscitem o interesse de atores da SC tanto domésticos, quanto transnacionais (Comissão Europeia, s.d.[A]); Fondation Robert Schuman, 2019; Moravcsik, 2017).

Este trabalho busca refletir sobre a maneira como OSCs atuam na política comercial da UE. O argumento que se propõe em resposta a esta questão é estruturado em três pilares. Primeiramente, sugere-se que OSCs fazem um uso estratégico da informação e da comunicação para denunciar violações aos DH e reivindicar mecanismos mais amplos e eficazes de proteção e promoção destes direitos na política comercial externa. Em segundo lugar, sugere-se que elas, ao mesmo tempo, reivindicam a ampliação e o aprofundamento dos espaços e oportunidades institucionais na UE para o envolvimento da SC com as políticas comerciais. Por fim, percebe-se que OSCs articulam-se em RTAs, de maneira a promover mais efetivamente suas causas e campanhas. O ativismo em rede, a promoção dos DH e a busca por espaços participativos mais amplos são compreendidos, assim, como elementos centrais da atuação de OSCs na política comercial da UE.

Este argumento tripartite tem como base teórica, principalmente, três abordagens: construtivistas, transnacionais e (neo)gramscianas. Valorizando elementos ideacionais (valores, visões de mundo, normas, discursos) e atores não-estatais em suas reflexões sobre a política internacional, estas abordagens são instrumentos propícios para trabalhar o ativismo de OSC e a dimensão normativa da política comercial europeia. Ademais, todas as três apresentam elementos da “teoria

crítica””: elas vão além de buscar a resolução de problemas, dedicando-se a reflexões mais profundas sobre estruturas sistêmicas e fenômenos políticos e sociais, suas origens e mecanismos de transformação. O objetivo do capítulo 2 é, assim, traçar um panorama de ideias e conceitos destas três perspectivas teóricas.

Do pensamento gramsciano, considera-se essencial a compreensão da política como arena de constantes disputas, em que diferentes grupos reivindicam seus interesses e buscam direcionar a disseminação de “visões de mundo”. Tendo como premissa o caráter exploratório do atual sistema político-econômico global, os DH podem ser compreendidos como pautas progressistas que vão de encontro aos interesses das “elites dirigentes” ou “grupos hegemônicos” – tanto grandes corporações, quanto atores estatais, cujos interesses convergem em sua orientação competitiva e de mercado (Cox, 2002; Katz, 2006; Vandenberghe, 2011).

Não menos importante é o pensamento “transnacionalista” de Falk, que compreende os DH como, originalmente e por excelência, uma linguagem da SC, passível de ser *apropriada* por atores estatais. Por um lado, esta apropriação acomoda interesses subalternos que, na disputa por influência que caracteriza o meio político, desafiam os interesses das elites dirigentes. Por outro, uma vez agregada ao discurso estatal, a linguagem dos DH dá origem a espaços institucionais que, mesmo que limitados, podem ser explorados por atores da SC, buscando garantir que o plano discursivo (*rights talk*) seja extrapolado e que mudanças tangíveis sejam promovidas em matéria de DH (*rights work*) (Falk, 2008).

Do construtivismo, interessa principalmente a compreensão de que OSCs podem impactar as normas e valores orientadores da política internacional, influenciando tomadores de decisão por meio da comunicação estratégica e persuasiva. Estas organizações, assim, exercem poder (mesmo que de maneira limitada) no sistema internacional, ainda não possuam recursos de poder como os que têm Estados (Simmons, 2013; Risse, Ropp & Sikkink, 1999). Entre as três abordagens que compõem o referencial teórico, são elementos do pensamento construtivista os que mais se fazem presentes nas reflexões deste estudo. Isso se dá, principalmente, pelo fato de o construtivismo basear o quadro de análise de Keck e Sikkink sobre o ativismo transnacional, que reflete sobre a natureza, a motivação e as estratégias de RTAs, por exemplo, na área dos DH (Keck & Sikkink, 1998).

Seguindo-se a este panorama teórico, o capítulo 3 trabalha a temática da política comercial da UE, apresentando algumas de suas características, seus instrumentos, seu nexos com os DH e os espaços de participação da SC em seu âmbito. O capítulo 4, por sua vez, traz o caso da rede “*GSP Reform Platform*” como exemplo da atuação de OSCs na política comercial da UE, com uma análise orientada pelo quadro de Keck e Sikkink. Busca-se compreender a maneira como a rede se estrutura e como enquadra a problemática de trabalho e, ademais, como sua visão compartilhada é refletida nas práticas de *advocacy* empreendidas pelos seus membros.

Esta rede reivindica reformas em um dos instrumentos comerciais da UE, o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG), no sentido de torná-lo mais efetivo na promoção dos DH e de ampliar os espaços para a participação da SC em seu monitoramento e discussão institucional. O SPG é um instrumento com grande potencial para ambas as reivindicações, pois as reduções e isenções tarifárias que ele oferece são condicionadas a certos comprometimentos dos países beneficiários relativos à proteção dos DH (Portela & Orbie, 2014; *GSP Reform Platform*, s.d.). Na atuação da Plataforma<sup>4</sup>, como demonstra o capítulo 4, podem ser identificados os três elementos do argumento proposto neste trabalho: 1) o uso estratégico da informação para reivindicar mecanismos mais eficazes de proteção dos DH; (2) a busca pela ampliação dos espaços participativos e, pela natureza da Plataforma, 3) a articulação entre OSCs na forma de RTAs.

O capítulo 5 apresenta algumas considerações finais, refletindo sobre o modo como o argumento proposto à pergunta de partida, assim como o referencial teórico escolhido, articulam-se com as discussões empreendidas ao longo do trabalho. A análise documental foi essencial para o trabalho, tendo se desenvolvido a partir de informações coletadas de diversos livros e artigos científicos, relatórios de OSCs e publicações das instituições europeias (por exemplo, comunicações da CE sobre o comércio, relatórios sobre o SPG e o próprio regulamento do arranjo). Buscando a obtenção de informações complementares, ademais, foram realizadas entrevistas não estruturadas com três respondentes: um oficial da UE e dois representantes de organizações-membros da *GSP Reform Platform*. Optou-se por um número reduzido

---

<sup>4</sup> Em diversos momentos do texto, faz-se referência à *GSP Reform Platform* como “Plataforma”.

de entrevistas, tendo em vista as limitações de tempo e escopo de um trabalho de mestrado.

Em uma sessão presencial, o oficial da UE foi convidado a falar sobre 1) os espaços de participação para a SC no SPG, 2) o relacionamento da CE com as OSCs que atuam na temática, 3) o processo de monitoramento do SPG e sua condicionalidade positiva e negativa e 4) suas percepções sobre onexo entre comércio, DH e SC em perspectiva mais ampla. De modo geral, a consulta foi importante para a compreensão da temática, de maneira geral, já que permitiu esclarecimentos sobre o funcionamento do SPG e seus mecanismos participativos (Entrevista 1, 2019).

As demais entrevistas foram feitas com representantes da Confederação Sindical Internacional (CSI) (Entrevista 2 e 3, 2019) e da Clean Clothes Campaign (CCC) (Entrevista 4, 2019), duas das organizações-membros mais ativas na temática da rede e presentes desde sua criação. Na entrevista 2, realizada presencialmente, também se buscaram esclarecimentos sobre o funcionamento do SPG e seus mecanismos participativos – desta vez, porém, sob a ótica de uma OSC. Os tópicos abordados foram 1) espaços de participação para a SC no SPG; 2) relacionamento com a CE no diálogo sobre a temática; 3) processo de monitoramento do SPG e sua condicionalidade positiva e negativa e 4) percepções gerais sobre onexo entre comércio, DH e SC.

Já nas entrevistas 3 e 4, que trouxeram informações essenciais para o capítulo 4, Os dois entrevistados foram convidados a falar livremente sobre 1) o contexto de criação da rede, 2) sua estrutura interna, 3) o reflexo da rede sobre as atividades de suas organizações acerca do SPG e 4) sua percepção sobre o impacto da rede sobre as práticas e políticas relacionadas ao SPG. Diferentemente das duas primeiras, estas entrevistas foram realizadas por telefone, por limitações logísticas e de disponibilidade. O anexo III apresenta uma compilação dos três diferentes roteiros que orientaram as entrevistas.

Delineados o propósito e a estrutura do trabalho, vale notar que a pergunta de partida proposta não é uma novidade nos debates acadêmicos, mas que existem focos temáticos e lentes teóricas até então pouco explorados. Isso se dá pela multiplicidade de fatores que compõem esta temática – a diversidade de instrumentos comerciais da UE, suas dimensões material e normativa, a diversidade



de parceiros comerciais envolvidos, a motivação e os interesses de OSCs e RTAs, entre outros. A escolha da “*GSP Reform Platform*” como objeto de análise dota o trabalho de um diferencial, já que esta, formada há poucos anos, é a única RTA de que se tem notícia dedicada à temática do SPG (Entrevista 4, 2019). A própria dimensão do ativismo de OSCs no SPG é questão ainda pouco explorada pela academia, se comparada à extensa literatura dedicada ao contexto de acordos comerciais bilaterais e multilaterais.

No cenário de avanço do *shrinking space* em diversas partes do mundo, ademais, a relevância temática do trabalho é ampliada, pois parece cada vez mais urgente fomentar o debate sobre o espaço da sociedade civil na política contemporânea, por meio do qual podem se fortalecer o caráter democrático, inclusivo e participativo de processos políticos. Por fim, clarifica-se que a inserção do trabalho na linha do Mestrado em “Relações Internacionais: Paz, Segurança e Desenvolvimento” – programa da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra – se dá pela abordagem de dinâmicas contemporâneas das relações internacionais: por um lado, a questão da SC como ator relevante na política internacional, trazendo diversificação da gama de atores que necessitam ser considerados no estudo das Relações Internacionais (RI); por outro, a concepção que alia “comércio” e “direitos” e que se relaciona com o nexos paz-desenvolvimento-direitos humanos, tendo ocupado lugar discursivo importante política internacional nos últimos anos (United Nations Secretary General, 2016).



## 2 A sociedade civil em três abordagens críticas

---

Este trabalho é orientado principalmente por uma perspectiva moderada do construtivismo, partindo de ideias presentes em Wendt (1999) e do quadro de análise de Keck e Sikkink (1998) sobre o ativismo transnacional, que é orientado em grande medida pelo construtivismo. Neste capítulo, apresentam-se as principais características deste referencial e discutem-se aspectos de outras duas perspectivas teóricas<sup>5</sup> que, apesar de diferentes, partilham de uma ótica crítica e enriquecem as reflexões deste trabalho acerca da SC e do ativismo transnacional: as abordagens gramscianas das RI, principalmente em Cox (1981), e o transnacionalismo de Falk (2008). Parte-se, na seção 2.1, das abordagens gramscianas, passa-se pelo transnacionalismo na seção 2.2 e chega-se ao construtivismo na seção 2.3, para, por fim, passar-se ao quadro de análise de Keck e Sikkink na seção 2.3.1. Essa estrutura permite a passagem, no decorrer do capítulo, de reflexões mais gerais acerca da política internacional, SC, Estado e poder para considerações mais específicas sobre o ativismo transnacional.

Todas estas perspectivas têm como principal ponto de encontro a concepção de elementos ideacionais (principalmente a comunicação de valores, normas, “visões de mundo”) como instrumentos de poder, assim como o reconhecimento do potencial de atores não-estatais como agentes de mudança no sistema internacional. É por isso que elas são adequadas para se pensar a temática deste trabalho, que envolve compreender a atuação política de OSC. Ademais, todas as três perspectivas se orientam por um exercício teórico crítico<sup>6</sup>. Gill, no prefácio à primeira edição de “Power and Resistance in the New World Order”, afirma que a teoria crítica:

---

<sup>5</sup> Segundo Cox, cada teoria nasce da perspectiva desde uma posição no tempo e no espaço político-social: problemáticas distintas emergem quando um mesmo fenômeno é observado desde as posições do dominador e do subordinado, por exemplo, dando à luz perspectivas teóricas diferentes. Ao mesmo tempo, cada teoria fomenta a reflexão crítica também sobre esta posição de partida e na medida em que se complexifica, torna-se mais capaz de ir além da mesma (Cox, 1981: 128).

<sup>6</sup> Importante marco das ciências sociais de maneira geral, o pensamento da Escola de Frankfurt – com nomes como Habermas, Adorno e Horkheimer – foi batizado de “Teoria Crítica” (aqui em letras maiúsculas para diferenciá-la de outras teorias críticas). Nas RI, porém, não apenas abordagens derivadas da Escola de Frankfurt, mas diversas teorias pós-positivistas constituem-se como “teorias críticas”. Enquanto esta classificação pode variar radicalmente de autor para autor, consideram-se nesse trabalho como teorias críticas assim como as teorias feministas, pós-coloniais/decoloniais, *green*, *queer*, pós-estruturalistas, neomarxistas (incluindo as de base gramsciana) e construtivistas.

...é parte do movimento global de forças sociais e políticas. Ela compõe um momento na política de uma resistência transformativa, já que busca conceituar e identificar potenciais para emancipação e libertação, desenvolvimento sustentável social e humano e condições para a segurança humana (Gill, 2008: xviii).

Segundo Cox, uma teoria pode servir a dois diferentes propósitos: o primeiro é solucionar problemas, tomando as instituições e as relações sociais e de poder prevaletentes como dadas; o segundo envolve um exercício mais reflexivo sobre estas instituições e relações, questionando-se a ordem prevaletente – no caso das relações internacionais, uma ordem que é mundial – e permitindo o vislumbre de ordens alternativas. Abordagens teóricas “*problem-solving*”, como o Neoliberalismo nas Relações Internacionais (RI), servem ao primeiro destes propósitos, tratando as relações de poder e as instituições que compõem o status quo do sistema internacional como um plano de fundo fixo, inquestionável, e propondo-se a analisar um ou outro de seus aspectos. Em contrapartida, é com o segundo propósito citado que se ocupa a teoria crítica, buscando de maneira holística compreender a origem das estruturas prevaletentes e as constantes mudanças a que são – e a que podem ser – submetidas (Cox, 1981: 129).

## 2.1 Sociedade civil, política e hegemonia em perspectiva gramsciana

Para Antonio Gramsci<sup>7</sup>, escrevendo na primeira metade do século XX, a conquista do poder e a sua manutenção têm como fator crucial a hegemonia: trata-se, principalmente, de um “direcionamento”, além e diferente da “dominação”. Os grupos mais privilegiados em uma sociedade, entende o autor, são também aqueles que detêm mais influência na esfera política, cuja estrutura reflete as disputas de poder

---

<sup>7</sup> Principais escritos de Gramsci, os extensos “Cadernos do Cárcere” foram redigidos durante os anos de reclusão vividos pelo autor, preso pelo regime fascista de Benito Mussolini. Gramsci falece pouco após conquistar sua liberdade, em 1937.

travadas por esses grupos contra os grupos subordinados, assim como entre eles mesmos (Gramsci, 2011; Mezzaroba, 2005). Nas palavras de Gramsci:

[A] supremacia de um grupo social se manifesta de dois modos, como “domínio” e como “direção intelectual e moral”. Um grupo social domina os grupos adversários, que visa a “liquidar” ou a submeter inclusive com a força armada, e dirige os grupos afins e aliados (Gramsci, 2011: 290).

A hegemonia implica, assim, o direcionamento de instituições da SC no sentido de consolidar valores e visões de mundo adequados à manutenção de certos interesses, processo no qual o uso da força tem papel pouco relevante. Por meio do direcionamento de instituições educacionais, religiosas e midiáticas, entre outras, a opinião pública é manejada de modo que os interesses da classe dominante passam a ser aceitos pelo corpo da sociedade. O exercício hegemônico, a construção de consensos, mostra-se mais eficiente do que a coerção na manutenção de um grupo social em posição “dirigente”, compreende Gramsci. (Gramsci, 2011; Mezzaroba, 2005; Cox, 1983).

Gramsci claramente denota elevada importância a conceitos como cultura e sociedade civil, entendendo que “as ideias e as condições materiais se encontram sempre juntas, se influenciando mutuamente e não sendo reduzíveis uma a outra” (Ramos, 2005: 34). Relacionando-se dialética, interdependente e reciprocamente, Gramsci compreende que estrutura e superestrutura formam um “bloco histórico” (Cox, 1981: 134; Gordon, Swanson & Buttigieg, 2000: 12). Nesse aspecto, Gramsci vai além de Marx e Lênin, mas não nega o determinismo do modo de produção “em última instância”:

A hegemonia deve ser econômica também já que as condições objetivas fornecem uma base para o estabelecimento daquela, que só poderá ser mantida por uma classe ou grupo que ocupe um lugar de destaque no sistema de produção. Destarte, a condição para a reprodução do consentimento é que o sistema hegemônico produza resultados que, em certa medida, satisfaçam os interesses materiais de curto prazo de vários grupos sociais [...] [N]ão há, em Gramsci, uma supervalorização da subjetividade em detrimento da objetividade – o que o mantém coerente ao método ontológico-social marxiano. Se, por um lado, Gramsci não vê a economia como a mera produção de objetos materiais, se recusando a vê-la como algo isolado da totalidade social, por outro ele não nega a “determinação em última instância” da totalidade social pela economia (Ramos, 2005: 25).

Assim, mantém-se forte a base teórica marxista-leninista ao longo dos escritos de Gramsci, calcados na lógica do materialismo histórico. Empreender análises calcadas no materialismo histórico significa enxergar no conflito um ponto de partida para mudanças estruturais, ou seja, para “o processo de uma reconstrução contínua da natureza humana e a criação de novos padrões de relações sociais que modificam as regras do jogo e a partir das quais [...] novas formas de conflito podem emergir” (Cox, 1981: 134). Uma abordagem materialista histórica também implica uma dimensão vertical do poder no sistema internacional – explícita, por exemplo, no modelo de Sistema-Mundo do sociólogo Immanuel Wallerstein, que revela uma dinâmica de estratificação e hierarquia entre diferentes regiões do mundo, de acordo com suas funções na economia global. Nas palavras do autor:

A economia-mundo capitalista construiu-se sobre uma divisão do trabalho à escala mundial, em que as várias zonas desta economia (as que designamos por centro, semiperiferia e periferia) tinham papéis econômicos específicos, desenvolviam estruturas de classe diferentes, utilizavam conseqüentemente diferentes formas de controlo do trabalho e beneficiavam desigualmente do funcionamento do sistema (Wallerstein, 1990: 162).

A teoria do sistema-mundo de Wallerstein, assim, interessa-se pela formação e pela evolução do modo capitalista de produção e o compreende como um sistema de relações econômico-sociais, políticas e culturais. Ela nega, ademais, uma lei geral de desenvolvimento, já que é o sistema em sua totalidade, um conjunto complexo e dinâmico de processos e relacionamentos político-econômicos, que dota cada elemento de um significado. Entendendo, como Braudel, que “o capitalismo permanece fundamentado numa exploração dos recursos e das possibilidades internacionais” (Braudel, 1987: 72), a estratificação do sistema-mundo moderno transpõe a estrutura de classes do âmbito doméstico para o global: centro, semiperiferia e periferia (regiões com diferentes papéis no mercado global) do sistema capitalista internacional relacionam-se em uma estrutura de dominação e exploração (Wallerstein, 1990: 162; Mariutti, 2004: 101).

A análise de Wallerstein se guia pelos seguintes princípios, de maneira geral: alguns países se configuram como o centro do sistema de estratificação global, tratando-se daqueles que são os agentes da exploração, daquelas áreas que concentram o lucro da economia-mundo capitalista (que é o sistema mundial moderno) e que mantêm certa hegemonia cultural e política. A periferia são as regiões que mais absorvem as

contradições do capitalismo, ou seja, apresentam uma estratificação interna ainda mais desigual. Com graves entraves ao desenvolvimento, estas são as regiões exploradas pelos países do centro. Há ainda a semiperiferia, áreas intermédias que ao mesmo tempo exploram a periferia e são exploradas pelo centro. A dinamicidade do sistema está na fluidez dos limites entre os estratos, levando os países do centro a se preocupar constantemente com a manutenção de sua posição e os demais, com o abandono de sua condição periférica (Wallerstein, 1990).

Nutrido-se de referenciais de orientação marxista como Wallerstein, Robert W. Cox publica, em 1983, o trabalho “Gramsci, Hegemonia e Relações Internacionais: um ensaio sobre o método”, que se torna um dos marcos da então incipiente teoria crítica nas RI. Trata-se, ademais, de uma obra pioneira na delineação de uma ótica neogramsciana para os estudos internacionais. É importante considerar que os autores aqui ditos neogramscianos não simplesmente fazem uso de conceitos de Gramsci, mas buscam “relê-lo à luz de novos contextos, [...] revitalizar as particularidades que se encontram presentes em sua obra” para “suscitar novas reflexões sobre o mundo e seus acontecimentos” (Ramos, 2005: 39), ao mesmo tempo relendo o pensamento de Marx e inspirando-se em obras contemporâneas do pensamento crítico em diversas áreas, da Economia Política à História, para a compreensão de fenômenos internacionais contemporâneos.

As análises de Cox apontam para a existência de uma estrutura hegemônica global que vai além de uma simples ordem entre os Estados, configurando-se a partir de uma economia-mundo capitalista: ao mesmo tempo em que seu modo de produção mantém-se como dominante e penetra diferentes países, também o fazem certos grupos sociais, compondo uma classe dominante que se expande internacionalmente. Assim, as forças sociais na organização produtiva, as formas de Estado e as ordens mundiais são esferas interconectadas da atividade hegemônica, no interior das quais ideias, *capabilities* materiais e instituições (ver Figura 2) se dispõem de maneira recíproca para formar uma estrutura histórica (Cox, 1983; Bieler & Morton, 2003).

Ademais, como indica outro importante nome para as perspectivas neogramscianas nas RI, Stephen Gill (2008):

Gramsci observou que grandes potências ou Estados hegemônicos adotavam políticas “autodeterminadas” e baseadas em interesses permanentes e não contingentes ou ocasionais. Sua hegemonia se fundava

na supremacia de um grupo social, envolvendo sua liderança moral e intelectual sobre aliados, assim como dominação sobre grupos e Estados subordinados. [...] Ele argumentava que potências grandes ou hegemônicas buscavam estabelecer parâmetros estruturais para outros Estados e forças subalternas a fim de modelar suas alternativas para o futuro, subordinando seus potenciais às fronteiras desta estrutura (tradução livre da autora<sup>8</sup>; Gill, 2008: xxii).

Tendo estas reflexões em conta, entende-se que a atuação estatal no sistema hegemônico internacional se dá em consonância com uma hierarquia de forças sociais orientada por certos grupos dominantes, estes geralmente coincidindo com uma elite econômica – produção, Estado e ordem mundial interagindo em uma estrutura dialética. Ao mesmo tempo, a compreensão da condução do aparelho de Estado como “uma contínua formação e superação de equilíbrios instáveis (no âmbito da lei) entre os interesses do grupo fundamental e os interesses dos grupos subordinados” (Gramsci apud Almeida, 2009: 3) indica que interesses de curto prazo de outros grupos precisam ser acomodados pelo poder institucional para permitir, apesar dos constantes conflitos na esfera política, certo equilíbrio.

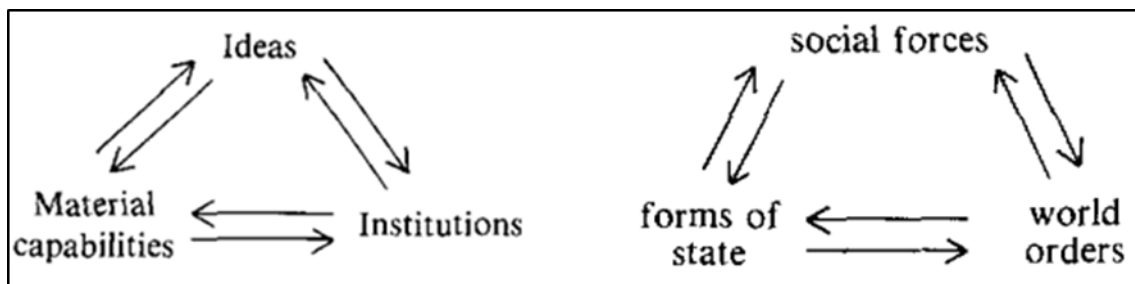


Figura 2: As interações entre *capabilities* materiais, ideias e instituições e entre forças sociais, formas de Estado e ordens mundiais (adaptado de Cox, 1981: 136, 138)

Ademais, os “parâmetros estruturais” delineados pelas grandes potências de maneira a operacionalizar internacionalmente interesses hegemônicos, modelando as alternativas de outros atores em sua função, sugere que a construção de consensos como meio de sustentação do poder vai muito além do âmbito doméstico. O exercício hegemônico envolve também o direcionamento de um “senso comum”

<sup>8</sup> “Gramsci noted that great powers or hegemonic states had policies that were ‘self-determined’ and based upon permanent and not contingent or occasional interests. Their hegemony was founded in the supremacy of a social group involving its moral and intellectual leadership over allies, as well as its domination over subordinate groups and states. [...] He argued that great or hegemonic powers sought to set such structural parameters for other states and subaltern forces so as to shape their alternatives into the future, subordinating their potentials to within the boundaries of that structure”.



no âmbito internacional, o estabelecimento de consensos “universais” sobre certas normas e valores (Gill, 2008). Neste ponto, podemos formular indagações importantes para a temática deste trabalho: seriam a construção, a disseminação e a consolidação do discurso dos DH internacionalmente um componente da ação hegemônica dos atores mais poderosos no sistema internacional, no nexo entre estados e corporações? E qual o papel de atores da SC, como OSCs de ação internacional, nesse processo?

Façamos uma pausa para explorar as origens do conceito de SC, do qual tanto se fala neste trabalho: como nota Cox, estas origens são eurocêntricas e burguesas, derivando de uma compreensão individualista de direitos que dizia respeito principalmente à propriedade material. Ou seja, falar de SC antes do século XIX remete à mobilização das elites europeias burguesas para proteger sua propriedade material frente a um poder estatal autoritário (Cox, 2002: 36, 99).

Em uma ótica marxista, dificilmente podem ser visualizados avanços no âmbito coletivo, de justiça social, como resultados de um ativismo que se baseie no “reino dos interesses privados”. A partir do século XIX, no entanto, as interpretações prevaletentes sobre a SC passaram, no geral, a incluir grupos sociais os mais distintos. Desde então, o conceito é relacionado a um conjunto heterogêneo de atores que reivindicam “objetivos coletivos de melhoria social e emancipação” e agem na contramão do poder corporativo e hegemônico (Cox, 2002: 36, 99).

Essa perspectiva sobre a SC traz transformações significativas à maneira como as forças de transformação social numa sociedade (e na sociedade internacional) podem ser pensadas em perspectiva marxista e gramsciana. O esforço contra-hegemônico e a luta contra “a opressão do capital” deixam de ser incumbências (apenas) da “aliança do proletariado com outros grupos explorados, sobretudo camponeses”, para abarcar uma diversidade de movimentos sociais (Vandenberghe, 2011: 16).

Um desenvolvimento característico dessa SC contemporânea é a articulação transnacional entre seus atores, como abordado nas seções anteriores deste capítulo. Acompanhando o avanço dos meios de comunicação e o aceleração e facilitação dos fluxos de informações e de pessoas no mundo globalizado, os movimentos e organizações da SC, cada vez mais, conduzem seu ativismo através e para além de fronteiras nacionais. Isso se dá por meio de “fluxos desterritorializados” e de “redes transnacionais”: a primeira expressão remete à

maneira em que informações são irradiadas através das fronteiras e a segunda diz respeito à conseqüente rede que entrelaça estes fluxos em uma estrutura que se reproduz e, apesar de passar por transformações, mantém-se (Vandenberghe, 2011: 5).

Se considerarmos que “a globalização é um jogo ‘metapolítico’ para a hegemonia e, como tal, uma disputa por corações e mentes baseada em uma visão ético-política do mundo” (tradução livre da autora<sup>9</sup>; Vandenberghe, 2011: 15), então esse fortalecimento da SC é fruto do próprio sistema hegemônico. A discordância de diferentes perspectivas neogramscianas quanto à natureza, o papel e a atuação da SC que alguns atores denominam “global” permite um rico debate. Segundo Katz, do pensamento neogramsciano derivam dois modelos “contraditórios” sobre a atuação de atores da SC no sistema de governança global<sup>10</sup>:

O primeiro modelo estabelece que a sociedade civil global é cooptada pelo capitalismo hegemônico e pelas elites políticas e promove interesses hegemônicos pela distribuição de valores neoliberais e pelo fornecimento de uma fachada de oposição. O segundo modelo vê a sociedade civil global como a infraestrutura a partir da qual a resistência contra-hegemônica e, por fim, um bloco histórico contra-hegemônico se desenvolverão e desafiarão a hegemonia neoliberal (tradução livre da autora<sup>11</sup>, Katz, 2006: 333).

Em seu estudo, Katz conclui que ambos os modelos contêm elementos importantes para que possamos compreender a atuação da SC no contexto internacional atual. O autor demonstra que as redes globais estabelecidas por atores da SC apresentam traços tanto hegemônicos quanto contra-hegemônicos, remetendo mais uma vez à visão gramsciana de SC como arena de constantes disputas. Essa SC global encontra-se, segundo Katz, em um momento de transição que pode levar à formação de um movimento verdadeiramente contra-hegemônico. (Katz, 2006).

---

<sup>9</sup> “Globalization is a ‘metapolitical’ game for hegemony and, as such, a struggle for the hearts and minds that is based on an ethico-political view of the world” (Vandenberghe, 2011: 15)

<sup>10</sup> Vandenberghe entende que a governança global é “um sistema complexo de múltiplos níveis, multicamadas e multi-atores”, constituído por “órgãos intergovernamentais, atores corporativos, organizações não-governamentais, redes ativistas e comunidades epistêmicas” que “participam de políticas públicas globais” (Vandenberghe, 2011: 11).

<sup>11</sup> “The first model posits that global civil society is coopted by hegemonic capitalist and political elites, and promotes hegemonic interests by distributing neoliberal values and providing a façade of opposition. The second model views global civil society as the infrastructure from which counter-hegemonic resistance, and ultimately a counterhegemonic historic bloc will evolve and challenge neoliberal hegemony” (Katz, 2006: 333)

Da mesma maneira, Cox afirma que as forças “de baixo para cima” – ou seja, que se originam de camadas inferiores, populares, na hierarquia de poder – têm raramente atingido coerência suficiente para formar uma base contra-hegemônica, mas compreende, como citado na seção introdutória deste trabalho, que “um mundo dissidente pode ser visto como emergindo por meio de movimentos da sociedade civil que trabalham pela transformação do poder estabelecido” (tradução livre da autora<sup>12</sup>; Cox, 2002: 92). Afirma-se, assim, um potencial dos movimentos e organizações da SC de promover mudanças estruturais por meio de ações tanto locais, quanto internacionais e transnacionais.

## 2.2 Sociedade civil e transformação política no transnacionalismo de Falk

Outra abordagem interessante para se pensar a atuação transnacional da SC e suas relações com atores estatais é a de Falk. Sua orientação teórica é descrita por diferentes autores de maneiras diversas, incluindo “liberalismo democrático” (Simpson, 1994), “pluralismo liberal” (Ramos, 2005), “liberalismo radical” (Dunne, 2011) e “liberalismo crítico” (Richardson, 2002). Elemento comum a todas estas classificações é a compreensão do caráter liberal do pensamento de Falk. O autor enxerga na agência da SC um potencial transformador de estruturas políticas nacionais e internacionais orientado por valores democráticos, cosmopolitas e humanitários (Falk, 2008 e 2018).

Essa agência deve ser iniciada, antes de qualquer coisa, nas pequenas decisões individuais, em um “nível existencial de implementação” – cultiva-se, portanto, uma visão intrinsecamente liberal, focada no indivíduo como vetor de mudanças estruturais (Falk, 2008; Ramos, 2005). É neste ponto que as análises de Falk mais se afastam da ótica marxista ou neomarxista, muito mais focadas em questões estruturais. Mesmo os neogramscianos, que dão mais atenção a questões

---

<sup>12</sup> “a dissident world can be seen as emerging through civil society movements which work towards the transformation of established power” (Cox, 2002: 92)

ideacionais, geralmente tratam dos processos relativos à SC e de seu potencial como vetor de mudanças com um foco mais coletivo do que individual.

A perspectiva de Falk é essencialmente transnacional, com análises que vão muito além do nível estatal para compreender identificar e compreender contradições sistêmicas, enquanto busca possibilidades de mudança. Falk tece profundas críticas à “globalização predatória”, que enxerga como força orientadora da política internacional numa lógica neoliberal de mercado. Ademais, Falk entende que esse atual sistema político-econômico, baseado em exploração e desigualdades, é incompatível com uma implementação integral e global dos princípios do DH (Falk, 2008). O aspecto de contestação das análises de Falk, aliado à sua dedicação a compreender as possibilidades de transformação da política pela SC, diferenciam-no do pensamento “problem-solving” que é típico do pensamento liberal nas RI<sup>13</sup> (Cox, 1981).

Falk entende que, para evitar reproduzir e intensificar padrões de exploração e desigualdades da atual ordem mundial, a emergência de uma governança global deve ser democratizada. Para que isto seja possível, a ideia de cidadania precisa peregrinar na direção da igualdade e da humanidade, para além do espaço territorial e do interesse nacional, dando voz em nível global aos “povos do mundo”. A construção e o fortalecimento de uma SC organizada transnacionalmente é essencial, nesse sentido, para permitir que o sistema político internacional avance no sentido de uma democracia global (Falk, 2008: 13).

Enquanto o otimismo de Falk sobre a capacidade transformativa da SC em âmbito global sugere uma abordagem idealista (Rochester 1993), seus escritos revelam um posicionamento crescentemente crítico de instituições como o Direito Internacional e da própria dinâmica do sistema político internacional. Nas palavras do autor:

Minhas visões se desenvolveram gradualmente em direções mais críticas e matizadas. [...] Compreendi que o direito internacional havia legitimado o colonialismo europeu e os arranjos exploratórios que foram impostos sobre os países do sul global. Percebi que a identificação idealista do direito internacional com paz e justiça era enganoso e é, no melhor dos casos, apenas metade da história. O direito internacional foi gerado pelos poderosos para servir aos seus interesses e foi respeitado apenas na

---

<sup>13</sup> O institucionalismo neoliberal de Keohane e Nye, por exemplo, não são questionadores do status quo do sistema internacional, tomando-o como plano de fundo para análises focadas na resolução de problemas específicos – é uma teoria do tipo “problem-solving” (Cox, 1981).

medida em que interesses vitais desses estados dominantes não foram ameaçados (tradução livre da autora<sup>14</sup>; Falk, 2018).

Anos antes da afirmação supracitada, Falk já notara que atores estatais atêm-se exatamente à lógica de governança e poder na qual ocupam posição central, garantindo a continuidade e a abrangência de seu domínio sobre processos decisórios. O autor utiliza o conceito de “direitos do poder” para designar essa capacidade dos atores estatais de dominar os processos decisórios e zelar pelos seus interesses. Uma das maneiras em que os “direitos do poder” se pronunciam é no tratamento dedicado pelos Estados a questões de direitos humanos, pois são estes os atores que, ao fim e ao cabo, detêm a legitimidade e a capacidade institucional para proteger, fazer cumprir e promover as normas dos DH no seio de suas sociedades (Falk, 2008).

Desta observação surge uma reflexão interessante sobre a relação entre atores da SC e estatais: por um lado, a linguagem dos DH, na visão de Falk, é por excelência uma linguagem da SC, nela originando-se e por meio dela ganhando força; de outro, a materialização legal e prática destes princípios depende em grande medida da disposição de atores estatais, de que eles façam uso dos “direitos do poder” para este fim. Assim, por um lado há o “poder dos direitos”, a força que a linguagem dos DH, impulsionada pela atuação de OSCs, exerce ou tem potencial de exercer na política, em maior ou menor medida (Falk, 2008).

De outro lado, há os “direitos do poder”, dos quais depende a implementação destes direitos que a SC reivindica. As duas dimensões geralmente designam interesses divergentes, opondo-se em um desequilíbrio que, em parte, “emana das formas militaristas de hegemonia global que continuam a ser praticadas por estados hegemônicos dominantes”. Nesse sentido, compreende Falk, em uma variedade de contextos do atual sistema político hegemônico, o poder dos direitos ainda não é forte o suficiente para fazer frente aos direitos do poder (Falk, 2008: 25).

Se as pautas reivindicadas pela SC organizada, em cuja essência localizam-se os DH, vão de encontro dos interesses dos atores hegemônicos, como explicar que os

---

<sup>14</sup> “My views gradually evolved in more critical and nuanced directions. [...] I came to appreciate that international law had legitimized European colonialism, and the exploitative arrangements that were imposed on the countries of the global south. I realized that the idealistic identification of international law with peace and justice was misleading, and at best only half of the story. International law was generated by the powerful to serve their interests, and was respected only so long as vital interests of these dominant states were not threatened.”

DH tenham se tornado tão presentes no discurso de atores estatais, tanto domesticamente, quanto na política internacional? Falk entende que esse fenômeno tem aspectos positivos e negativos.

Um aspecto negativo é a apropriação da linguagem dos DH promovida pelos atores hegemônicos, no sentido de acomodar parte das reivindicações da SC enquanto utilizam esta linguagem para promover ou proteger seus interesses políticos e econômicos. Essa apropriação, que transforma os DH em sustentáculos do poder hegemônico, não se dá de maneira integral: estes princípios são instrumentalizados, aplicados de maneira ambígua e situacionista (Falk, 2008). O autor menciona, por exemplo, no contexto da invasão estadunidense no Iraque:

...as evidentes duplas medidas associadas ao julgamento de Saddam Hussein e seus quadros de liderança, enquanto isentaram-se George W. Bush e seu círculo de uma investigação quanto às suas próprias violações flagrantes do direito internacional humanitário e, mais genericamente, das leis da guerra (tradução livre da autora<sup>15</sup>; Falk, 2008: 137).

Essa instrumentalização inconsistente evidencia, segundo Falk, a distância entre discurso (“rights talk”) e prática (“rights work”) dos DH – e do direito internacional humanitário, tratando-se de situações de conflito – no nível institucional. Trata-se, assim, de uma apropriação essencialmente discursiva, resultando numa frequente redução da ideia dos DH “a comunicações verbais formalísticas sem qualquer pretensão de seriedade substantiva no sentido de buscar resultados comportamentais” (tradução livre da autora<sup>16</sup>; Falk, 2008: 33).

Ao mesmo tempo, Falk compreende que a ascensão dos DH na agenda política internacional não deixa de ser uma vitória das organizações e movimentos da SC, carregando consigo um potencial de contraposição da instrumentalização oportunista que atores hegemônicos buscam promover. Isso porque essa ascensão funda certos espaços institucionais que, ainda que pequenos, podem ser explorados pela SC para recuperar a essência emancipatória dos DH e para reduzir a distância entre rights talk e rights work. Manifesta-se, assim, a visão de Falk sobre a SC como

---

<sup>15</sup> “...the manifest double standards associated with prosecuting Saddam Hussein and his leadership cadre while exempting George W. Bush and his entourage from scrutiny for their own flagrant violations of international humanitarian law and, more generally, the laws of war.”

<sup>16</sup> “[Rights talk] is often reduced to formalistic verbal communications that lack any pretension of substantive seriousness in the sense of seeking behavioral results”.

conjunto de atores com potencial transformador, potencial este que se relaciona principalmente com iniciativas transnacionais de organizações e movimentos na reivindicação de pautas de justiça social.

## 2.3 Sociedade civil, comunicação e poder: o pensamento construtivista

O construtivismo nas RI surge no final dos anos 80 e ganha força em meados da década seguinte, com o fim da Guerra Fria. Emerge como alternativa ao puro materialismo analítico do Neorealismo e do Neoliberalismo, defendendo a importância de fatores ideacionais. Estes fatores são vistos no Construtivismo como muito mais que causalidades. Ademais, compreende-se a agência como uma construção social, ou seja, que cada agente é fruto das relações sociais nas quais ele se insere e atua (Onuf, 1998). Cabe notar que dentro do pensamento construtivista é possível encontrar enfoques variados, o que leva Tolossa a afirmar que “o construtivismo não deve ser pensado como uma teoria, e, sim, como um modelo de raciocínio dentro do qual podemos identificar múltiplas versões de construtivismo” (2004: 16). As discussões deste capítulo se orientam em perspectivas de autores “moderados” do pensamento construtivista, como a de Wendt.

Segundo Adler (1999), o construtivismo é um meio-termo entre holismo e individualismo, entre materialismo e idealismo: “é uma tentativa, mesmo que tímida, de construção de uma ponte entre as intensamente separadas filosofias da ciência social positivista/materialista e idealista/interpretativista” (Adler, 1999: 206). “Construção social” é expressão-chave para as análises construtivistas, invocando a ideia de uma realidade mutável, determinada não apenas por fatores materiais e formada a partir de processos sociais. As decisões de um ator são pautadas em como este se vê nas relações sociais, quais papéis e comportamentos ele estabelece para si mesmo e para os outros atores com quem se relaciona e, por isso, outro conceito-chave no construtivismo é “identidade”. São as identidades que comunicam quem nós somos a nós mesmos e aos demais (Hopf, 1998).

Projetando esta orientação sobre o sistema internacional, pode-se compreender que quanto mais os atores partilharem de uma certa percepção dos valores e acerca da realidade internacional, maior o nível de convergência das suas condutas, pois esse compartilhamento de valores impacta na definição dos seus próprios interesses. A política internacional é tida, portanto, como socialmente construída. Para Wendt (1999), formações culturais “constituem o sentido da distribuição de poder, seja por constituir as percepções dos Estados sobre esta distribuição, ou por constituir suas identidades e interesses” (tradução livre da autora<sup>17</sup>; Wendt, 1999: 104). Diferentes interesses são, assim, definidos em função de diferentes identidades.

Construtivistas afastam-se da premissa realista de que os Estados se relacionam em um dilema securitário de autoajuda que engendra conflitos. Isso porque, ainda que reconheçam que *capabilities* materiais – por exemplo, recursos financeiros gerados por práticas comerciais – são decisivas para a ação externa dos Estados, entende-se que o sistema internacional é um ambiente passível de ser modificado, já que a compreensão dos Estados sobre quais são os comportamentos políticos desejáveis e apropriados também pode mudar (Ahmed & Potter, 2006: 13-14). No entanto, cabe observar o caráter moderado de vertentes construtivistas como a de Wendt, distantes de determinismos radicais tanto sobre recursos materiais, quanto ideacionais (Tolossa, 2004: 16-17). Segundo Wendt (1999):

Direito internacional e instituições existem, mas a habilidade desta superestrutura de contrapor a base material de poder e interesses parece limitada. Isto sugere que o sistema internacional não é um meio muito ‘social’, e provém suporte intuitivo para o materialismo neste domínio. Quanto à construção social, enquanto a dependência de indivíduos em relação à sociedade torna relativamente incontroversa a afirmação de que suas identidades são construídas pela sociedade, os atores primários em política internacional, os Estados, são muito mais autônomos em relação ao sistema social em que estão inseridos (tradução livre da autora<sup>18</sup>; Wendt, 1999: 2).

---

<sup>17</sup> “...constitute the meaning of the distribution of power, either by constituting states' perceptions of that distribution or by constituting their identities and interests”.

<sup>18</sup> “International law and institutions exist, but the ability of this superstructure to counter the material base of power and interest seems limited. This suggests that the international system is not a very ‘social’ place, and so provides intuitive support for materialism in that domain. On the construction side, while the dependence of individuals on society makes the claim that their identities are constructed by society relatively uncontroversial, the primary actors in international politics, states, are much more autonomous from the social system in which they are embedded”.



Wendt compreende, assim, que instituições do meio social reproduzem uma série de elementos subjetivos e significados e, mais que simplesmente atender a interesses pré-existente dos atores, podem (re)moldá-los, influenciando percepções capazes de transformar processos decisórios. Ao mesmo tempo, o autor reconhece que as estruturas do sistema internacional apresentam um nível de rigidez que limita em considerável medida a força que essa fluida construção e reconstrução de percepções tem sobre os interesses regidos pela busca de poder material.

A visão construtivista sobre o meio social e político internacional pressupõe que este é passível de ser remodelado. Neste contexto, a comunicação tem lugar privilegiado e é geralmente tida como importante meio de exercício de poder: como afirmam Ahmed e Potter (2006), “quando pessoas, governos, ou atores não-estatais comunicam um com o outro ao longo do tempo, essa comunicação pode criar compreensões comuns de papéis e comportamentos. Com o tempo, essas compreensões se tornam regras que governam comportamentos e comunicação adicional” (tradução livre da autora<sup>19</sup>; Ahmed & Potter, 2006: 14). O reconhecimento da importância de outras formas de poder que não o material dá às análises construtivistas uma base teórica apropriada para o estudo de atores não-estatais, entre eles, as ONGs e outras OSCs.

Em uma ótica construtivista, apesar de não possuírem as *capabilities* de atores estatais, OSCs podem exercer poder na política internacional por meio da comunicação, buscando alterar percepções e interesses de atores estatais. Ainda segundo Ahmed e Potter, a atuação destas organizações carrega certo potencial para gerar mudanças sistêmicas. Por meio de uma “comunicação persuasiva”. OSCs atuam no âmbito das próprias estruturas legais criadas pelos Estados, geralmente em áreas como o monitoramento de acordos internacionais, a promoção de ações de conscientização pública ou a condução de projetos de desenvolvimento, buscando também influenciar agendas políticas nacionais e internacionais em prol de suas causas. O poder exercido por OSCs “consiste em demonstrar pela persuasão e pela ação que há outras maneiras de se organizar

---

<sup>19</sup> “When people, governments, or non-state actors communicate with one another over time, that communication can create common understandings of roles and behaviors. Over time, these understandings become rules that govern behavior and further communication”.

arranjos sociais e políticos que não os atualmente utilizados” (tradução livre da autora<sup>20</sup>; Ahmed & Potter, 2006: 14).

Ao redor do mundo, uma das atividades em que essa comunicação persuasiva pode consistentemente empregada por OSCs é a reivindicação da proteção e da promoção de princípios dos DH. Segundo Simmons (2013):

As organizações não-governamentais têm estado no cerne da compreensão de como e por que os valores dos direitos humanos se tornaram internacionalmente relevantes no século XX. Os direitos humanos têm sido promovidos [principalmente] por atores da sociedade civil e endossados pela maioria dos governos de maneira muito mais relutante. Essa é a consequência natural do conteúdo desses direitos; eles tendem a empoderar indivíduos e a sociedade civil vis-à-vis seus governos (tradução livre da autora<sup>21</sup>; Simmons, 2013: 46).

Com isso em vista, a atuação de OSCs por pautas relacionadas aos DH é naturalmente um objeto de interesse particular para análises construtivistas. Explorar a relação entre OSCs e os valores dos DH permite e implica reflexões sobre como atores não estatais impactam políticas domésticas e internacionais – inclusive por meio de articulações transnacionais – e têm um papel relevante tanto na transformação de valores em normas (os regimes de DH são exemplos), como na tradução destas normas em práticas consolidadas.

Um modelo de análise construtivista relevante para essa discussão é o “*spiral of human rights change*”<sup>22</sup>, dedicado a compreender a agência de OSCs na transformação de normas internacionais dos DH em práticas consistentes e habitualizadas num certo país ou localidade. O processo descrito pelo modelo é de conflito entre atores da SC e outros atores políticos, principalmente os Estados. Enxerga-se no processo de mudança política, assim, um acirrado embate entre

---

<sup>20</sup> “[Their power] consists of demonstrating through persuasion and action that there are other ways of organizing social and political arrangements besides those currently in use”.

<sup>21</sup> “Non-governmental organizations have been at the heart of understanding how and why human rights values became salient internationally in the twentieth century. Human rights have been championed by civil society actors, and embraced by most governments far more grudgingly. This is the natural consequence of the content of these rights; they tend to empower individuals and civil society vis-à-vis their governments”.

<sup>22</sup> Em “The Persistent Power of Human Rights: From Commitment to Compliance”, Risse e Ropp atualizam o modelo de espiral, atentando para falhas da estrutura original: i. não explorar a fundo as condições sob as quais se passa do comprometimento ao cumprimento (compliance); ii. presumir a existência de capacidade institucional para que se cumpram os DH, focando apenas na possibilidade de comprometimento e vontade política do Estado e iii. não contemplar a questão do cumprimento de normas de DH por Estados poderosos como os Estados Unidos e a China (Risse & Ropp, 2013: 4).

interesses diversos manejado pelas OSCs por meio de ações comunicativas e da articulação transnacional. Essa transnacionalidade é marcante no modelo, com atores e processos nacionais e internacionais entrelaçando-se constantemente<sup>23</sup> (Risse, Ropp & Sikkink, 1999).

Apesar deste conflito, a cooperação é possível e pode resultar em benefícios mútuos, como aponta Vandenberghe (2011):

A política transnacional não deve ser concebida como um jogo de soma zero em que os Estados-nação estão fadados a perder [...] Estados que cooperam com a sociedade civil e outros estados pode ganhar força e tornar-se atores globais que fazem a diferença. A sinergia entre sociedade civil e Estado empodera tanto o Estado, quanto os atores civis” (tradução livre da autora<sup>24</sup>; Vandenberghe, 2011: 11).

Na seção seguinte, busca-se compreender como a SC se articula transnacionalmente para reivindicar mudanças, formando as “redes transnacionais de advocacy”. O foco é o quadro de análise proposto por Keck e Sikkink (1998), precursor do modelo espiral de Risse, Ropp & Sikkink que foi mencionado acima. Este quadro de análise, com grande influência do Construtivismo, é um inegável marco epistemológico para o estudo do ativismo transnacional.

### *2.3.1 Redes transnacionais de advocacy na política internacional*

Keck e Sikkink apresentam em “Activists Beyond Borders” um quadro de análise dedicado especificamente à atuação de redes transnacionais de advocacy (RTAs). “Redes”, porque remetem a “padrões de comunicação e trocas voluntários, recíprocos e horizontais”, a estruturas fluidas e não hierarquizadas<sup>25</sup>.

---

<sup>23</sup> De acordo com Behraves (2011), este tipo de modelo no pensamento construtivista tem respondido a realidades do atual mundo globalizado, em que são cada vez menos evidentes os limites entre o nacional, o regional e o internacional.

<sup>24</sup> “Transnational politics should not be conceived of as a zero-sum game in which the nation-states are fated to lose [...] states that cooperate with civil society and other states can gain in strength and become global players that make a difference. The civil society-state synergy empowers both the state and the civil actors”.

<sup>25</sup> Essa ausência de hierarquia na estrutura de RTAs não significa que não haja, no âmbito de cada uma delas, discrepâncias e desequilíbrios. Diferentes membros de uma RTA exercem poder em seu

“Transnacionais”, porque conectam indivíduos, organizações e movimentos de diferentes países, ou seja, têm entidades constitutivas situadas através de fronteiras nacionais (Keck e Sikkink, 1998; Risse-Kappen, 1995).

“Advocacy” pode ser compreendida como “uma gama de ferramentas, mecanismos, iniciativas, processos e/ou ações organizadas” que visam “mudar atitudes, políticas e práticas”<sup>26</sup> (EuroHealthNet, s.d.). Como recorte de trabalho sobre advocacy, emprega-se a abordagem que é atualmente predominante nos debates acadêmicos sobre o ativismo transnacional<sup>27</sup>, contemplando práticas que têm “objetivos emancipatórios, buscando assegurar justiça social, prosperidade humana e comunidade de maneira social e ecologicamente sustentável” (tradução livre da autora<sup>28</sup>; Evans & Rodríguez-Garavito, 2018: 10).

Valores e princípios compartilhados são importante motivação para a formação das RTAs, já que elas reúnem ativistas comprometidos com certas causas, ideias e normas. Esse não é um processo natural, nem inevitável: é uma decisão tomada conscientemente por ativistas que se importam com as causas que defendem e acreditam que articulações transnacionais podem contribuir para avançá-las. As mudanças políticas, sociais e econômicas reivindicadas por estes ativistas não se resumem àquilo que, numa visão racionalista, seria compreendido como um “interesse”. Isso porque estes atores, muitas vezes, defendem causas de grupos aos quais eles mesmos não pertencem (1998: 1-2, 8-9, 14). Neste sentido, Schmitz (2010) nota que grupos transnacionais de direitos humanos “buscam interesses como sobrevivência organizacional”, mas que isso não necessariamente compromete os princípios que baseiam seu ativismo (Schmitz, 2006: 7197).

As RTAs inserem-se na lógica do sistema internacional como um novo tipo de ator político, porque seus membros são simultaneamente atores domésticos e internacionais. Assim, elas desafiam o que se compreende de maneira compartilhada, na política internacional e doméstica, como espaço político (Jonsson

---

âmbito de maneira heterogênea, têm interesses próprios e recursos diferenciados – por exemplo, entre organizações do Norte e do Sul globais (Keck & Sikkink, 1998: 207).

<sup>26</sup> Há conceitualizações diferentes sobre a diferença entre advocacy e “lobby”. De maneira simplificada (e descartando o sentido pejorativo frequentemente atribuído ao termo na linguagem popular), pode-se considerar que “lobby é um tipo de advocacy que busca persuadir os governos e seus líderes a assumirem uma posição específica sobre uma peça específica da legislação” (tradução livre da autora; EuroHealthNet, s.d.).

<sup>27</sup> Não se deixa de reconhecer, porém, que práticas do mesmo tipo podem servir para a promoção de “qualquer causa ou ponto de vista” (Evans & Rodríguez-Garavito, 2018).

<sup>28</sup> “...has emancipatory aims, seeking to secure social justice, human flourishing, and community in ways that are socially and ecologically sustainable”.

& Stromvik, 2005: 15). Com base nas ideias de Jonsson e Stromvik, De La Torre nota que “[a] visão centrada no Estado da política internacional e doméstica conceitua o espaço político em termos territoriais”, enquanto em uma rede a discriminação espacial “não existe em uma dicotomia dentro-fora”, mas na conexão ou não de um determinado ator à sua estrutura de nós e laços (tradução livre da autora<sup>29</sup>; De La Torre, 2006: 26).

Ademais, como esclarecem Keck e Sikkink, as redes não são meramente a soma de seus membros, mas sua síntese. O entrelaçamento entre seus membros gera uma sinergia que, inclusive, altera a maneira como cada um atua individualmente. No âmbito dessas redes, o compartilhamento de valores é fortalecido por meio da troca de informação, enquanto entendimentos comuns acerca da missão da rede e de sua própria natureza são negociados por atores com visões particulares. Trata-se também, assim, de espaços políticos. Serviços e recursos também são intercambiados – por exemplo, membros podem oferecer aos demais treinamentos em áreas nas quais têm experiência relevante (1998: 2-3, 8-9, 207).

Os laços entre os membros de uma rede vão além de suas atividades formais, criando conexões profundas ilustradas, por exemplo, pela frequente circulação de funcionários entre essas organizações. Esse fenômeno de “porta rotatória”, como denominam Keck e Sikkink, ocorre também entre diferentes RTAs. Não apenas redes de uma mesma área mantêm relações, mas também redes dedicadas a temáticas diversas trocam informações e aprendizados. A construção de visões de mundo comum se dá também entre diferentes redes, não necessariamente na mesma temática. Nesse sentido, há ativistas que enxergam as relações entre atores não-governamentais na política internacional como configurando uma “comunidade” (1998: 9-10).

Enquanto bastante diferentes entre si, RTAs têm em comum a ação baseada em valores e o entendimento de que “indivíduos podem fazer a diferença”. Ademais, estas redes desenvolvem estratégias políticas sofisticadas no desenho de suas campanhas<sup>30</sup> e mobilizam informações estrategicamente para fazer emergir novas temáticas na agenda política internacional e para “persuadir, pressionar e obter

---

<sup>29</sup> “The state-centric view of international and domestic politics conceptualizes the political space in territorial terms [...] In a network, spatial discrimination exists not in an inside-outside dichotomy but whether an actor is plugged/connected or not into the web of ‘discreet nodes bounded by links’”.

<sup>30</sup> Keck e Sikkink definem “campanhas” como “conjuntos de atividades estrategicamente conectadas e nos quais membros de uma rede difusa fundamentada em princípios [...] desenvolvem explícitos, visíveis laços e papéis mutuamente reconhecidos em busca de um objetivo comum” (1998: 6).

*leverage* sobre organizações e governos muito mais poderosos”. Dado o fato de que RTAs são atores não tradicionais no sistema internacional, essas habilidades as dotam de grande singularidade. Esses atores não governamentais não são, em sentido clássico, “poderosos”. No entanto, o uso estratégico que RTAs fazem da informação afeta debates políticos domésticos e internacionais, buscando reestruturá-los. Elas também buscam alterar percepções, identidades e preferências de atores estatais, transformando comportamentos e promovendo a implementação de normas (1998: x, 2-3).

Segundo Keck e Sikkink, RTAs geralmente emergem numa determinada temática quando são ativamente promovidas por ativistas que veem no trabalho em rede uma possibilidade de fomentar suas campanhas, quando há arenas de contato internacional (por exemplo, conferências) propícias à sua formação e fortalecimento e/ou quando “canais entre grupos domésticos e seus governos estão bloqueados ou prejudicados ou quando estes canais não são efetivos para solucionar um conflito”. Esse último ponto relaciona-se ao fato de a reivindicação de “direitos” ser central entre as atividades de RTAs, o que, segundo Keck e Sikkink, não é por acaso: governos, enquanto responsáveis por garantir direitos, são também seus “violadores primários”. Esse tipo de cenário geralmente é acompanhado pelo difícil acesso (ou a falta dele) a recursos políticos e judiciais que deveriam assegurar a proteção e promoção dos direitos de indivíduos e grupos no âmbito doméstico (1998: 12)

É nessa situação que se desencadeia um padrão “*boomerang*” de influência característico da ação em rede: indivíduos ou grupos em um determinado país buscam alianças internacionais para gerar pressão externa sobre seus estados, gerando uma triangulação muitas vezes complexa, tal como ilustra a figura 1. RTAs, assim, “multiplicam os canais de acesso ao sistema internacional”, forjando novos laços entre atores estatais e não estatais e atravessando as fronteiras que, há apenas algumas décadas, costumavam circundar as relações entre os Estados e seus cidadãos de maneira bem mais rígida. Dessa maneira, Keck e Sikkink entendem que RTAs, ampliando e projetando certas “vozes”<sup>31</sup> na política doméstica e internacional, contribuem para a transformação das práticas de soberania nacional (1998: 1-3, 12-13, 201).

---

<sup>31</sup> Vale notar que “essa multiplicação de vozes é imperfeita e seletiva – para cada voz que é amplificada, muitas são ignoradas – mas em um mundo no qual têm predominado as vozes de Estados, as redes abrem canais para trazer visões e informações alternativas ao debate internacional” (Keck & Sikkink, 1998: x).

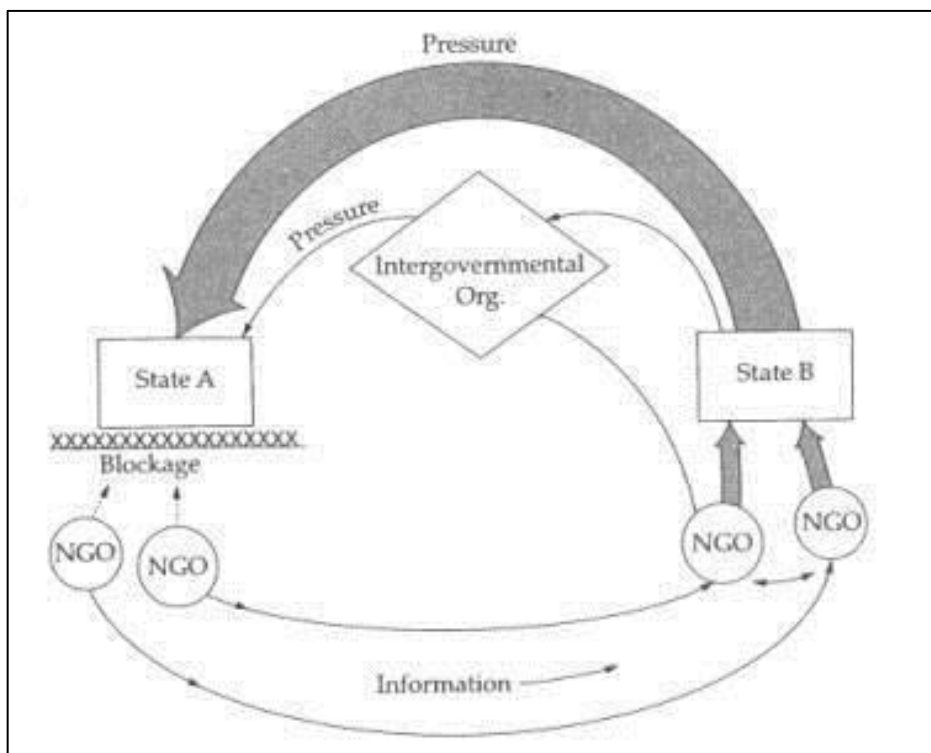


Figura 1: Padrão boomerang (Keck & Sikkink, 1998: 13).

Keck e Sikkink compreendem que campanhas transnacionais em múltiplas áreas foram prefiguradas por um ativismo na área dos DH que tem “ecos históricos em campanhas prévias como aquelas pela abolição da escravidão e pelo sufrágio feminino” (Keck & Sikkink, 1998: ix). Na falta de uma quantificação da concentração temática de RTAs, as autoras tomam os números relativos a ONGs internacionais como indicativos, tendo em vista que a ampla e ativa participação de ONGS apresenta-se como tendência geral nas redes. O fato de que um quarto das ONGs internacionais de “transformação social”, consistentemente entre 1953 e 1993, dedicarem-se aos DH sugere que esta é também uma das principais áreas de atuação de RTAs (Keck & Sikkink, 1998: 9-12).

Keck e Sikkink demonstram a importância da atuação de atores não-governamentais na área dos DH por meio de uma análise comparativa acerca das pressões internacionais pelos DH sobre a Argentina e o México, nas décadas de 1970 e 1980. Em ambos os casos, “governos estrangeiros pressionaram violadores dos DH apenas após atores não governamentais terem identificado, documentado e denunciado violações dos DH e terem pressionado governos estrangeiros a se envolver”. Entendimentos acerca da autoridade de um Estado sobre seus cidadãos

são afetados por essas pressões externas, que podem resultar em mudanças tangíveis em práticas locais relacionadas aos DH (1998: 116-117).

O papel de RTAs no desencadeamento dessas pressões externas é essencial visto que “geralmente Estados podem ignorar práticas domésticas de direitos humanos em outros estados sem incorrer em custos econômicos ou de segurança indesejáveis”. À exceção de contextos em que regimes repressivos geram grandes fluxos migratórios, argumentam Keck e Sikkink, essa negligência é instruída aos tomadores de decisão pelos próprios princípios da soberania e da não-intervenção. Nesse sentido, também é importante notar que RTAs não simplesmente se engajam num embate entre normas e práticas, mas contribuem para reformular percepções sobre interesses nacionais e como promovê-los (1998: 119, 203).

O quadro de análise proposto por Keck e Sikkink organiza em quatro categorias principais as estratégias e técnicas desenvolvidas pelas redes: políticas da informação, política simbólica, política de leverage e política de *accountability*<sup>32</sup>. Isso significa que:

As redes salientam a coleta e o relato de informações confiáveis, mas também dramatizam os fatos usando testemunhos de indivíduos específicos para evocar comprometimento e uma compreensão mais ampla. Os ativistas usam importantes eventos simbólicos e conferências para divulgar problemas e construir redes. Além de tentar persuadir através da informação e da política simbólica, as redes também tentam pressionar alvos a modificar políticas, fazendo uma ameaça implícita ou explícita de sanções ou *leverage* se a distância entre normas e práticas permanecer grande demais. *Leverage* material vem da vinculação da questão em pauta com dinheiro, comércio ou prestígio, à medida que instituições ou governos mais poderosos são impelidos a exercer pressão. *Leverage* moral pressiona atores a mudarem suas práticas expondo do seu comportamento ao escrutínio internacional, ou responsabilizando governantes ou instituições por compromissos prévios e princípios por eles endossados (tradução livre da autora<sup>33</sup>; 1998: 200-201).

---

<sup>32</sup> O termo *accountability* remete à obrigação de um “detentor de confiança” em relatar suas atividades àquele(s) que lhe cedem esta confiança. Por exemplo, governos são responsáveis por prestar contas não apenas “perante autoridades superiores na cadeia de comando institucional, mas também responsáveis perante o público em geral, organizações não-governamentais, meios de comunicação e muitos outros interessados.” (Khotami, 2007).

<sup>33</sup> Networks stress gathering and reporting reliable information, but also dramatize facts by using testimonies of specific individuals to evoke commitment and broader understanding. Activists use important symbolic events and conferences to publicize issues and build networks. In addition to trying to persuade through information and symbolic politics, networks also try to pressure targets to change policies by making an implied or explicit threat of sanctions or leverage if the gap between norms and practices remains too large. Material leverage comes from linking the issue of concern to Money, trade, or prestige, as more powerful institutions or governments are pushed to apply pressure. Moral leverage pushes actors to change their practices by holding their behavior up to international scrutiny,



Keck e Sikkink definem cinco estágios em que pode ser vislumbrada a efetividade de RTAs, dadas suas estratégias e táticas: (1) a estruturação de debates e a inserção de temas na agenda [política]; (2) o encorajamento de compromissos discursivos por parte de Estados e de outros atores relevantes em matéria de política pública; (3) a geração de mudanças procedimentais nos níveis doméstico e internacional; (4) a influência sobre políticas públicas e (5) a influência no sentido de mudanças comportamentais de atores-alvo (1998: 201).

A efetividade dessas depende, no entanto, de que as estratégias da RTA sejam adequadas a uma série de circunstâncias, a maioria específica a cada caso. Uma delas é a vulnerabilidade do país que se tem como alvo de uma campanha: se este for capaz de impor custos significativos a um outro país que venha a pressioná-lo – ameaçando sua segurança nacional ou sua estabilidade econômica, por exemplo – o padrão boomerang tende a ser prejudicado e a efetividade da RTA pode ser reduzida. Analisar uma campanha transnacional implica compreender as estruturas institucionais nacionais e internacionais que afetam a prática do ativismo transnacional, assim como refletir sobre traços relevantes da RTA que a promove. Entre estes traços estão os relacionamentos entre seus membros e destes com seus parceiros e opositores, assim como os recursos que viabilizam a condução da campanha, sejam eles simbólicos (informação, liderança) ou materiais (1998: 7, 117).

Faz-se importante a observação de que Keck e Sikkink, como a explicação deste capítulo já sugere, negam a ideia de a atuação de RTAs pelos DH se constituir como uma disseminação global de valores liberais “ocidentais”. A pesquisa empreendida pelas autoras indica que:

Certos discursos como o dos direitos humanos proveem uma linguagem para a negociação. Nessa linguagem, alguns movimentos são privilegiados acima de outros; sem dúvidas, os direitos humanos são um discurso bastante disciplinador. Mas eles também são um discurso permissivo [...] Porque políticas internacionais de direitos humanos vieram simultaneamente de ideias universalistas, individualistas e voluntaristas, assim como de uma profunda crítica de como instituições ocidentais haviam organizado seus contatos com o mundo em desenvolvimento, elas permitiram uma margem para entendimentos contraditórios mais ampla do

---

or by holding governments or institutions accountable to previous commitments and principles they have endorsed”.

que se pode esperar (tradução livre da autora<sup>34</sup>; Keck & Sikkink, 1998: 211-212).

Assim, ainda que normas dos DH de base ocidental tenham um inegável papel definidor na estrutura de várias redes transnacionais, a maneira como suas atividades transformam a articulação destas normas parece ser mais relevante para a definição de sua natureza. Muitas RTAs modernas constituem plataformas em que valores e concepções políticas e culturais são negociadas entre seus membros, cada um com seu ponto de partida singular no universo político, econômico e social (1998: 211-212).

Ademais, como nota Schmitz (2010), críticos da abordagem de Keck e Sikkink questionam a suposição de que as redes construídas por ativistas transnacionais e domésticos são integradas apenas por valores comuns. Isso não significa necessariamente uma “cooptação” – porém, como lembra Schmitz, estudos demonstram que a escolha temática para uma campanha internacional também tem a ver com sua exposição midiática e com o apoio de doadores internacionais e nacionais, já que as RTAs competem por financiamento (Schmitz, 2010: 7197).

Também é importante notar que o contexto político-econômico global em que “Activists Beyond Borders” foi publicado, em 1998, sofreu importantes alterações. Como indica Evans (2018), as últimas duas décadas conduziram o sistema geopolítico a uma maior multipolaridade e, conseqüentemente, à imposição de desafios mais complexos a ativistas e RTAs. Um exemplo é a ascensão de líderes políticos “nacionalista-populistas” em diversas partes do mundo, com ideias contrárias à “agenda global dos DH”. Esse cenário, afirma Evans, torna análises sobre RTAs ainda mais relevantes (Evans, 2018: 9-10).

---

<sup>34</sup> Certain discourses such as that of human rights provide a language for negotiation. Within tis language certain moves are privileged over others; without doubt, human rights is a very disciplining discourse. But it is also a permissive discourse [...] Because international human rights policies came simultaneously from universalist, individualist, and voluntarist ideas *and* from profound critique of how Western institutions had organized their contacts with the developing world, they allowed broader scope for contradictory understandings than might be expected.”

## 3 A Política Comercial da União Europeia: instrumentos e normatividade

---

Uma vez delineados os conceitos-chave e a perspectiva teórica que orientam o trabalho, fazem-se necessários alguns esclarecimentos acerca dos diversos elementos que compõem a temática proposta. Nesse capítulo, são explorados elementos essenciais para se pensar a pergunta de pesquisa (“de que maneira OSCs atuam na política comercial da UE?”). Na seção 3.1, exploram-se a política comercial comum europeia (PCC), seu o nexos com os DH e o desenvolvimento (3.1.1) e a estrutura do SPG (3.1.2), assim como se empreendem algumas reflexões teóricas sobre normatividade da PCC (seção 3.1.3). Na seção 3.2, abordam-se os mecanismos participativos da PCC, ou seja, os instrumentos dessa política que permitem o envolvimento de atores da SC (seção 3.2). Com esta combinação de breves panoramas histórico-contextuais e fazendo algumas referências a conceitos trabalhados no capítulo 2, pretende-se fundar uma base sólida para que se estudar, no capítulo 4, a atuação da rede “*GSP Reform Platform*” na política comercial europeia.

### 3.1 A Política Comercial Comum da UE

A análise desenvolvida no capítulo 4 deste trabalho trata de um ativismo transnacional no âmbito de um instrumento unilateral da PCC: o SPG. Esse instrumento é abordado com mais detalhes na seção 3.1.2. Por enquanto, é relevante notar que seu manejo é de responsabilidade da Comissão Europeia (CE), que, ademais, submete relatórios periódicos sobre o SPG ao Parlamento Europeu (PE) e ao Conselho. Esse envolvimento do PE, ao lado do Conselho, como legislador em matérias comerciais foi determinado pelo Tratado de Lisboa em 2007, que alterou os principais textos legais da UE: o Tratado sobre o Funcionamento da

União Europeia (TFUE) e o Tratado da União Europeia (TUE)<sup>35</sup> (Parlamento Europeu, 2019).

Tanto a regulação de arranjos unilaterais (como o SPG), quanto o estabelecimento de acordos comerciais dependem, assim, da aprovação destas duas instituições, que também monitoram a condução da política comercial pela CE (Parlamento Europeu, 2019; UNCTAD, 2015). No caso da negociação de acordos bilaterais ou multilaterais, o processo e os papéis das instituições se dá da seguinte maneira, uma vez que apresentada uma proposta inicial da CE ao Conselho:

Numa fase inicial, o Conselho autoriza a Comissão Europeia a negociar um novo acordo comercial em nome da UE. Para tal, confere-lhe um "mandato de negociação". A autorização concedida pelo Conselho é acompanhada de diretrizes de negociação, que abarcam os objetivos, o âmbito de aplicação e os possíveis prazos para a conclusão das negociações. Posteriormente, a Comissão negocia com o país parceiro em nome da UE, em estreita colaboração com o Conselho e o Parlamento Europeu. Depois de decidir com os parceiros o texto do acordo, a Comissão apresenta ao Conselho propostas formais para adoção. Após os debates no Conselho, este adota uma decisão sobre a assinatura do acordo em nome da UE. De seguida, submete o acordo assinado à aprovação do Parlamento Europeu. Na fase final, após a aprovação do Parlamento Europeu, o Conselho adota a decisão relativa à celebração do acordo (Conselho da União Europeia, s.d.).

Como se pode observar, em todo o decorrer desse processo são as instituições europeias as detentoras de poder decisório e executivo e não os Estados-membros separadamente<sup>36</sup>. Isso porque o comércio é área de "competência exclusiva" da UE, tal qual determinado pelo artigo 207.º do TFUE. Enquanto a PCC segue as

---

<sup>35</sup> Há dois tratados principais que regulam a estrutura e a atuação da UE. O primeiro é o TFUE, que originalmente se referia à Comunidade Europeia (instituição antecessora da UE) e mantém-se válido. Este foi estabelecido pelo Tratado de Roma (1957) e modificado posteriormente em ocasiões diversas. O segundo é o Tratado da União Europeia (TUE), também conhecido como Tratado de Maastricht, assinado em 1992 por ocasião do estabelecimento da UE e também amendado em múltiplas ocasiões. Tanto o TFUE quanto o TUE foram modificados pelo Tratado de Lisboa (2007) (Vie Publique, 2018; Tratado de Lisboa..., 2007).

<sup>36</sup> Em seu desenho atual, a UE atua em algumas áreas com competência exclusiva, em outras partilhando este poder com os governos nacionais (competência compartilhada) e em outras apenas apoiando a atuação dos governos nacionais (competência de apoio). A competência exclusiva da UE recai sobre questões aduaneiras, a regulamentação da concorrência no mercado único, a política monetária da zona euro, o comércio internacional e as "plantas e animais marinhos regulamentados pela política comum das pescas". Além do mais, a definição e a execução da Política Externa e de Segurança Comum (PESC) também são competências da UE, tal qual determinado no Tratado da União Europeia (TUE) ou Tratado de Maastricht. Nesta área, porém, diferentemente da maioria de seus "domínios de intervenção", a UE não tem competência para produzir legislação (Comissão Europeia, s.d.).

orientações amplas determinadas pelo conjunto dos Estados-membros<sup>37</sup>, é a CE que desempenha o papel principal na área: ela propõe, negocia e implementa acordos e arranjos comerciais internacionais, além de atuar como porta-voz da UE em plataformas como a Organização Mundial do Comércio (OMC) (União Europeia, 2013: 8, 21; European Commission, s.d.[A]; Parlamento Europeu, 2019).

A PCC é, assim, desenvolvida integralmente numa dimensão supranacional. Configurando “um dos mais elaborados elementos da integração europeia”, essa política deve sua eficácia exatamente ao fato de que um único ator – a UE – é responsável por gerar e operar estas políticas, ao invés de seus 28 membros fazê-lo separada ou concomitantemente. A existência deste ator único à frente de uma política comercial regional permite, ademais, que essa política se guie por um conceito único e coerente, evitando que a diversidade de interesses políticos e econômicos de seus membros a fragmente ou enfraqueça no cenário global. Esse conceito compartilhado, definido por Pascal Lamy<sup>38</sup>, refere-se a uma “abertura comercial com regras, tendo em vista o aproveitamento da globalização” (tradução livre da autora<sup>39</sup>, Fondation Robert Schuman, 2019).

Esse conceito favorece a “abertura fundamentada de mercados para o benefício das economias europeias”, enquanto se atém e promove regras entendidas como necessárias para a sustentabilidade do comércio internacional. A multilateralidade também constitui um norte para as práticas comerciais da UE: a cooperação, a participação em organizações e fóruns multilaterais e a adesão a regimes e normas internacionais (por exemplo, às normas da OMC) são elementos essenciais no manejo da PCC. Estas características mantêm-se, de maneira razoavelmente consistente, como centrais para a política comercial da UE ao longo das décadas (Robert Schuman Foundation, 2019).

Segundo o Conselho da UE<sup>40</sup>, “o comércio é um vetor de crescimento e é uma prioridade fundamental para a UE”. Essa importância é demonstrada, por exemplo,

---

<sup>37</sup> No caso de acordos nos quais domínios de competência partilhada são incluídos, “também os representantes dos governos dos Estados-Membros têm de dar o seu mandato para as negociações. É este o caso da maioria dos acordos relacionados com a política externa e os acordos comerciais gerais.

<sup>38</sup> Pascal Lamy foi Comissário da UE responsável pelo Comércio.

<sup>39</sup> “...trade opening with rules, in view of harnessing globalisation”.

<sup>40</sup> Referir-se-á ao Conselho da UE, em alguns momentos ao longo do texto, apenas como “Conselho”.

no fato de que um a cada sete trabalhadores europeus trabalham para a indústria exportadora. Isso significa que aproximadamente 36 milhões de postos de trabalho na UE dependem do comércio internacional. Enquanto interesses internos como essa geração de empregos (e, conseqüentemente, de renda) motivam a atuação da UE no comércio internacional, pode-se sugerir que sua condição enquanto “ator global” condiciona e potencializa seu desempenho. Como afirma Moravcsik, a UE atua como uma grande potência no sistema internacional e provavelmente se manterá como tal no decorrer das próximas décadas. Em suas palavras, a Europa:

...pela maioria dos padrões objetivos, ou rivaliza ou supera os Estados Unidos e a China em sua capacidade de projetar um espectro completo de poder militar, econômico e econômico global. A Europa mobiliza constantemente tropas militares dentro e fora de sua vizinhança imediata. Ela manipula o poder econômico com uma habilidade e sucesso inigualáveis por qualquer outro país ou região. [...] Se uma superpotência é uma entidade política que consistentemente projeta poder militar, econômico e social transcontinentalmente com uma chance razoável de sucesso, a Europa certamente qualifica-se como tal (tradução livre da autora<sup>41</sup>; Moravcsik, 2017).

Indicadores mercadológicos corroboram a visão de Moravcsik: a UE é atualmente a maior economia e o maior bloco comercial do mundo, com um PIB per capita de aproximadamente 28,000 euros e uma população de mais de 500 milhões de pessoas (2017). Além de ser o maior parceiro comercial de 80 países, a UE é atualmente o principal destino e, ao mesmo tempo, a principal origem de investimentos internacionais. Esse impressionante desempenho comercial (ver Figura 3) denota um poder à UE que contém dois aspectos: (1) um aspecto tangível, material, relacionado com o poder econômico gerado pela atividade comercial e (2) um poder mais subjetivo, imaterial (Robert Schuman Foundation, 2019; Comissão Europeia, s.d.[A]).

---

<sup>41</sup> “By most objective measures, it either rivals or surpasses the United States and China in its ability to project a full spectrum of global military, economic, and soft power. Europe consistently deploys military troops within and beyond its immediate neighborhood. It manipulates economic power with a skill and success unmatched by any other country or region. And its ability to employ “soft power” to persuade other countries to change their behavior is unique. If a superpower is a political entity that can consistently project military, economic, and soft power transcontinentally with a reasonable chance of success, Europe surely qualifies.”

Esse segundo aspecto relaciona-se com o fortalecimento da identidade de “ator global” da UE, refletida na articulação entre o comércio e valores percebidos pela UE como parte de sua identidade. A visão institucional da CE é de que o comércio não apenas gera empregos e permite às empresas europeias maior competitividade, mas também permite que a UE “modele a globalização, especialmente em temáticas como direitos humanos, condições de trabalho e proteção ambiental”, ao passo que por meio de acordos comerciais ela projeta suas próprias regras e valores (European Commission, s.d.[B]).

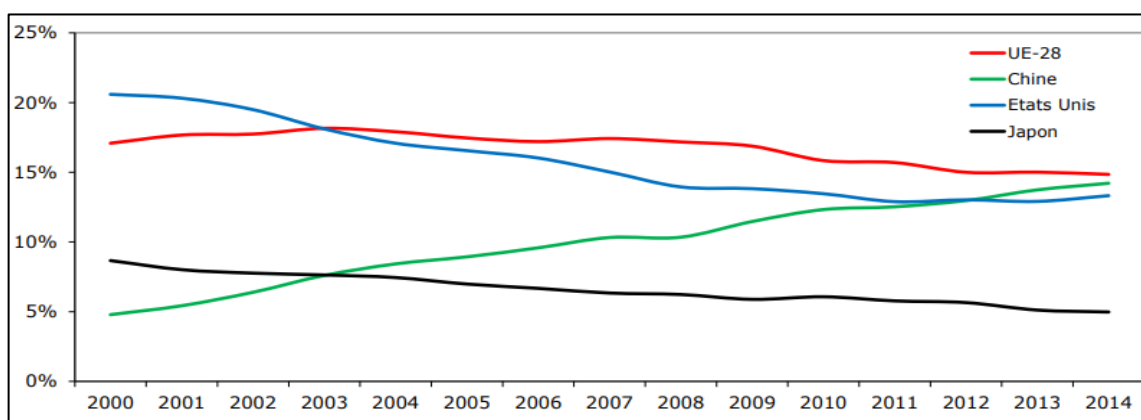


Figura 3: A UE no comércio mundial entre 2000 e 2014<sup>42</sup> (European Commission, 2016: 9)

Essa dimensão subjetivo-normativa da PCC – uma das ferramentas mais relevantes para a atuação externa europeia, ou talvez a *mais* relevante (Kerremans & Orbie, 2009: 630) – expressa-se no texto do Tratado de Lisboa, que em 2007 reformou o funcionamento da UE. Ele determina que:

A acção da União na cena internacional assenta nos princípios que presidiram à sua criação, desenvolvimento e alargamento, e que é seu objetivo promover em todo o mundo: democracia, o Estado de direito, a universalidade e indivisibilidade dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais, respeito pela dignidade humana, princípios da igualdade e solidariedade e respeito pelos princípios da Carta das Nações Unidas e do direito internacional (Tratado de Lisboa..., 2007: Art. 10)

<sup>42</sup> Porcentagem de participação da UE (excluindo o comércio intra-UE), Estados Unidos, Japão e China no comércio mundial de bens (European Commission, 2016: 9).

Assim, desde o Tratado de Lisboa ganhou ímpeto a normalização de princípios subjetivos como os DH e a democracia nas mais diversas áreas da ação externa da UE, dotando-as de uma dimensão normativa ou amplificando o caráter normativo já presente em diversas políticas. Esse processo se manifestou na política comercial no fortalecimento de seu nexos com o desenvolvimento e os DH (incluindo os direitos trabalhistas). Ao longo dos anos, assim, diversos mecanismos têm sido agregados aos instrumentos comerciais da UE, especialmente em seu relacionamento com países em desenvolvimento, seja em seus acordos bilaterais ou arranjos unilaterais (Beke et al, 2014).

Estes mecanismos têm a forma de condicionalidades positivas (de incentivo) ou negativas (de sanção) e materializam-se em cláusulas que, indo além das tecnicidades da atividade comercial, remetem a questões sociais, à proteção dos DH ou do meio ambiente. Segundo Kerremans & Orbie, ademais, “A Comissão Europeia quer inserir uma linguagem ainda mais explícita sobre questões sociais na ‘nova geração’ de acordos de livre comércio atualmente negociados com países em desenvolvimento da América Latina e da Ásia” (tradução livre da autora<sup>43</sup>; Kerremans & Orbie, 2009: 633).

### *3.1.1 O nexos entre comércio, direitos humanos e desenvolvimento na política comercial da UE*

Enquanto o caráter normativo da PCC foi indubitavelmente impulsionado pela base legal do Tratado de Lisboa, é no contexto da Comunidade Econômica Europeia (CEE) (instituição antecessora da UE) que se encontram as origens da articulação entre comércio e questões de preocupação social, desenvolvimento e DH. Em fins da década de 1970, o PE já reivindicava a inclusão de condicionalidades relativos à proteção dos DH nos instrumentos de ajuda ao desenvolvimento da CEE, ainda que

---

<sup>43</sup> “The European Commission wants to insert even more explicit language on social issues in the ‘new generation’ of free trade agreements that are currently being negotiated with Latin American and Asian developing countries.”



à época esta instituição não contasse com competência decisória sobre o assunto (Balducci, 2008: 18; Hirsch, 2016: 15). Alguns exemplos significativos desta atuação do PE foram:

...os casos de Uganda sob o governo de Amin em 1977 e do Império Centro-Africano sob o governo de Bokassa em 1978. Em ambos os casos a CE buscou responder à solicitação do Parlamento e sancionar as graves violações de direitos humanos perpetradas através de uma política declaratória, enquanto manteve os acordos com estes dois países que eram partes na I [Primeira] Convenção de Lomé. Alguns projetos foram suspensos quando podiam ser conectados a possíveis graves violações (tradução livre da autora<sup>44</sup>; Balducci, 2008: rodapé pp.18-19).

A supracitada I Convenção de Lomé (ou Lomé I) foi um acordo de cunho comercial e de ajuda ao desenvolvimento firmado com os países África-Caribe-Pacífico (ACP) em 1975 e alterado diversas vezes nos anos seguintes. Estas alterações deram origem às Convenções de Lomé II (1981), III (1985) e IV (1989). Foi apenas nesta última, porém, que se criou uma cláusula explícita relacionada aos DH. Foi a primeira vez que isto ocorreu num acordo multinacional da CEE na área do comércio e do desenvolvimento. De 1995 em diante, já no contexto da UE, a inclusão de cláusulas relativas aos DH em acordos comerciais bilaterais e regionais passou a se dar de maneira sistemática (Hirsch, 2016: 15; Beke et al, 2014).

A intensificação do caráter normativo da PCC foi facilitada pelo fato de as instituições europeias contarem, a partir do Tratado de Maastricht (1992), com competências muito mais abrangentes que anteriormente. A UE nasce com provisões legais para um mandato que vai além do âmbito econômico, diferentemente da Comunidade Econômica do Carvão e do Aço (CECA) e da CEE. Ademais, no contexto do contexto do pós-Guerra Fria observava-se (principalmente em fins da década de 1990) a emergência dos DH e do desenvolvimento na agenda política internacional. Nesse contexto, ganharam influência perspectivas que

---

<sup>44</sup> “...the cases of Uganda under Amin in 1977 and the Central African Empire under Bokassa in 1978. In both cases the EC attempted to answer to the request of the Parliament and to sanction the grave violations of human rights that were perpetrated through a declaratory policy, while not breaking the agreements with these two countries that were parties to the Lomé I Convention. Some projects were suspended when they could be connected to possible grave violations.”

fundiam os DH e o desenvolvimento, assim como os DH e o comércio (Beke et al, 2014).

O ano de 1999 foi o marco inicial para a prática sistemática da Avaliação do Impacto de Sustentabilidade (AIS) antes da conclusão de acordos comerciais pela UE. Esse tipo de avaliação, ainda em utilização, contempla os potenciais impactos de um acordo comercial nos âmbitos econômico, social e ambiental, permitindo que estes sejam abordados ainda durante a negociação de um acordo (Baxewanos & Raza, 2013: 11). Em 2000, outro marco relevante para o nexos entre o comércio da UE e princípios subjetivos: as relações comerciais com os 78 países da ACP passaram a ser reguladas pelo acordo de Cotonou, que substituiu Lomé IV. O conjunto de cláusulas condicionais relativas aos DH neste novo acordo é um dos mais complexos da história da PCC. Como afirma Hachez, esse conjunto:

Não só tem um elemento essencial mais longo, como também estabelece um processo detalhado de diálogo político sobre os elementos essenciais, em que circunstâncias é necessário ativar a cláusula de não execução. [...] A cláusula dos elementos essenciais e o mecanismo geral de condicionalidade vão muito além do âmbito da disposição da UE. É uma ferramenta genuína para promover proativamente os direitos humanos e outros valores nos países parceiros, que deve ser aplicada de forma contínua e combina elementos fortes de coerção e persuasão (tradução livre da autora<sup>45</sup>; Hachez, 2015: 10-11).

A década que se seguiu a Cotonou<sup>46</sup> trouxe um ímpeto ainda maior a uma abordagem normativa do comércio internacional, em meio a crescentes críticas ao caráter exploratório do sistema comercial internacional e seu desequilíbrio em favor das economias mais desenvolvidas. Como mitigar certos impactos sociais negativos advindos da atividade comercial internacional, principalmente no referente aos direitos trabalhistas em países em desenvolvimento? Essa questão ganhava

---

<sup>45</sup> “Not only does it have the longest ever ‘essential element’ clause, it also sets up a detailed process of political dialogue around the essential elements, explicitly in order to preempt situations in which a party might deem it justified to activate the non-execution clause [...] [T]he essential elements clause and the overall conditionality mechanism goes well beyond the reactive purpose of ensuring a way out for the EU in case of human rights violations. It is a genuine tool for proactively promoting human rights and other values in partner countries, meant to be applied on an ongoing basis, outside of and before any situation of human rights violations, combining ‘strong elements of both coercion and persuasion’.”

<sup>46</sup> O regulamento de cooperação comercial e econômica de Cotonou expirou em 2007 – atualmente, uma parcela dos países da ACP tem Acordos de Parceria Econômica com a UE, enquanto outros se beneficiam do SPG (European Commission, s.d.[C]).

*momentum* na agenda política internacional e em fóruns multilaterais. Isso se refletiu nos debates de Doha (a partir de 2001), cujo impasse foi essencial para o desenvolvimento de iniciativas multilaterais que, posteriormente, resultaram em uma maior atenção dedicada ao desenvolvimento no âmbito da OMC. Um exemplo é a iniciativa “Aid For Trade” (AFT), criada em 2005, que busca “promover o comércio como alavanca para a redução da pobreza” e possibilitar que a abertura comercial beneficie também os países em desenvolvimento (Beke et al, 2014: ii, 8-9; European Commission, 2018[A]).

Na mesma década, foram acontecimentos relevantes para a PCC as reformas sucessivas do SPG. Apesar de criado em 1971, passou a integrar o aspecto DH<sup>47</sup> de forma mais direta apenas na década de 2000, estabelecendo condicionalidades relacionadas à proteção dos DH nos países beneficiários. Tendo em vista a importância do SPG para o caso contemplado no capítulo 4, na seção seguinte elaboram-se alguns esclarecimentos sobre sua estrutura e seu manejo pelas instituições da UE.

### *3.1.2 O Sistema de Preferências Generalizadas*

Os Sistemas de Preferências Generalizadas surgiram em resposta às recomendações de 1968 da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD)<sup>48</sup>, com vistas a “superar o problema da deterioração dos termos de troca e facilitar o avanço dos países beneficiados nas etapas no processo de desenvolvimento” (Ministério Brasileiro da Economia, s.d.; Ioannides &

---

<sup>47</sup> Poucos anos após a Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais da OIT (1998), Declaration on Fundamental Principles and Rights, 237 the EU was prompted to revise its GSP scheme in 2001. Mindful of the criticism which had been expressed vis-à-vis its rather narrow conception of labour rights in the original GSP Regulation, the EU subsequently expanded the GSP's new legal basis to also 'correspond with all the eight fundamental Conventions of the ILO',<sup>238</sup> and to make both the granting of GSP preferences (positive conditionality) and the withdrawal of those preferences (negative conditionality) conditional upon the compliance with all eight Conventions

<sup>48</sup> Esse tipo de instrumento preferencial é autorizado no âmbito da OMC pela “Cláusula de Habilitação” (1986) – que permite o tratamento comercial diferenciado a países em desenvolvimento (Ioannides & Inama, 2018: 1). Atualmente, a Austrália, a Bielorrússia, o Canadá, a Islândia, o Japão, o Cazaquistão, a Nova Zelândia, a Noruega a Rússia, a Suíça, a Turquia e os Estados Unidos, além da UE, contam com sistemas de preferências generalizadas (UNCTAD, s.d.).

Inama, 2018: 1). O SPG da UE (referido daqui em diante apenas como “SPG”), oferecendo benefícios tarifários para que países em desenvolvimento exportem seus produtos para a União, foi criado em 1971. Desde então, sua estrutura foi revista e reformulada em diversas ocasiões.

Atualmente, esse conjunto de arranjos comerciais não-recíprocos tem três objetivos principais, de acordo com a CE: (1) “contribuir para a erradicação da pobreza, expandindo exportações dos países mais necessitados”; (2) “promover o desenvolvimento sustentável e a boa governança” e (3) “garantir que os interesses financeiros e econômicos da UE são salvaguardados” (European Commission, s.d. [B]).

A estrutura atual de três modalidades – Tudo Menos Armas (TMA), o SPG normal e o arranjo especial SPG+ – entrou em vigor em 2006 e foi acrescido de algumas emendas em 2014 (UNCTAD, s.d.). Atualmente, pelo SPG normal oferecem-se a países de renda baixa e médio-baixa, de acordo com a classificação do Banco Mundial<sup>1</sup>, reduções em 66% das linhas de tarifa de exportação da UE. No SPG+, oferecem-se isenções nestas mesmas linhas, aplicando-se aos países de renda baixa e média baixa “considerados especialmente vulneráveis devido à falta de diversificação econômica e à insuficiente integração dentro do sistema de comércio internacional” (Tradução livre da autora<sup>1</sup>; Zamfir, 2017: 2).

No TMA, países classificados pelo Comitê das Políticas de Desenvolvimento (CDP) da Organização das Nações Unidas (ONU) como “menos desenvolvidos” – *Least Developed Countries*<sup>49</sup> (LDC) – recebem isenções em todas as linhas tarifárias, à exceção de produtos armamentícios, como já indica seu nome (European Commission, s.d.[B]). A tabela 1 apresenta a lista de países beneficiários do SPG em 01 de janeiro de 2019 (European Commission, 2019 [A]), permitindo observar sua variedade geográfica e distribuição entre as modalidades.

Atualmente, o SPG carrega condicionalidades relacionadas aos DH tanto “positivas”, quanto “negativas”, funcionando respectivamente como “*carrots*” e “*sticks*”: por um lado, países que se comprometem a cumprir com condicionalidades mais amplas são compensados com benefícios comerciais adicionais – esta é a condicionalidade

---

<sup>49</sup> Uma lista dos países classificados em cada categoria encontra-se disponível no sítio eletrônico do Banco Mundial (ver Referências Bibliográficas: World Bank, s.d.).

positiva, de incentivo; por outro lado, os beneficiários podem ser suspensos temporariamente em qualquer das três modalidades do SPG, em casos de transgressões “graves e sistemáticas” dos princípios expressos em 15 das principais convenções internacionais de DH e direitos trabalhistas (parte A do Anexo I), principalmente da ONU e da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ainda que no SPG normal e no TMA a assinatura e ratificação das convenções não sejam obrigatórias para acessar os benefícios tarifários (Beke & Hachez, 2015: 11).

Tabela 1: Lista de países beneficiários do SPG em 01 de janeiro de 2019 (adaptada de European Commission, 2019 [A])

|            |  |
|------------|--|
| SPG normal | Congo, Ilhas Cook, Índia, Indonésia, Quênia, Micronésia, Nauru, Nigéria, Niue, Samoa, Síria, Tajiquistão, Tonga, Uzbequistão, Vietnã.  |
| SPG+       | Armênia, Bolívia, Cabo Verde, Quirguistão, Mongólia, Paquistão, Filipinas, Sri Lanka.  |
| TMA        | Afeganistão, Angola, Bangladesh, Benin, Butão, Burkina Faso, Burundi, Camboja, República Centro-Africana, Chade, Comores, Congo (RDC), Djibuti, Guiné Equatorial, Eritreia, Etiópia, Gâmbia, Guiné, Guiné-Bissau, Haiti, Quiribati, Laos, PDR, Lesoto, Libéria, Madagáscar, Malauí, Mali, Maurítânia, Moçambique, Myanmar, Nepal, Níger, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Serra Leoa, Ilhas Salomão, Somália, Sudão do Sul, Sudão, Tanzânia, Timor Leste, Togo, Tuvalu, Uganda, Vanuatu, Iêmen, Zâmbia. |

O SPG+ representa uma condicionalidade positiva adicional, pois oferece benefícios tarifários adicionais em troca de um comprometimento mais abrangente de seus beneficiários: às 15 convenções internacionais observadas no SPG normal e no TMA, adicionam-se outras 12 relacionadas à sustentabilidade e à boa governança (parte B do Anexo I). Diferentemente das demais modalidades, o SPG+ exige a ratificação de todas estas 27 convenções e sua gradual implementação. Ademais, os países beneficiários comprometem-se em aceitar sem reservas o monitoramento

de organizações internacionais relativo a cada convenção e a colaborar com o processo de acompanhamento da CE (Zamfir, 2017).

Entre as três modalidades do sistema, é o SPG+ que conta com um processo de monitoramento mais abrangente, com diálogos mais frequentes. De maneira resumida, o ciclo de monitoramento do SPG+, conduzido pela CE<sup>50</sup> (em períodos de dois anos) dá-se da seguinte maneira (Figura 4)<sup>51</sup>:

- 1 Analisam-se relatórios de órgãos de monitoramento da ONU<sup>52</sup> sobre a implementação de convenções relevantes pelos países beneficiários, observando-se também se estes colaboraram devidamente com o monitoramento por estes órgãos (por exemplo, provendo as informações requeridas);
- 2 Essas análises são a base principal das versões iniciais dos chamados “*scorecards*”, que definem para cada beneficiário uma lista de questões relevantes à implementação do SPG+ e apontam avanços e falhas em cada uma;
- 3 Os *scorecards* iniciais contribuem para o diálogo entre a CE, o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE)<sup>53</sup> e cada país beneficiário (“Diálogo do SPG+”). O resultado destes diálogos é então incluído nos *scorecards*, gerando uma nova versão dos mesmos;
- 4 A CE elabora um relatório direcionado ao PE e ao Conselho da UE, abordando o status de implementação das condicionalidades do SPG+ pelos beneficiários (Democracy Reporting International, 2017).

---

<sup>50</sup> No âmbito da CE, não apenas a Direção-Geral do Comércio da UE (DG TRADE) toma parte em processos relativos ao SPG+, mas também as Delegações da UE nos países beneficiários, o SEAE, a Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão (DG EMPL) (convenções de direitos trabalhistas), Direção-Geral da Ação Climática (DG CLIMA), a Direção Geral do Ambiente (DG ENV) e a Direção-Geral da Saúde e dos Consumidores (DG SANCO) (acordos ambientais multilaterais), a Direção-Geral da Migração e Assuntos Internos (DG HOME) (Convenções sobre Boa Governança) e a Direção-Geral da Cooperação Internacional e do Desenvolvimento (DG DEVCO) (políticas de desenvolvimento) (DG TRADE, 2015: 26).

<sup>51</sup> Os espaços existentes para a participação de OSCs nesse processo são explorados na seção 3.1.4.

<sup>52</sup> Por exemplo, o Comitê Contra a Tortura da ONU é o órgão responsável por monitorar a implementação da “Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes”.

<sup>53</sup> O SEAE é uma agência com suas próprias competências, mas associada à CE.

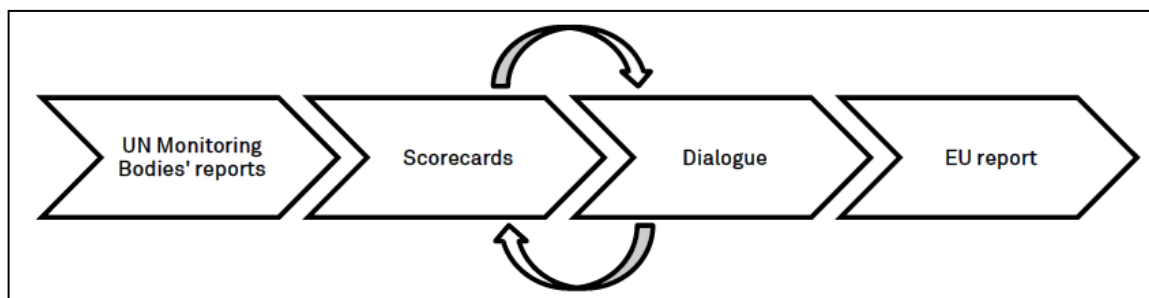


Figura 4: Processo de monitoramento do SPG+ (Democracy Reporting International, 2017: 1)

O diálogo com os países beneficiário não se dá pontualmente, mas de modo continuado, por meio das reuniões bilaterais entre autoridades nacionais e a CE, o SEAE e as Delegações (de representação diplomática) da UE. Os objetivos deste diálogo são “clarificar procedimentos”, “discutir problemas e preocupações” e “avaliar progresso alcançado”. Os scorecards, por sua vez, são “documentos de trabalho” com formato idêntico para todos os países (ver modelo no anexo II), mas conteúdo específico, atualizados anualmente pela CE (DG TRADE, 2015: 19-21).

Os mecanismos de suspensão do sistema foram ativados poucas vezes pela UE até hoje. No caso do SPG normal, os únicos casos de suspensão foram Bielorrússia e Myanmar, enquanto o Sri Lanka foi o único país suspenso na modalidade SPG+. Como esclarece Velluti (2016):

In 1997 the Council withdrew GSP status from Myanmar for forced labour practices, which were then reinstated in June 2012. In addition the Council suspended Belarus access to the EU GSP as of June 2007, further to ILO and European Commission investigations, which revealed serious and persistent violations of the rights of freedom of association and collective bargaining in Belarus [...] a Commission proposal to withdraw access to the GSP+ from Sri Lanka, further to an investigation which found widespread violations of the 1966 International Covenant on Civil and Political Rights (ICCPR), the 1984 Convention against Torture (CAT) and the 1989 Convention on the Rights of the Child (CRC), was not sufficiently persuasive with the Sri Lankan government to take adequate measures to address the violations identified by the investigation. Sri Lanka was then temporarily suspended from the GSP+ scheme in August 2010. (Velluti, 2016: 51-52).

Ademais, em fevereiro de 2019 a UE deu início a um processo de 18 meses que deverá concluir com a suspensão de benefícios do Camboja no âmbito do TMA (European Commission, 2019). Esta rara ocorrência de suspensões indica uma

preferência da UE pela abordagem de incentivo em sua política comercial, ao invés de sanção. Essa preferência tem sido identificada consistentemente por diversos estudos (Manners, 2009; Velluti, 2016). Segundo um documento do DG TRADE, o SPG+ “não é uma ferramenta punitiva, mas um instrumento dedicado a apoiar os esforços de um país para implementar as convenções”. O documento afirma que a CE não requer solução em curto prazo para todos os problemas listados nos scorecards, compreendendo se tratar de “um processo longo e difícil”, mas que demonstrações de um “comprometimento sério” e “progresso genuíno” são esperadas das autoridades do país beneficiário (DG TRADE, 2015: 22).

Essa abordagem é frequentemente contestada por atores da SC como demonstrando uma falta de comprometimento da UE quanto à dimensão de DH em seus instrumentos comerciais (Manners, 2009). Nos últimos anos, foram diversas as comunicações e estratégias lançadas pela CE no intuito de responder a críticas como esta, reafirmando o comprometimento da UE com a promoção dos DH por meio de sua ação externa e propondo uma crescente normalização destes princípios na PCC, tal qual determinado pelo Tratado de Lisboa (Tratado de Lisboa..., 2007). Nesse sentido, alguns marcos foram: (1) em 2011, a comunicação “Os direitos humanos e a democracia no centro da ação externa da UE”, da então Alta Representante da UE para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança Conjunta, Catherine Ashton, ao PE e ao Conselho e (2) os Planos de Ação para os Direitos Humanos e a Democracia relativos aos períodos de 2012-2014 e 2015-2019 (Council of the European Union, 2012; Beke et al, 2014: 180).

Em 2015, ademais, a CE lançou a iniciativa “Comércio Para Todos” (CPT), fruto do Plano de Ação para os Direitos Humanos e a Democracia lançado neste mesmo ano. Trata-se de uma estratégia dedicada a tornar as práticas comerciais da UE mais transparentes frente à SC e ao público geral<sup>54</sup> (trataremos deste aspecto mais à frente), além de mais responsáveis no que tange à observação dos declarados “valores da UE”, como os princípios dos DH (Comissão Europeia, 2015). A visão contida nessa estratégia é um ponto de partida interessante para algumas reflexões

---

<sup>54</sup> Enquanto em documentos anteriores a compreensão da UE sobre OSCs concentrava-se em ONGs, a partir do “Livro Branco sobre a Governança Europeia” (2001) englobam-se também associações trabalhistas, instituições de caridade, organizações comunitárias dos âmbitos municipal e local, comunidades religiosas, etc. (Smismans, 203: 480).



teóricas acerca da normatividade da política comercial da UE, como veremos na seção seguinte.

### *3.1.3 Reflexões teóricas sobre a normatividade na PCC*

Tratando da estratégia CPT, Cecilia Malmström (Comissária Europeia do Comércio desde 2014) afirmou que:

É evidente que os europeus querem que o comércio se traduza em resultados económicos reais para os consumidores, os trabalhadores e as pequenas empresas. Contudo, acreditam também que a abertura dos mercados não implica abdicar de princípios fundamentais como os direitos humanos, um desenvolvimento sustentável em todo o mundo, uma regulamentação de elevada qualidade em matéria de segurança e de ambiente e serviços públicos nos seus países. Desejam também saber mais sobre as negociações comerciais que são realizadas em seu nome. No âmbito da nova estratégia “Comércio para todos”, a Comissão pretende adaptar a sua abordagem em matéria de política comercial para poder ter em conta todos esses ensinamentos. Assim, a política comercial será mais responsável, o que significa que se tornará também mais eficaz, mais transparente e que salvaguardará não só os nossos interesses como os nossos valores (Malmström, 2015).

É interessante notar que essa declaração reflete a ideia de que a PCC inclui tanto uma dimensão material – a eficácia do comércio e os resultados económicos dele advindos – quanto uma dimensão subjetivo-normativa – os princípios fundamentais e a salvaguarda de valores. A atuação da UE no cenário internacional baseia-se principalmente em uma abordagem não-militar – não é surpreendente, assim, que o comércio tenha um papel extremamente relevante na afirmação do poder da UE, mais do que de atores como os Estados Unidos (Meunier & Nicolaidis, 2003: 911). Ao mesmo tempo, a integração dos DH ao comércio “é significativamente motivada pela identidade coletiva e pelo percebido papel social da UE na comunidade

internacional como promotora de direitos humanos ao redor do mundo” (tradução livre da autora<sup>55</sup>, Hirsch, 2016: 1).

Por sua vez, o discurso dos DH exerce influência sobre os rumos da construção identitária da UE. Discurso e identidade, assim, influenciam-se e remodelam-se mútua e continuamente (Hirsch, 2016: 2). Um olhar construtivista sobre esse contexto permite uma interessante reflexão sobre os processos de transformação do “significado social” das práticas comerciais, já que, segundo Wendt, forças materiais (como o poderio econômico) “interagem com interesses e cultura para organizar ação e sistemas sociais em certas direções, ao invés de outras” (Wendt, 1999: 111).

Um conceito interessante para se pensar esse processo é o de “*soft power*”, ainda que este tenha surgido fora do campo das teorias críticas. Nas palavras de Nye, esse poder implica uma “habilidade de obter o que você quer através de atração, ao invés de coerção ou punição. Ele provém da atratividade da cultura de uma nação, seus ideais políticos e suas políticas públicas” (Nye, 2004, p. X). Outro conceito é o de “poder normativo” de Manners: o autor entende que a UE é uma entidade normativa – já que ontologicamente representa, enquanto ator internacional supranacional com amplas competências, uma quebra de padrões na estrutura do sistema internacional. Ademais, o autor sugere que na década de 1990 a UE transcendeu as noções de potência militar ou civil para se constituir como potência normativa no cenário internacional (Manners, 2000: 3). Em suas palavras:

Na era do pós-Guerra Fria, não é mais suficiente para a UE apresentar-se “meramente” como uma forma de governo econômico para o manejo da economia global, como sugere a resistência por parte de seus cidadãos à liberalização econômica. O reforço e a expansão de normas distintivas permitem à UE apresentar-se e legitimar-se como sendo mais que a soma de suas partes (tradução livre da autora<sup>56</sup>; Manners, 2000: 33).

---

<sup>55</sup> “[The use of these trade mechanisms to enforce global human rights law] is significantly motivated by the collective identity and perceived social role of the EU in the international community as a promoter of human rights worldwide.”

<sup>56</sup> “In the post-Cold War era, it is no longer enough for the EU to present itself as “merely” a form of economic government for the management of global economics, as the increasing resistance by its citizens to economic liberalisation suggests. The reinforcement and expansion of distinctive norms allows the EU to present and legitimate itself as being more than the sum of its parts.”

Além de se *configurar* como uma entidade normativa, assim, Manners argumenta que a essência do poder da UE emana de sua proposição a *atuar* globalmente de forma normativa, promovendo certos princípios substantivos capazes de remodelar a percepção de outros atores sobre práticas e processos “normais” ou “aceitáveis” (Manners, 2009: 799). Inicialmente, pode parecer que os conceitos de *soft power* e de potência normativa são coincidentes. Porém, o primeiro carrega uma conotação mais empírica, configurando-se como um instrumento de política externa que pode servir a um ou outro interesse, inclusive à geração de recursos de poder materiais. Por sua vez, o poder normativo se desenvolve de maneira mais pervasiva, implicando uma normalidade (ao invés de excepcionalidade ou situacionismo) quando se promovem normas e valores (Manners & Diez, 2007: 181; Meunier & Nicolaidis, 2003: 911).

Ainda, Kerremans e Orbie entendem que a ação externa da UE dificilmente pode ser entendida em termos de interesses materiais. Uma “ética da responsabilidade” para com outros atores é parte relevante do modo como a UE define seu papel no sistema internacional, percebendo-se como uma “potência ética”. O caráter integrativo e “comunitário” da UE e as percepções internas sobre sua identidade são alguns dos fatores que influenciam essa percepção. Ademais, a UE tem como objetivo declarado a disseminação do “modelo social europeu” (Kerremans & Orbie, 2009: 637-638).

Também em perspectiva crítica, mas com premissas diferentes, essa disseminação pode ser pensada através do conceito gramsciano de hegemonia e suas interpretações nas RI. Nessa perspectiva, o interesse material é preponderante, mas está profundamente conectado com a dimensão subjetiva dos valores e normas cultivados e promovidos. A atuação normativa da UE pode ser entendida, assim, como uma busca pela construção de consensos no sistema internacional, implicando estratégias não-coercitivas que direcionem comportamentos. Os valores e normas disseminados pela UE enquanto ator internacional são frutos de disputas entre diferentes interesses no âmbito de sua política, cada um buscando avançar sua própria “visão de mundo” (Cox, 1983).

Tratando da integração europeia em lógica gramsciana, Bradanini entende que o “modelo social europeu” inicialmente se construiu em contraste com a orientação

para o livre mercado cultivada pelos Estados Unidos. No entanto, o autor entende que esse modelo passou por alterações e atualmente se constitui como ferramenta de legitimação para um processo de integração que, tendo o neoliberalismo como elemento incrustado, toma a forma de uma “integração de mercado” (Bradani, 2009: 12). Consideremos que a lógica de mercado gera desigualdades e exploração, sendo inerentemente contrária aos interesses de grupos subalternos de uma sociedade: se é essa a orientação da UE e do modelo social que esta se propõe a disseminar, então o discurso empregado na PCC sobre valores emancipatórios como os DH na PCC deve encontrar dificuldade em se materializar.

Essas reflexões evocam a ideia de que entre o discurso e a prática dos DH pela UE em sua política externa existe uma distância significativa, relacionada à acomodação dos interesses de grupos dominantes e subalternos, ou seja, principalmente entre interesses mercadológicos e sociais. Essa ideia foi vista no capítulo anterior, quando se abordou Falk. O autor posiciona-se criticamente à percebida distância entre *rights talk* e *rights work* na ação de atores estatais, principalmente na política externa estadunidense, que resulta de uma apropriação da linguagem de atores da SC. Essa apropriação é motivada pela necessidade de se acomodar as reivindicações da SC, como a proteção e a promoção dos direitos de populações vulneráveis, de modo que o poder dirigente possa manter seu poder hegemônico (neste ponto Falk dialoga com Gramsci). Isso resulta em práticas frequentemente inconsistentes, com duplos padrões e oportunismos, já que apenas certos aspectos dessas reivindicações são apropriados (Falk, 2008).

Quando escreve “Achieving Human Rights”, Falk entende a UE como uma força positiva no sistema internacional, que favorece o cosmopolitismo e a transnacionalidade ao desafiar a noção clássica do Estado-nação como único ator relevante na política internacional, assim como ao se afastar da lógica militarista que é central para outras potências. No mesmo sentido, Vandenberghe afirma que:

A UE tem a vocação de se tornar um império cosmopolita contra-hegemônico que reconduz e reconstrói o Estado de bem-estar social a nível transnacional e integra diferentes populações numa sociedade multicultural,

pós-nacional e pós-social que reflete na sua unidade a diversidade do universo (tradução livre da autora<sup>57</sup>; Vandenberghe, 2011: 11).

Nesse ponto, Falk e Vandenberghe dialogam tanto com a UE normativa de Manners, quanto com a premissa construtivista de que normas, valores e identidades são elementos centrais para se tratar da política internacional. Porém, se levarmos em conta a afirmação de Bradanini sobre o caráter neoliberal da integração europeia e a essencial incompatibilidade desse caráter com o aspecto emancipatório e de igualdade dos DH, então a UE também pode ser compreendida como um ator hegemônico que promove a lógica exploratória do sistema internacional contemporâneo. Assim, as ideias de Falk sobre apropriação da linguagem dos DH também podem servir para reflexões acerca da UE (Falk, 2018; Bradanini, 2009).

Essa distância discurso-prática pode ser pensada a partir do uso das condicionalidades de DH nos instrumentos de sua PCC. Há, por exemplo, amplo criticismo acerca do raro uso do mecanismo de suspensão do SPG, ainda que em alguns dos países beneficiários – como o Paquistão e as Filipinas (Human Rights Watch, 2018) – o caráter sistemático e grave de violações aos DH seja amplamente documentado por organizações internacionais e da SC. Atores da SC frequentemente acusam a UE de tratar as condicionalidades do SPG de maneira oportunista, frente à sua recusa em sancionar (ou mesmo ameaçar sanções) parceiros estratégicos para seus interesses econômicos ou securitários. Eles entendem que esta inconsistência permite que países beneficiários não levem a sério as condicionalidades do SPG, prejudicando o potencial do arranjo para promover avanços práticos na área dos DH (Portela & Orbie, 2014; Velluti, 2016[A]; Entrevista 2, 2019).

Hirsch entende que, independente da frequência com que são utilizados, mecanismos de suspensão como o do SPG têm um papel simbólico e podem ser compreendidos como indicadores de poder político. Isso porque a possibilidade de suspender benefícios comerciais frente a violações de DH delega à UE a capacidade de identificar e categorizar outros atores, em caráter oficial e por vias

---

<sup>57</sup> “The EU has the vocation to become a counter-hegemonic cosmopolitan empire that reconducts and reconstructs the welfare state at the transnational level and integrates different populations into a multicultural, postnational and postsecular society that reflects in its unity the diversity of the universe.”

institucionais, como violadores de normas internacionais. Hirsch discute esse tipo de capacidade, detida por algumas instituições internacionais e cujo uso, segundo o autor, faz mais do que gerar consequências econômicas: podem-se criar estigmas em relação aos atores “categorizados” e suas identidades políticas no sistema internacional podem ser afetadas. Por vezes, os efeitos desse “marcador social” são mais graves do que o impacto econômico de sanções comerciais (Hirsch, 2016: 24).

Refletindo sobre esta situação a partir de Falk, podemos também sugerir que a UE se apropriou da linguagem dos DH, originada no ativismo da SC, e dela faz um uso instrumental (muitas vezes limitado ao âmbito narrativo) de acordo com seus interesses políticos e econômicos. Ao mesmo tempo, vislumbra-se um potencial transformador na busca da SC por uma reapropriação da linguagem dos DH, no sentido de recuperar seu sentido emancipatório e de reduzir a distância entre discurso e prática dos DH na política da UE. Na PCC, as OSCs monitoram o cumprimento das condicionalidades de acordos e arranjos comerciais pelos países parceiros. Ao mesmo tempo, OSCs também acompanham os posicionamentos da UE no tratamento de seus instrumentos comerciais, reivindicando sua consistência com princípios dos DH (Portela, 2018).

Essa atuação de OSCs pode ser encarada teoricamente como uma busca, com base em certas normas e valores (ou “visões de mundo”), por modelar comportamentos na política europeia e internacional. Como os princípios dos DH são geralmente parte integrante da identidade destes atores, as reflexões feitas até aqui são essenciais para se pensar a maneira como a SC atua na PCC. Na seção seguinte, exploram-se os espaços existentes para o engajamento de OSCs na PCC, com foco no SPG e, por fim, trata do papel do ativismo transnacional nessa área da política europeia.

## 3.2 O engajamento da sociedade civil na PCC

Segundo Beke et al, um maior envolvimento da SC é um dos potenciais benefícios da normalização dos DH em políticas públicas. Isso não é surpreendente se nos

lembrarmos que, tradicionalmente, atores da SC nas mais diversas partes do mundo têm papel central no monitoramento dos DH (2014: 17, 70). Além de atuar no monitoramento dos DH e reivindicar o devido cumprimento das condicionalidades de acordos e arranjos comerciais, OSCs também buscam a ampliação e/ou o fortalecimento dos mecanismos que lhes dão acesso aos diálogos institucionais sobre a PCC. Essas duas dimensões – os mecanismos de DH e os de participação da SC – parecem influenciar-se de maneira recíproca, como reflete uma publicação do Ministério das Relações Exteriores da Alemanha:

A sociedade civil e os direitos humanos são mutuamente dependentes: o envolvimento da sociedade civil desempenha um papel crucial na proteção e promoção dos direitos humanos, mas, da mesma forma, a sociedade civil só pode florescer onde os direitos humanos são garantidos de forma abrangente (tradução livre da autora<sup>58</sup>; Federal Foreign Office, s.d.).

O reconhecimento dessa mutualidade pela UE se pronuncia em diferentes documentos da CE. Um marco importante é uma comunicação da CE emitida em 2012, intitulada “As raízes da democracia e do desenvolvimento sustentável: o compromisso da Europa com a sociedade civil no domínio das relações externas”. Esta afirma um compromisso da UE, no âmbito de suas relações exteriores, em apoiar OSCs no sentido de fortalecer processos democráticos e promover melhorias no campo do desenvolvimento, dando suporte a projetos dedicados, por exemplo, à ideia de “comércio justo” (Comissão Europeia, 2012).

Alguns anos mais tarde, na estratégia CPT, a CE afirmou a necessidade de coerência entre o comércio e os “valores da UE” e se comprometeu a uma maior transparência na elaboração e no manejo de políticas comerciais e a favorecer o envolvimento de atores da SC, colaborando “ativamente com a sociedade civil e o público em geral, no contexto dos diálogos da sociedade civil e dos diálogos com os cidadãos”. Segundo a Comissária Malmström, ademais, as reivindicações da SC por mais transparência e por práticas comerciais atentas aos DH constituíram-se como

---

<sup>58</sup> “Civil society and human rights are mutually dependent: civil-society engagement plays a crucial role in protecting and promoting human rights, but equally, civil society can only flourish where human rights are comprehensively guaranteed.”

“ensinamentos” que motivaram a própria criação da CPT (Comissão Europeia, 2015: 16-17).

Essa preocupação é um elemento distintivo da política comercial da UE frente a outras potências do sistema internacional, como os Estados Unidos. Trata-se, porém, de um fenômeno recente: até a década de 1990, de maneira geral, a PCC era tratada por “oficiais da Comissão Europeia, especialistas seniores dos Estados-membros e lobistas de interesses de negócios específicos”, em um círculo de difícil acesso a outros atores. Em 1998, as “Batalhas de Seattle” – como ficou conhecida a série de protestos de atores da SC por ocasião da reunião ministerial da OMC de 1999 – foi um importante marco para a emergência de OSCs como forças ativas no campo do comércio. Opondo-se o caráter exploratório das práticas internacionais de livre comércio e com pautas que se estendiam da defesa ao meio ambiente à garantia e melhoria de direitos trabalhistas, esses protestos chamaram a atenção de *policy-makers* para a o potencial que diálogos com a SC poderiam ter na mobilização de apoio público a acordos comerciais (Orbie et al, 2017[A]).

Foi nesse cenário que processos de governança multiníveis mais abertos adquiriram maior importância na estrutura da UE, ampliando os espaços institucionais para práticas de *advocacy*. A fase de arranque da integração europeia nos anos 90 foi, ao mesmo tempo, momento de impulso para os DH (como visto nas seções anteriores) e da criação de espaços mais amplos a OSC, em diversas áreas da política da UE (Orbie et al, 2017; Lang, 2009: 328-329). Atualmente, o envolvimento de atores da SC na PCC é viabilizado por instrumentos tanto formais, quanto informais. No caso de acordos bilaterais e multilaterais, há dois tipos de espaços formais: (1) os Grupos Consultivos Internos (GCIs) e (2) um fórum aberto de Diálogo com a Sociedade Civil (DSC).

Os GCIs foram estabelecidos pela primeira vez em 2011, com o pioneiro capítulo “Comércio e Desenvolvimento Sustentável” do Acordo de Livre Comércio (ALC) entre a UE e a Coreia. Esse mecanismo tem estado presente na maioria dos acordos comerciais negociados pela UE desde então (European Commission, s.d.[E]). Os GCIs são estabelecidos por ambas as partes do acordo – a UE e o(s) país(es) parceiro(s) – com representantes independentes de sua SC. Os membros dos GCIs devem representar equilibradamente diferentes tipos de atores da SC,



como ONGs ambientais, representações sindicais e empresas (como esclarecido no capítulo introdutório, as referências à SC neste trabalho não contemplam esta categoria, por questões conceituais e metodológicas).

Seu propósito é auxiliar na implementação do capítulo sobre Comércio e Desenvolvimento Sustentável do respectivo acordo, monitorando-a e emitindo recomendações às autoridades. Dada a transversalidade do foco temático dos GCIs – questões ambientais e trabalhistas –, seu trabalho toca indiretamente em assuntos relacionados aos DH. O Comitê Econômico e Social Europeu<sup>59</sup> (CESE) reivindica que estes assuntos passem a ser incluídos de maneira mais direta nas competências consultivas destes grupos (Comitê Económico e Social Europeu, 2018; 2019: 3; European Commission, s.d.[E]).

A segunda estrutura existente para o engajamento de OSCs no contexto de acordos comerciais, o DSC, surgiu em 1998 pelas mãos do DG TRADE. Atualmente, sua organização compete principalmente ao Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE). O DSC reúne ONGs e sindicatos, assim como federações patronais e empresariais europeias em reuniões presenciais com representantes do DG TRADE ou outros diretórios relevantes. Estas reuniões permitem a troca de informações sobre assuntos de política comercial ou sobre acordos comerciais específicos, assim como consultas para a elaboração de relatórios de impacto (DG TRADE, 2006).

Segundo Orbie et al, mecanismos como estes podem ser vistos, sob uma ótica normativa, “como uma evolução inclusiva que aprimora o caráter democrático da UE”. Ademais, como afirma o Comitê Econômico e Social Europeu (CESE), a participação da sociedade civil no âmbito de acordos comerciais:

...não só atende à necessidade de acompanhamento, mas também é uma forma de apresentar propostas e levantar questões legítimas que têm impacto em todos os setores da sociedade. Por outro lado, trata-se de um elemento fundamental para concretizar eficazmente as ambições estratégicas dos atuais acordos, as quais não podem ser

---

<sup>59</sup> O CESE, estabelecido pelo Tratado de Roma (1957), reúne representantes da SC europeia organizada e é a instituição da UE encarregada do apoio secretarial aos GCIs (Comitê Econômico e Social Europeu, s.d; European Commission, s.d.[E]).

realizadas apenas através das relações entre instituições e governos (Comitê Económico e Social Europeu, 2018: 3).

Por parte das OSCs que interagem com os mecanismos participativos da PCC, há percepções mistas quanto ao seu funcionamento e impacto. Muitas destas OSCs afirmam que os espaços acessados pela SC não permitem um engajamento substancial e dificilmente geram um impacto tangível sobre as políticas da UE. Ao mesmo tempo, muitas destas organizações demonstram-se determinadas a seguir participando nestes espaços, garantindo a expressão de suas visões e causas. Uma destas causas é a própria expansão do espaço de participação e do impacto de vozes da SC nos processos de elaboração e manejo da PCC. Estas percepções e posicionamentos têm eco não apenas no contexto de acordos bilaterais ou multilaterais, mas também no que tange ao engajamento da SC com o SPG, como veremos no capítulo 4 (Orbie et al, 2017; Slob & Smakman, 2007; Portela, 2018).

Tendo tratado de maneira sucinta dos mecanismos participativos em instrumentos recíprocos (os acordos comerciais), tratemos do engajamento da SC no âmbito do SPG. Há especificidades que diferenciam o SPG dos acordos comerciais quando se trata do envolvimento de atores da SC e, ademais, entre as três modalidades do sistema há diferenças significativas neste quesito (tabela 2). Diferentemente de acordos comerciais, que não raro estabelecem mecanismos de envolvimento da SC com respaldo legal, o regulamento do SPG se limita a definir que atores da SC *podem* prover informações para o processo de monitoramento do SPG+, sem mais especificações e sem referências às OSCs no que tange ao TMA ou ao SPG normal (Jornal Oficial da UE, 2012).

Este contraste na base legal do SPG reflete na prática: os espaços para engajamento da SC são de fato mais amplos no caso do SPG+, do que nas demais modalidades. Além dos eventos de consulta dedicados a todas as três modalidades do SPG (como parte do DSC), há diversas reuniões focadas especificamente no SPG+, possibilitando uma troca de informações mais frequente sobre essa modalidade. Ademais, a CE convida OSCs a submeterem relatórios alternativos sobre a situação dos DH (assim como meio ambiente e governança, também componentes da condicionalidade do arranjo) nos países beneficiários do SPG+. No

entanto, para diversas OSCs, estes mecanismos estão longe de permitir um envolvimento substancial da SC no manejo do SPG+. No caso da submissão de relatórios, por exemplo, nota-se a ausência de orientações acerca do formato esperado, além de não ser clara a maneira como a CE faz uso das informações recebidas da SC (Portela, 2018).

Tabela 2: Mecanismos participativos no TMA, SPG e SPG+<sup>60</sup>

|   | TMA  | SPG normal   | SPG+   |
|---|--|--|--|
| <b>Reuniões no âmbito do DSC</b>                          | Sim  | Sim  | Sim (inclusive específicas à modalidade)                 |
| <b>Submissão de relatórios alternativos à CE por OSCs</b> | Não é prevista   | Não é prevista   | Prevista, mas sem estrutura estabelecida                 |
| <b>Reuniões com OSCs locais nos países beneficiários</b>  | Durante investigação para possível suspensão de beneficiário ou revisão de meio termo do SPG | Durante investigação para possível suspensão de beneficiário ou revisão de meio termo do SPG | A cada dois anos (durante as missões de avaliação da CE) |

Vale mencionar que por ocasião da revisão de meio termo do SPG (entre 2016 e 2018), quando se avaliou o funcionamento do arranjo tendo em conta as reformas introduzidas em 2014, um projeto comissionado pela CE<sup>61</sup> resultou na realização de consultas adicionais a atores da SC (tanto na Europa, quanto nos países

<sup>60</sup> Tabela elaborada com base nas entrevistas presenciais realizadas com um oficial da UE e com um representante da CSI (Bruxelas, 03 de maio de 2019), assim como em informações obtidas de documentos (Development Solutions, 2018) e sítios eletrônicos da UE (European Commission, s.d.[F]).

<sup>61</sup> Empreendido por uma consultoria externa (Development Solutions, 2018).

beneficiários). Contemplando todas as modalidades do SPG, OSCs tomaram parte no projeto por meio de consultas públicas *online*, entrevistas e *workshops* nos países beneficiários, além de reuniões na já estabelecida estrutura do DSC. Além de OSCs, também atores empresariais participaram nas consultas, como é corriqueiro no DSC (European Commission, 2018[B]: 300).

Além destes instrumentos, a UE financia diversos projetos dedicados a fortalecer OSCs locais nos países beneficiários do SPG+, intensificando seu engajamento pela promoção das convenções internacionais relevantes ao arranjo. A maior parte destes projetos são implementados pela OIT, mas há também três a cargo de OSCs internacionais: Democracy Reporting International (Berlim), Equal Rights Trust (Londres) e European Partnership for Democracy (Bruxelas). Apesar de todas as três serem organizações europeias, a implementação local dos projetos é feita por OSCs parceiras locais. Mais uma vez, percebe-se que a participação da SC é ideia mais presente na estrutura do SPG+, do que do TMA ou do SPG normal, já que nestas outras modalidades inexistem iniciativas do tipo.

Será que os mecanismos participativos existentes, mesmo que limitados, têm algum impacto tangível na implementação da condicionalidade do SPG? Tomemos o exemplo de condições laborais: segundo Moore and Scherrer (2017), quando se percebem aumentos no impacto do SPG sobre condições laborais (para além da ratificação das convenções da OIT), é exatamente pela mobilização de OSCs nos países beneficiários. Por meio de práticas de *advocacy*, atores domésticos (como os sindicatos) exercem pressão externa sobre o diálogo institucional entre a UE e os países beneficiários. Na ausência destes atores domésticos fortemente articulados, por oposição, a ocorrência de violações aos direitos laborais pode ser facilitada (Moore & Scherrer, 2017: 5).

Sugere-se, assim, significativa relevância de OSCs em promover uma aproximação entre as dimensões discursiva e prática dos DH na PCC, fazendo uso dos canais disponíveis para influenciar os rumos da política comercial. Porém, nota-se que o argumento acima faz referência apenas a atores domésticos. Como se dá atuação de atores da SC que se constituem e atuam transnacionalmente no âmbito da PCC? Explora-se esta questão no capítulo a seguir, debruçando-se sobre uma RTA cuja existência e atuação é dedicada especificamente ao SPG: a *GSP Reform Platform*.

Com base nas reflexões temáticas e conceituais desenvolvidas até aqui, empregase o quadro de análise de Keck e Sikkink (apresentado no capítulo 2) para se compreender o contexto, a motivação, as estratégias e o impacto da *GSP Reform Platform* no SPG e na PCC de maneira mais ampla.



## 4 Ativismo transnacional na política comercial da União Europeia

---

Nos capítulos anteriores, apresentaram-se reflexões conceituais acerca do papel de atores da SC na política internacional (capítulo 2), assim como esclarecimentos acerca da política comercial da UE e seus mecanismos de promoção dos DH e de envolvimento da SC (capítulo 3). Sucintamente, tratou-se tanto de instrumentos bilaterais e multilaterais (acordos comerciais), quanto unilaterais (o SPG). Fundadas estas bases temática e teórica, passa-se à exploração de algumas discussões mais específicas dentro da temática do trabalho. O presente capítulo se desenvolve em dois momentos: no primeiro, apresenta-se uma sucinta reflexão sobre o ativismo transnacional em rede no âmbito da UE e de sua PCC, tendo em vista dinâmicas importantes que se desenvolveram entre a década de 1990 e a atualidade (4.1); no segundo, analisa-se o caso da rede *GSP Reform Platform* (4.2). Como veremos, a Plataforma resulta da articulação entre um diverso grupo de OSCs, com o objetivo de reivindicar, através de práticas coordenadas de “*advocacy*”, mecanismos mais efetivos de DH no SPG da UE, além de espaços institucionais mais amplos e substanciais de diálogo sobre a estrutura e o monitoramento deste instrumento comercial entre a CE e OSCs (GSP Reform Platform, s.d.).

### 4.1 A União Europeia e SC transnacional

Como vimos no capítulo anterior, a década de 1990 trouxe uma emergência dos DH na agenda política europeia e global. Evidenciando os laços entre os DH e a atuação política de atores da SC, foi a partir desse mesmo período que foram criados ou ampliados espaços para a participação política de OSCs – por exemplo, como também visto no capítulo anterior, na PCC. Enquanto as práticas de *advocacy* por

OSCs no âmbito europeu e global se alavancavam, multiplicaram-se as alianças formadas por estes atores no sentido de promover suas pautas, atravessando fronteiras nacionais e fazendo uso da interconectividade e da interdependência de um mundo crescentemente globalizado (Beke et al, 2014; Lang, 2009; Vandenberghe, 2011; Keck e Sikkink, 1998; Falk, 2008).

Desde então, “em resposta à globalização e a regimes de políticas transnacionais”, RTAs afirmaram-se como atores relevantes no cenário político internacional. A UE reagiu à crescente demanda pública por processos políticos transparentes e acessíveis com uma abertura dos espaços não apenas para ONGs individualmente, mas também para RTAs, assim como fizeram a ONU, o Banco Mundial e a OMC (Lang, 2009: 328). É interessante observar que estas instituições e organizações são, elas mesmas, caracterizadas por um “ir além” de fronteiras nacionais, o que resulta em uma relação simbólica *sui generis* com as RTAs. Como afirma Zirh, a criação e fortalecimento da ONU e da UE, entre outras instituições internacionais e supranacionais, fez com que grupos até então desfavorecidos pudessem reivindicar suas causas para além de “categorias e fronteiras nacionais” (Zirh, 2001: 123).

Como vimos no capítulo anterior, a UE atua promovendo mudanças de percepção e acerca do que é normal ou esperado no jogo político internacional (Manners, 2009). Partindo dessa observação, podemos identificar um laço particular entre as instituições europeias e as RTAs, já que estas últimas também contestam o senso comum (Estado-cêntrico) acerca do espaço político, como visto no capítulo 2 (Keck & Sikkink, 1998; De La Torre, 2006; Jonsson & Stromvik, 2005). Aliás, o próprio termo “transnacional” encontra-se vinculado historicamente à UE: sua emergência se deu em um texto econômico de 1920 que caracterizou a Europa após a Primeira Guerra Mundial como uma economia “internacional ou mais corretamente transnacional” (Thomas Faist, 2003: 1762).

No campo empírico, Lang observa que um contexto de oportunidade política<sup>62</sup> favorável à emergência e à atividade de redes transnacionais se desenvolveu, nas

---

<sup>62</sup> Podemos compreender uma estrutura de oportunidade política como “o conjunto de variáveis sociais e institucionais que provavelmente afetam o desenvolvimento da ação coletiva” (tradução livre da autora; Diani apud Bocşe, 2011: 122). Domestica e internacionalmente, essa estrutura pode ser influenciada, por exemplo, pelo número de partidos políticos e a independência do legislativo. Internacionalmente, as



últimas décadas, no âmbito da governança europeia (Lang, 2009: 328-329). Para alguns estudiosos do tema, isso se viabiliza pela interdependência entre as instituições da UE e pelo dinamismo de sua agenda, que resultam na abertura de “pontos de acesso” a interesses os mais diversos (Hooghe & Marks, 2001; Bocşe, 2011). Documentos de diversas instituições europeias afirmam, ademais, um comprometimento por parte da UE em apoiar e impulsionar o trabalho de redes da sociedade civil (Council of the European Union, 2017; Comissão Europeia, 2012; European Economic and Social Committee, 2019).

Em particular, redes transnacionais da SC são mencionadas em “As raízes da democracia e do desenvolvimento sustentável: o compromisso da Europa com a sociedade civil no domínio das relações externas”, comunicação da CE ao PE e ao Conselho de 2012. No documento, reconhecendo que “as últimas décadas assistiram à ascensão de grupos internacionais de militantes que defendem e promovem a aplicação de normas multilaterais e que participam em redes internacionais e em campanhas de envergadura mundial”, a CE se compromete a apoiar redes e alianças que buscam dar resposta a “desafios transnacionais ou mundiais” (Comissão Europeia, 2012).

A comunicação lista algumas das principais questões abordadas por estas redes, mencionando entre elas o comércio, o desenvolvimento e os direitos humanos (Comissão Europeia, 2012). O comércio, como vimos anteriormente, passou a ser compreendido ao longo das últimas décadas – tanto por atores e da sociedade civil, quanto pela academia – como intimamente ligado a estas outras duas questões, principalmente desde os anos 1990 (ref.). Como nota Von Bulow, desde então “as negociações comerciais tornaram-se palcos importantes dos debates sobre o futuro da globalização e da governança global, com a presença cada vez maior de atores não-estatais” (2009: 27).

Nesse sentido, surgiram novas iniciativas da SC com o objetivo de monitorar negociações comerciais e avaliar seu impacto. Tratando das negociações acerca da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA), por exemplo, Von Bulow observa que

---

organizações internacionais e as instituições supranacionais têm papel central em determinar oportunidade política por meio de tratados, regimes, sistemas de governança e estruturas de normas e valores (Van der Heijden apud Bocşe, 2011: 122).

novas organizações e alianças da SC somaram-se aquelas já existentes para reivindicar maior transparência, canais de diálogo com OSCs e a inclusão na agenda de questões sociais e ambientais. Vínculos foram construídos entre estas organizações, sugerindo a emergência de “um novo campo de ação coletiva transnacional” – dinâmico, articulado, simultaneamente doméstico e transnacional, e heterogêneo quanto aos atores que o integram (Von Bulow, 2009: 27-28).

O ativismo transnacional na área do comércio tem a transnacionalidade como uma de suas dimensões, tendo florescido no protesto a instituições multilaterais como a OMC para contestar o “aprofundamento do modelo neoliberal de desenvolvimento” nos anos 1990 e 2000 (Singh, 2009: 5). Não é surpreendente a observação de que a área comercial é propícia para a atuação transnacional, dada a característica global de grande parte das cadeias produtivas. Ao mesmo tempo, a emergência e ampliação de uma dimensão social nas políticas comerciais têm papel crucial em tornar as políticas comerciais mais atraentes para OSCs, dada a significância que questões como os DH têm, tradicional e consistentemente, no trabalho destes atores (Kröger, 2008; Von Bulow, 2009).

Tendo em vista estes múltiplos e coincidentes relacionamentos – ativismo transnacional e comércio, sociedade civil e direitos humanos, direitos humanos e política comercial europeia, RTAs e a supranacionalidade e normatividade da UE – interessantes reflexões podem ser vislumbradas no estudo da atuação de RTAs em matéria de PCC. Para explorar esta questão, fez-se a opção de tratar de uma rede específica por meio da análise de um caso: a *GSP Reform Platform*, cujas pautas debruçam-se sobre os mecanismos de DH e de participação da SC no SPG da UE. A escolha da Plataforma para essa análise foi justificada pelo fato de esta ser a única RTA atuando sobre a temática do SPG, pelo que se tem conhecimento. Por sua vez, este foco temático é interessante por não ter sido tão explorado pela academia até então, no que tange à sua dimensão participativa, se comparado com os acordos bilaterais e multilaterais.

## 4.2 Análise de um caso: ativismo em rede pela reforma do SPG

Este capítulo se debruça sobre o caso da *GSP Reform Platform*, no intuito de compreender as dinâmicas do envolvimento de OSCs na política comercial europeia. A abordagem do caso é guiada pelo quadro de análise de Keck e Sikkink (1998), apresentado no capítulo 2, que se debruça especificamente sobre o ativismo transnacional em rede. As principais fontes de informação para a condução desta análise foram relatórios de OSCs (principalmente a Declaração oficial da Plataforma e documentos selecionados de suas organizações-membros) e publicações das instituições europeias (comunicações da CE sobre o comércio, relatórios sobre o SPG e o próprio regulamento do arranjo).

A análise foi, ademais, enriquecida com dados coletados através de quatro entrevistas, uma com um oficial da UE (Entrevista 1, 2019) e as demais com dois representantes da CSI (Entrevistas 2 e 3, 2019) e da CCC (Entrevista 4, 2019), organizações-membros da Plataforma presentes desde sua criação e bastante ativas na temática do SPG. O anexo III apresenta uma compilação dos três diferentes roteiros que orientaram as entrevistas (não-estruturadas), cujos tópicos de discussão foram mencionados no capítulo introdutório.

A seguir, na seção 4.2.1, introduzem-se a Plataforma, sua estrutura e suas organizações-membros. Na seção 4.2.2, trata-se da maneira como a Plataforma “enquadra” a problemática do SPG ao apresentar publicamente (e de maneira direcionada à UE) seus objetivos e suas reivindicações. Nas seções 4.2.3 e 4.2.4, exploram-se algumas atividades selecionadas dos membros da Plataforma na temática do SPG, de maneira a identificar, além de diferentes estratégias, reflexos da visão comum da rede. Como CSI e CCC, cujos representantes foram entrevistados, trabalham a temática do SPG com um foco similar (os direitos trabalhistas), buscou-se garantir maior diversidade de perspectivas pela inclusão de um relatório da Federação Internacional dos Direitos Humanos (FIDH) (também muito ativa em promover as causas da Plataforma) entre as atividades

contempladas na análise. Na seção 4.2.5, por fim, reflete-se sobre o impacto projetado pela Plataforma sobre a PCC.

### *4.2.1 Estrutura e membresia da GSP Reform Platform*

A *GSP Reform Platform* é uma rede formada no contexto da revisão de meio termo do SPG, que foi conduzida entre 2016 e 2018, com vistas a garantir a participação efetiva da SC nos diálogos sobre o esquema comercial. Ao fazê-lo, a Plataforma passou a pressionar as instituições europeias por uma reforma do regulamento do SPG que favoreça a realização de seu potencial enquanto promotor dos DH, da sustentabilidade e da governança (*GSP Reform Platform*, s.d.). O propósito da Plataforma manteve-se relevante mesmo após a conclusão da revisão de meio termo do SPG, já que o esquema terá um novo regulamento desenvolvido e implementado nos próximos anos, após a expiração do regulamento atual (entre 2022 e 2023). A perspectiva deste novo regulamento inaugura um novo contexto de oportunidade para a atuação da Plataforma, ainda mais significativo do que a revisão de meio termo.

Atualmente, a Plataforma reúne oito atores da sociedade civil de diferentes tipos, entre ONGs ativas nas áreas do desenvolvimento e dos DH e organizações sindicais internacionais: CSI, CCC, FIDH, ACT Alliance (ACT), Confederação Europeia de Sindicatos (CEUS), Civil Society Europe (CSE), Free Press Unlimited (FPU) e European Partnership for Democracy (EPD). As quatro primeiras organizações trocam informações entre si frequentemente no âmbito da rede, principalmente em comunicações informais, enquanto as demais parecem não ser tão ativamente envolvidas (Entrevistas 2, 3 e 4, 2019).

Um ponto interessante é que a maior parte dos membros da rede são alianças ou confederações de atores da sociedade civil (organizações, ativistas e até mesmo outras redes) com alcance regional ou global. Ou seja, eles próprios resultam de

articulações da SC para além de fronteiras nacionais: CSI, CEUS e FIDH são grandes (con)federações internacionais, ACT é uma aliança de agências humanitárias e de desenvolvimento ligadas a igrejas, CSE reúne redes transnacionais europeias, CCC conta com uma rede global formada por centenas de organizações e sindicatos, EPD reúne organizações europeias de diferentes países. FPU, apesar de não ser uma aliança, confederação ou rede em si, atua com mais de 65 parceiros em mais de 30 países ao redor do mundo (FPU, s.d.). A diversidade entre os membros da Plataforma, assim como a plurinacionalidade que identifica a membresia de cada um deles, pode ser percebida na tabela 3.

A proximidade às instituições europeias também significa que estas organizações têm uma compreensão mais profunda do ambiente político bruxelense, suas dinâmicas e atores. A articulação entre os membros e a condução das atividades são facilitadas pelo fato de que todos eles têm um escritório ou um representante em Bruxelas (sendo ou não este seu local de sede), permitindo realizar reuniões presenciais esporádicas, mas frequentes. Ademais, a maior parte das organizações já se conhecia há mais tempo por participar, em Bruxelas, das reuniões do DSC e de outras iniciativas da SC “em rede” acerca do comércio da UE, como a “*Brussels Trade Bunch*” (BTB).

Isso remete à observação de Keck e Sikkink a respeito dos laços que se formam entre diferentes redes do ativismo internacional. Em redes como a BTB, uma multiplicidade de atores reúne-se em um mesmo espaço político e de diálogo, familiarizando-se entre si. Essa familiaridade pode, então, facilitar a cooperação em outras iniciativas e redes. Um contato frequente permite que OSCs ativas em temáticas diferentes identifiquem e fortaleçam elementos comuns em suas visões e missões. O representante do CCC entrevistado enfatizou a facilidade que os membros da Plataforma tiveram em encontrar pontos de convergência e harmonizar seus posicionamentos, o que pode estar relacionado com essa familiaridade e convivência prévia em espaços comuns (Entrevista 4, 2019).

Tabela 3: Membros da *GSP Reform Platform* (elaborada pela autora)

| Organização (fundação) | Sede   | Missão  | Membros (países)  | Estratégias/vias de trabalho  |
|------------------------|--|---|---|---|
| CSI (2006)             | Bruxelas                                     | “Promoção e defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores” (tradução livre da autora <sup>63</sup> ; CSI, s.d.).   | 331 (163) (CSI, 2018)   | “[C]ooperação internacional entre sindicatos, campanhas globais e <i>advocacy</i> nas principais instituições mundiais (tradução livre da autora <sup>64</sup> ; CSI, s.d.).  |
| CEUS (1973)            | Bruxelas                                     | “[G]arantir que a UE [...] seja também uma Europa Social, onde a melhoria do bem-estar dos trabalhadores e das suas famílias é uma prioridade igualmente importante. [...] Empregos de qualidade, direitos dos trabalhadores e uma sociedade justa.” (tradução livre da autora <sup>65</sup> ; CEUS, s.d.). | 100, dos quais 10 federações sindicais europeias e 90 organizações sindicais (38) (CEUS, s.d.). | Impulsionar cooperação entre sindicatos europeus, influenciar tomadores de decisão, representar os trabalhadores no diálogo social europeu (CEUS, s.d.).  |
| FIDH (1922)            | Paris (com delegação permanente em Bruxelas) | Defender todos os DH, sua universalidade e efetividade e as vítimas de violações; Garantir a liberdade e a capacidade de atuar dos defensores dos DH (FIDH, s.d.).  | 184 (112) (FIDH, s.d.)  | <i>Advocacy</i> internacional, regional e nacional em apoio aos membros e parceiros, direcionada aos atores de poder (Estados, grupos armados, corporações multinacionais); fortalecer as capacidades dos membros para uma atuação mais efetiva (FIDH, s.d.). |
| FPU                    | Amsterdã                                     | “Tornar e manter notícias e informações objetivas disponíveis para todos, especialmente para pessoas em países sem liberdade (de imprensa) ou [com liberdade de imprensa] limitada” (tradução livre da autora <sup>66</sup> ; FPU, s.d.).   | 66 parceiros, projetos em mais de 31 países (FPU, s.d.).  | Implementação de projetos para fortalecer mídias locais por meio de treinamento, ajuda de emergência e recursos tecnológicos (FPU, s.d.).   |

<sup>63</sup> “...promotion and defence of workers’ rights and interests”.

<sup>64</sup> “...international cooperation between trade unions, global campaigning and advocacy within the major global institutions”.

<sup>65</sup> “...to ensure that the EU [...] is also a Social Europe, where improving the wellbeing of workers and their families is an equally important priority. [...] Quality jobs, workers’ rights and a fair society”.

<sup>66</sup> “To make and keep objective news and information available to everyone, especially to people in countries without or with limited (press) freedom”.

|            |  |   |   |   |
|------------|--|---|---|---|
| CCC (1989) | Amsterdã (com diversos escritórios nacionais, inclusive em Bruxelas)   | “Melhorar estruturalmente as condições de trabalho e apoiar o empoderamento dos trabalhadores industriais nas indústrias globais de vestuário e de roupas esportivas” (tradução livre da autora <sup>67</sup> ; CCC, s.d.).   | Aproximadamente 300 (CCC, s.d.).              | Conscientização, fortalecer a aliança global pelos direitos dos trabalhadores, pressionar empresas e governos, explorar mecanismos judiciais e fazer lobby por legislação que proteja os direitos dos trabalhadores e responsabilize as empresas, tome medidas em casos concretos de violações (CCC, s.d.). |
| EPD (2008) | Bruxelas   | “[R]eforçar o impacto dos esforços europeus na assistência democrática em todo o mundo” (tradução livre da autora <sup>68</sup> ; EPD, 2016).   | 14 (11) (EPD, s.d.)                           | Construir conhecimento especializado, advocacy fundamentada em evidências (principalmente na política europeia), implementação de projetos que geram conhecimento prático (EPD, 2016).  |
| ACT (2010) | Genebra (maior escritório), Amã, Bangkok, Nairóbi, San Salvador, Nova York e Toronto (com escritório de advocacy em Bruxelas). (ACT, s.d.) | “[C]riar mudanças positivas e sustentáveis na vida das pessoas pobres e marginalizadas [...] de acordo com os mais altos códigos e padrões internacionais.” (tradução livre da autora <sup>69</sup> ; ACT, s.d.).   | 155 (140) (ACT, s.d.)                         | Advocacy junto a instituições e governos, trabalho humanitário e na área do desenvolvimento (ACT, s.d.).  |
| CSE (2014) | Bruxelas   | “Facilitar e possibilitar o diálogo horizontal e vertical entre organizações da sociedade civil europeia e decisões políticos e contribuir para o reforço das organizações da sociedade civil nas suas atividades e relações com as instituições” (tradução livre da autora <sup>70</sup> ; CSE, s.d.). | 29 redes transnacionais europeias (CSE, s.d.) | Trocas de experiências e recursos documentais; Promover agendas comuns e campanhas coletivas; advocacy junto às instituições europeias em questões transversais relevantes às OSCs (CSE, 2019).   |

<sup>67</sup> “To structurally improve working conditions and support the empowerment of manufacturing workers in the global garment and sportswear industries.”

<sup>68</sup> “...reinforcing the impact of European endeavours in democracy assistance across the world.”

<sup>69</sup> “...create positive and sustainable change in the lives of poor and marginalised people regardless of their religion, politics, gender, sexual orientation, race or nationality in keeping with the highest international codes and standards.”

<sup>70</sup> “to facilitate and enable horizontal and vertical dialogue between European civil society organisations and policy-makers and help strengthening CSOs in their activities and relations with the institutions.”

Dado seu caráter multifacetado, a temática comercial é, como mostrou o capítulo anterior, um terreno fértil para a convergência entre atores da SC de diferentes áreas. Isso se reflete de maneira evidente na membresia da *GSP Reform Platform*: a FIDH atua na área dos DH de maneira geral, a FPU na área da liberdade de imprensa e de expressão, a EPD no campo da democracia, a ACT agrega a perspectiva de organizações religiosas, a CSI e a CEUS no movimento sindicalista e conhecimento aprofundado sobre os direitos laborais, a CSE na articulação entre redes europeias e na própria temática da participação da SC na política europeia. Essa variedade de conhecimento e experiência não é focada em questões técnicas ou econométricas da política comercial ou do SPG especificamente, mas em questões relacionadas às suas dimensões social (a condicionalidade, principalmente de DH e governança) e participativa (os espaços para engajamento da SC).

Ademais, vislumbra-se na diversidade da Plataforma a maneira como atores diversos interessam-se pelo comércio em seu caráter normativo, em sua dimensão social. Isso também foi percebido por Von Bulow ao pesquisar o ativismo transnacional em matéria comercial no continente americano: a pesquisadora notou que a maioria das OSCs em seu estudo participava “de outras redes e campos que muitas vezes têm pouco a ver com os debates sobre acesso a mercados, mas passaram a se interessar por acordos comerciais devido à ampliação da agenda negociadora na década de 1990” (Von Bulow, 2009: 28). A agenda negociadora na década de 1990, como vimos anteriormente, foi marcada por um crescente entrelaçamento entre comércio, DH e participação da SC.

A constituição diversa da rede também permite à Plataforma atuar com legitimidade dentro dessa temática. Ainda que todos os membros tenham suas sedes na Europa e indivíduos de nacionalidades europeias à frente de seus esforços de advocacy junto à UE, os membros da rede dificilmente podem ser caracterizados como «europeus» por serem eles próprios atores transnacionais, representando centenas de atores da SC de outras regiões. Sem negar a existência de diferenças no grau de inclusão e participação entre atores de diferentes partes do mundo nestas organizações e, conseqüentemente, de diferenças no impacto indireto projetado por



cada um no trabalho da rede, é importante reconhecer a relevância da rede enquanto espaço de representações múltiplas e perspectivas diversas.

Paralelamente à diversidade de contribuições aportadas, os membros têm interesses variados em integrar a Plataforma. Para a CCC, por exemplo, a adesão Plataforma se deu para “garantir que sindicatos e ativistas dos direitos trabalhistas sejam ouvidos” nos diálogos institucionais acerca do SPG (contexto de criação da Plataforma) (Aidstream, 2017). A ACT, por sua vez, com longa história de trabalho em LDCs, coloca a modalidade TMA como principal foco, buscando trabalhar:

...em estreita colaboração com a Plataforma do Sistema Generalizado de Preferências (SPG) [...] para tirar lições do SPG+ para os países do Tudo Menos Armas, na tentativa de fortalecer o monitoramento e o cumprimento dos direitos humanos básicos e dos padrões ambientais e sociais (tradução livre da autora<sup>71</sup>, ACT, 2018: 17).

Os relacionamentos entre os membros se dá de maneira variada. A CSI e a CEUS, por exemplo, têm sedes localizadas no mesmo edifício em Bruxelas e uma longa história de campanhas conjuntas nas áreas dos “direitos sindicais, igualdade de oportunidades e discriminação, meio ambiente e migração” (tradução livre da autora<sup>72</sup>; CEUS, s.d.[A]). A CCC também tem fortes laços com estas organizações, principalmente a CSI, devido à coincidência de temáticas trabalhadas (direitos trabalhistas). Um exemplo de ação conjunta entre a CSI e a CCC foi a queixa registrada por estas organizações e pela *EU Public Interest Clinic* junto à Provedora de Justiça da UE, denunciando a recusa da CE em investigar, no âmbito do SPG, a situação dos direitos trabalhistas em Bangladesh (Complaint to the..., 2018). Paralelamente, existe grande coincidência temática entre o trabalho da ACT e da FIDH – por exemplo, como notou um dos entrevistados, ambas são envolvidas no ativismo contra a tortura e contra a apropriação de terras (Entrevista 4, 2019).

---

<sup>71</sup> ...closely with the Generalised System of Preferences Platform (GSP) [...] to draw lessons from GSP+ for Everything But Arms countries, in the attempt to strengthen monitoring and compliance with basic human rights and environmental and social standards.”

<sup>72</sup> “...trade union rights, equal opportunities and discrimination, the environment, and migration.”

Apesar de todas estas diferenças e variações, a reunião dos membros em uma rede permite identificar e ressaltar sua essência comum. Um dos representantes entrevistados afirmou que a definição de uma missão e de propostas compartilhadas permite que a atuação de todos os membros da rede, ainda que com focos variados, seja mais coerente. As discussões entre atores com diferentes perspectivas permitem a elaboração de ideias mais precisas. Conseqüentemente, notou o representante, gera-se um potencial de influência ampliado sobre os tomadores de decisão da UE (Entrevista 4, 2019).

Outro representante afirmou que a existência da rede não afetou o relacionamento entre a CE e sua organização, mas permitiu-lhe abordar a questão do SPG de maneira mais estruturada e com maior profundidade, inclusive em ocasiões como o DSC. Afirmou, ademais, que o trabalho conduzido pela rede – ou seja, a elaboração e reivindicação de um conjunto de recomendações específicas para o SPG – provavelmente não teria sido realizado por sua organização caso a rede não existisse. Ou seja, mesmo que já estivesse presente anteriormente no trabalho individual dos membros, a questão do SPG ganhou atenção e atuação mais aprofundada deste membro a partir da Plataforma.

Outro aspecto interessante é a estrutura interna da Plataforma. Sua coordenação não é atribuída a nenhum de seus membros, mas a um profissional externo com experiência na temática comercial, na condução de campanhas transnacionais e na formação de RTAs (Entrevista 3, 2019). Isso demonstra uma profissionalização do ativismo transnacional que pode ser entendida como resultado da produção de conhecimento específico acerca do fenômeno das RTAs nas últimas décadas, tanto na academia, quanto por OSCs e *think tanks*. Também é interessante o fato de que a criação da rede partiu da iniciativa deste profissional, que identificou oportunidades de financiamento e reuniu, membros da comunidade de OSCs envolvida com a questão comercial em Bruxelas (Entrevista 3, 2019). Segundo um dos entrevistados, a composição da Plataforma é uma “combinação lógica”, abarcando a maior parte das organizações que, em Bruxelas, são ativas no debate sobre o SPG e sua reforma (Entrevista 4, 2019).

Segundo Von Bulow, o dilema entre “garantir a continuidade e a eficiência da ação coletiva por meio da criação de regras (e assimetrias)” e “manter relações

horizontais que garantam o respeito da autonomia e igualdade entre os participantes” é um que comumente se apresenta às OSCs e que ganha “novos contornos” no ambiente transnacional (Von Bulow, 2009: 32). A estrutura da rede, sem uma hierarquia estabelecida e com um ator externo às organizações-membros que assume a coordenação das atividades, responde de maneira criativa a este dilema, além de ser compatível com a horizontalidade prevista por Keck e Sikkink para as RTAs (Keck e Sikkink, 1998).

De maneira compatível com esta reflexão, um dos entrevistados declarou que a rede se constituiu de maneira “bastante fluida”. Não há, afirmou o entrevistado, um grande volume de produção conjunta (documentos, reuniões, eventos, etc.), como é o *modus operandi* de outras RTAs, mas há uma enriquecedora e constante troca de informações. Essas trocas são realizadas por meio das reuniões presenciais que ocorrem regularmente, ainda que não sejam calendarizadas, com intervalos de alguns meses (Entrevista 3, 2019).

Ademais, segundo os entrevistados, os membros mais ativos da Plataforma se comunicam por meio de um grupo no aplicativo móvel “Whatsapp”, pelo qual compartilham ideias e notícias importantes acerca do SPG e questões relacionadas (Entrevistas 3 e 4, 2019). Essa observação vai ao encontro de um trecho da comunicação “As raízes da democracia e do desenvolvimento sustentável: o compromisso da Europa com a sociedade civil no domínio das relações externas”, no qual a CE afirma que “a evolução das tecnologias da informação e das comunicações desempenhou um papel essencial no crescimento das redes transnacionais e na transformação do seu papel” (Comissão Europeia, 2012). As novas tecnologias permitem, assim, que os membros da Plataforma se mantenham em contato para além das reuniões presenciais, comunicando-se mais fácil, rápida e constantemente.

#### 4.2.2 Enquadramento (“*framing*”) da problemática

Esta seção dedica-se a refletir sobre o enquadramento ou o “*framing*” empreendido pela Plataforma ao atuar sobre a temática e a problemática do SPG. Em seu quadro

de análise sobre RTAs, Keck e Sikkink compreendem este conceito das Ciências Sociais da mesma maneira que McAdam et al, ou seja, como “esforços estratégicos conscientes por grupos de pessoas para formar entendimentos compartilhados do mundo e de si mesmos que legitimam e motivam a ação coletiva” (McAdam et al apud Keck & Sikkink, 1999: 90). Por sua vez, os “frames” (produtos do enquadramento) podem ser compreendidos como “estruturas cognitivas básicas que guiam a percepção e a representação da realidade”, como explica De La Torre (tradução livre da autora<sup>73</sup>; De La Torre, 2006: 27).

No caso da Plataforma, uma análise documental permite identificar um enquadramento que é construído tendo em vista diferentes elementos: (1) os interesses e as percepções compartilhadas entre OSCs engajadas na temática (na Europa, nos países beneficiários e transnacionalmente); (2) as oportunidades institucionais existentes no âmbito da UE, tanto no âmbito discursivo (a reputação da UE enquanto promotora dos DH), quanto prático (os mecanismos participativos do SPG) e (3) a dimensão e a relevância das relações entre a UE e países beneficiários, dentro e fora do escopo do SPG.

A missão declarada pela Plataforma é a de promover tanto os direitos humanos e trabalhistas, quanto o espaço cívico (entendido enquanto liberdade de expressão e de associação) no âmbito das preferências comerciais da UE (GSP Reform Platform, s.d.). É evidente, aqui, o lugar central que ocupam certos valores e normas internacionais na motivação desta rede. Da mesma maneira, estes elementos subjetivos e normativos podem ser identificados nos objetivos declarados individualmente pelos membros da Plataforma, tal qual demonstra a tabela 3. Os DH e a defesa das práticas democráticas são questões que perpassam a identidade de todos os membros, facilitando a aproximação entre eles e projetando-se na identidade da própria rede.

O objetivo comunicado pela Plataforma baseia-se na visão de que “o regulamento do SPG da UE proporciona uma estrutura comercial em que empresas e governos têm que assegurar garantias substanciais para a proteção e promoção dos direitos

---

<sup>73</sup> “...basic cognitive structure that guide the perception and representation of reality”. Nesta passagem, De La Torre referencia indiretamente König (2006).

humanos e laborais, bem como o desenvolvimento sustentável” (tradução livre da autora<sup>74</sup>; GSP Reform Platform, s.d.). A Plataforma entende que, para que o arranjo atinja seu potencial de maneira integral, reformas em sua estrutura e manejo são necessárias. A rede apresenta uma série de recomendações aos tomadores de decisão da UE, buscando fortalecer ambas suas dimensões social (condicionalidade do arranjo) e participativa. Afirma-se, nesse sentido, que:

A sociedade civil pode desempenhar um papel poderoso e construtivo na implementação mais eficaz das convenções. Por conseguinte, é crucial reforçar a sua participação na implementação e monitorização dos arranjos SPG (tradução livre da autora<sup>75</sup>; GSP Reform Platform apud FIDH, 2017).

Assim, determinadas a avançar a pauta dos DH e do “espaço cívico” no âmbito da política comercial da UE, estas OSCs se unem na reivindicação de um “engajamento efetivo” e de uma orientação progressista na discussão do tema DH-comércio. A Plataforma submeteu à Comissão para o Comércio da UE, Cecilia Malmström, à época da revisão de meio termo do SPG, uma declaração que apresenta sua missão e posicionamento (FIDH, 2017).

Na carta submetida a Malmström, acompanhando a declaração, a Plataforma afirma buscar um fortalecimento do SPG que permita uma aproximação das aspirações designadas na estratégia CPT e, ademais, convoca a UE a alterar o regulamento do SPG de maneira a “alinhá-lo aos objetivos dos tratados e políticas europeus” (FIDH, 2017). Ao propor suas reivindicações, a rede explora comprometimentos discursivos e legais da UE, aludindo a instrumentos institucionais que são favoráveis à sua causa: apontam-se inconsistências entre o manejo do SPG e a orientação dos tratados e comunicações da UE que colocam a promoção dos DH e a abertura à SC como preocupações centrais das políticas da UE (GSP Reform Platform, 2017; FIDH, 2017; Comissão Europeia, 2015; Tratado de Lisboa..., 2007). Estas

---

<sup>74</sup> “The EU GSP Regulation provides a trade framework in which businesses and governments need to uphold substantial guarantees for the protection and promotion of human and labour rights, as well as sustainable development.”

<sup>75</sup> “Civil Society can play a powerful and constructive role in a more effective implementation of the Conventions. It is therefore crucial to strengthen their participation in the implementation and monitoring of the GSP schemes”

inconsistências, tendo em vista que a identidade de ator global dos DH é também recurso de poder brando da UE, configuram-se como importantes instrumentos de *leverage* na comunicação estratégica da Plataforma com as instituições europeias.

A declaração, que também foi publicada digitalmente como o principal documento da Plataforma, apresenta uma série de recomendações para a reforma do SPG, compiladas na tabela 4. As recomendações da Plataforma refletem algumas preocupações e críticas principais sobre o SPG. A primeira (recomendação 1) é que os benefícios das modalidades SPG e TMA carecem de um entrelaçamento mais forte com os DH. As entrevistas realizadas com membros da Plataforma e com um oficial da CE confirmaram que não há um processo estabelecido no âmbito destas modalidades para monitorar a situação do meio ambiente, da governança ou mesmo dos DH nos países beneficiários, diferentemente do que ocorre no SPG (Entrevistas 1, 2, 3 e 4, 2019).

A ratificação das principais convenções internacionais de DH, ademais, não é condição para a adesão ao SPG normal ou ao TMA – como mencionado anteriormente, a suspensão de uma destas modalidades só pode ocorrer caso sejam constatadas graves e sistemáticas violações aos princípios contidos na parte A do anexo I. Todas as modalidades, ademais, poderiam contar com um corpo mais amplo de condicionalidade, agregando novas convenções: a recomendação (1) da Plataforma, como indicado na tabela 4, aponta a importância da inclusão da Convenção 169 da OIT, convenção que trata dos direitos dos povos indígenas e tribais e que é, assim, importante mecanismo de proteção a minorias e populações vulneráveis.

A segunda crítica, comunicada por um dos membros da Plataforma durante entrevista, refere-se à existência de menos espaços para o engajamento da SC com o SPG do que com acordos bilaterais e multilaterais (recomendações 5, 6, 8 e 9) (Entrevista 2, 2019). De fato, como vimos no capítulo anterior, os acordos geralmente estabelecem grupos de consulta e diálogo composto por OSCs, tanto na Europa, quanto nos países parceiros. Estes espaços contam com o respaldo legal dos documentos assinados pelas partes. No SPG, porém, como instrumento unilateral e não-recíproco, não há um acordo assinado com os beneficiários.

Tabela 4: Recomendações da GSP Reform Platform (todos os trechos traduzidos pela autora de GSP Reform Platform, s.d.).

|   |  |
|---|--|
| <p><b>Recomendação 1: Alargar as convenções aos beneficiários do TMA e do SGP</b></p>                               | <p>“Recomenda-se que a parte B, relativa às convenções relativas ao ambiente e aos princípios de governação do anexo VIII do Regulamento (UE) n.º 978/2012, seja extensiva aos países beneficiários do SPG [normal] e do TMA. Além disso, incluir a Convenção n.º 169 da OIT, a Convenção dos Povos Indígenas e Tribais, no Anexo VIII, Parte A do Regulamento (UE) n.º 978/2012. A inclusão da Convenção Nº 169 é especialmente premente em países onde as extensões dos benefícios comerciais unilaterais levaram a um aumento no conflito por terra e água.”</p>  |
| <p><b>Recomendação 2: SPG + / TMA / SPG uma ferramenta para promover o espaço cívico para a sociedade civil</b></p> | <p>“Um dos aspetos positivos do SPG + é o requisito de os países beneficiários implementarem convenções fundamentais em matéria de direitos humanos e laborais, incluindo o processo de acompanhamento instituído pela União Europeia. Por sua vez, vários países beneficiários criaram organismos para auxiliar na implementação dessas convenções. Posteriormente, esses órgãos são utilizados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Sindicatos e Defensores dos Direitos Humanos (DDHs) como um caminho para o diálogo com seus respectivos governos. Como foi demonstrado, o SPG+ tem o potencial de criar espaço para as OSCs continuarem seu trabalho. Portanto, recomenda-se que os mecanismos de monitoramento do SGP+ sejam aplicados a Tudo Menos Armas e outros esquemas comerciais e que um papel significativo para as OSCs, sindicatos, organizações comunitárias e defensores de direitos humanos seja salvaguardado neste contexto.”</p>   |
| <p>Recomendação 3: Avaliação dos Impactos nos Direitos Humanos (HRIA)</p>   | <p>“Para prevenir e remediar contra os impactos negativos dos regimes SPG nos direitos humanos e laborais, a UE deve realizar um HRIA antes de conceder preferências comerciais a um país candidato e durante a sua implementação. Essas HRIAs devem ser realizadas por especialistas independentes, em consulta com a sociedade civil, inclusive com representantes de comunidades afetadas por preferências comerciais. Os HRIA devem ser realizados antes de alargar o estatuto de SPG+ aos países beneficiários e a UE deve impor medidas de acompanhamento para atenuar os riscos e os impactos negativos identificados. Além disso, deverá ser realizado um HRIA para os beneficiários do TMA e do SGP durante a revisão do Regulamento SPG em 2019. Deverá permitir a identificação de países prioritários e setores prioritários em que deficiências graves exigem medidas adicionais para mitigar e remediar os impactos negativos.”</p>  |
| <p>Recomendação 4: roteiros para a implementação de convenções</p>  | <p>“Criar roteiros para cada país beneficiário do SGP, TMA e SPG+ que estabeleça referências de direitos humanos e laborais específicos e calendarizados num processo em curso. Os benchmarks devem incluir a conformidade com as convenções fundamentais sobre direitos humanos e trabalhistas e precisam ser customizados para abordar também os problemas e deficiências específicos de cada país. Devem 1) enfatizar a reforma da legislação e também o grau em que tal legislação é implementada e desenvolvida através de um diálogo multilateral, 2) avaliar a capacidade das instituições dos países beneficiários de implementar efetivamente convenções fundamentais sobre direitos humanos e trabalhistas e 3) avaliar o progresso em implementação. Os precedentes para roteiros podem ser encontrados no Pacto de Sustentabilidade da UE em Bangladesh, no Roteiro da UE com a Colômbia e Peru, no Plano de Ação EUA-Colômbia, bem como no Plano de Trabalho EUA-Vietnã, que fazia parte da Parceria Trans-Pacífico.”</p> |
| <p><b>Recomendação 5:</b></p>   | <p>“É essencial que a avaliação da elegibilidade para o SPG + e a monitorização contínua de um país beneficiário do SPG + / SPG /TMAA seja feita</p>   |

|   |   |
|---|---|
| <p><b>Monitoramento e Transparência</b></p>   | <p>de uma forma transparente e responsável. Os scorecards, utilizados para a monitorização dos países beneficiários do SPG +, permanecem secretos e inacessíveis a terceiros, deixando assim de fora um ator fundamental no processo de monitorização do cumprimento das convenções na prática. Além disso, as organizações da sociedade civil e os sindicatos são atores fundamentais no apoio aos países beneficiários para que cumpram as convenções. Por conseguinte, instamos a Comissão Europeia a tornar as avaliações de elegibilidade para o SPG +, bem como as fichas de avaliação publicamente disponíveis, para aumentar a transparência e a supervisão e melhorar a implementação das convenções. Além disso, deve esclarecer-se quem está envolvido no processo global de acompanhamento da União Europeia, incluindo funcionários da UE, bem como terceiros (consultores). Idealmente, o monitoramento deve ser tratado por uma agência independente da UE para os direitos humanos. O mecanismo de monitoramento deve convidar insumos de sindicatos e organizações da sociedade civil de maneira estruturada.”</p> |
| <p><b>Recomendação 6: Mecanismo para resolver casos individuais de violação de direitos humanos ou trabalhistas</b></p> | <p>“A UE deve fornecer um mecanismo de reclamação e um organismo no âmbito do sistema SPG que permita a todas as partes interessadas apresentarem petições sobre alegadas violações dos direitos humanos e laborais em empresas ou estados que beneficiem do acesso com isenção de direitos à UE no âmbito da lista do SGP. Esse mecanismo e órgão de denúncia também deve ser usado para desencadear uma investigação oficial de um país beneficiário do SGP (normal), TMA e SPG+. O órgão e o processo de reclamações devem ser supervisionados pelo Comité de Comércio, pela Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, pela Comissão do Desenvolvimento e pela Subcomissão dos Direitos do Homem do Parlamento Europeu e utilizados em conjunto com roteiros detalhados para a execução. abordar violações críticas de direitos humanos e trabalhistas. Este organismo de reclamações deve incluir audiências públicas com pessoas convidadas para testemunhar, incluindo representantes de organizações da sociedade civil e sindicatos, e estas devem acontecer país a país”</p>   |
| <p><b>Recomendação 7: consequências direcionadas</b></p>  | <p>“Consequências direcionadas (positivas e negativas) para as principais realizações (ou falta delas) dos países beneficiários, em consonância com as obrigações gerais de cada país ao abrigo das convenções, bem como as obrigações específicas ao abrigo dos roteiros. A Comissão deve poder modular (por exemplo, direcionar uma categoria específica de exportação ou sector, aplicar temporariamente as linhas tarifárias acrescidas) os benefícios do regime SPG de forma mais dinâmica e previsível, a fim de sancionar (não dar) ou adjudicar progressos.”</p>  |
| <p><b>Recomendação 8: Espaços para participação de organizações da sociedade civil e sindicatos</b></p>                 | <p>“Eles [atores da SC] devem ter o direito de ser consultados na tomada de decisões nos países beneficiários. Consultas significativas e possivelmente parcerias entre a sociedade civil e governos devem ser encorajadas para encorajar um espaço onde questões de interesse para grupos sociais e econômicos específicos ou tópicos de interesse para todos os atores possam ser discutidos com medo da repercussão de seu governo beneficiário.”</p>  |
| <p><b>Recomendação 9: Financiamento para monitoramento</b></p>  | <p>“A fim de pôr em prática todas as recomendações acima mencionadas, recomendamos que a UE atribua recursos financeiros existentes em matéria de direitos humanos e desenvolvimento para fazer progredir os direitos laborais e humanos nos regimes do SPG da UE e encoraje o diálogo interinstitucional entre o SEAE, a DG Comércio, DG EMPL, DG DEVCO, bem como o Parlamento Europeu.”</p>   |



Como também se mencionou no capítulo anterior, o regulamento do arranjo é inespecífico quando trata do envolvimento da SC no SPG+, enquanto nenhuma menção é feita sobre esses atores no contexto das demais modalidades.

O resultado são estruturas participativas que, como afirmaram ambos os membros da Plataforma entrevistados, não permitem muito além de uma troca de informações superficial entre a UE e as OSCs (Entrevistas 2 e 4, 2019). Essa troca não se dá, ademais, de maneira balanceada: como notou um dos entrevistados, o processo de monitoramento conduzido pela CE é envolto em confidencialidade, resultando em uma falta de acesso a informações substanciais sobre o diálogo da CE com autoridades nacionais e, conseqüentemente, dificultando uma participação impactante das OSCs. O entrevistado sugeriu, ademais, que isso indica uma superficialidade do comprometimento da UE em envolver a SC em sua política comercial (Entrevista 2, 2019).

A terceira crítica relaciona-se ao raro uso da condicionalidade negativa do SPG. Mesmo no caso do SPG+, que se destaca entre os instrumentos da PCC pela maneira direta como condiciona seus benefícios aos DH, meio ambiente e governança, a CE se demonstra avessa a suspender beneficiários que violam a condicionalidade do arranjo (Portela & Orbie, 2014). Em certos casos, como a “guerra às drogas” do presidente Duterte nas Filipinas, estas violações são claramente graves e sistemáticas (Makalintal, 2018). As recomendações 3, 4 e 7 debruçam-se sobre esta questão, propondo uma estrutura mais complexa e rígida para o funcionamento e o monitoramento do SPG: avaliações de impacto do SPG sobre os DH nos países beneficiários (recomendação 3), roteiros que permitam identificar de maneira mais sistematizada o cumprimento ou o não-cumprimento das condições do arranjo e quais as conseqüências para os beneficiários (recomendações 4 e 7).

A quarta crítica reivindica para o SPG um papel de fomento ao espaço cívico nos países beneficiários (recomendação 2). Pode-se argumentar que, essencialmente, este estímulo implicaria um simultâneo fortalecimento da SC nos países beneficiários do SPG, promovendo sua livre atuação, seus canais de

participação política e seu diálogo com os governos. Num estudo de Portela (2018), a maior parte das OSCs consultadas (nos países beneficiários do SPG+) relatou que suas relações com autoridades nacionais não foram intensificadas ou alteradas com a adesão de seus países ao SPG+<sup>76</sup>. O mesmo estudo notou que, na percepção de diversas OSCs, muitos dos governos nos países beneficiários dialogam com a SC de maneira descontinuada e oportunista. Ambas estas observações podem ser compreendidas como sinais de um potencial não explorado do SPG neste sentido.

OSCs no Sri Lanka, no mesmo estudo de Portela, indicaram que o interesse das autoridades nacionais em dialogar com a SC diminuiu desde sua readmissão no SPG+, após ter crescido durante sua suspensão. Ademais, OSCs de outros países relataram terem sido abordadas por autoridades governamentais, pontualmente, quando estas “temiam que a UE pudesse considerar suspender as preferências”, ou na iminência de uma revisão da CE (p. 4). É interessante a observação de Portela de que “[p]aradoxalmente, ainda que a decepção da sociedade civil com este timing seja justificada, ela revela que as autoridades reconhecem o valor de se conectar à sociedade civil no monitoramento das obrigações do SPG+ (p. 4). Vislumbra-se, assim, o potencial do SPG para promover a participação da SC em países beneficiários, já que o interesse e a disposição das autoridades estatais variam quando a UE exerce pressão através da condicionalidade do arranjo.

A recomendação 9 também se relaciona ao fortalecimento da SC no âmbito local, por meio do estímulo às atividades de monitoramento dos DH. Essa recomendação responde à própria percepção das OSCs em países beneficiários sobre seu papel em relação ao SPG – como nota Portela, elas:

...veem o seu papel como um *watchdog* cujo dever é monitorar a adesão às convenções, bem como levar os governos a uma melhor implementação. Além disso, o papel da sociedade civil é visto como essencial para fornecer informações sobre a situação no terreno, ajudando a identificar quais devem ser os passos mais significativos para melhorar o cumprimento das convenções (tradução livre da autora<sup>1</sup>; Portela, 2018: 3).

---

<sup>76</sup> Portela identifica em Cabo Verde uma exceção, observando que o status de beneficiário do SPG+ adquirido pelo país foi associado a um “revigoramento da sociedade civil” (Portela, 2018).

A plataforma se propõe a fazer avançar todas estas recomendações de três maneiras: pelo compartilhamento de informações entre seus membros, pelo diálogo estratégico com tomadores de decisões e pela divulgação midiática das pautas relevantes (GSP Platform, 2017). A seguir, exploram-se alguns exemplos de atividades dos membros da Plataforma em que se refletem suas críticas e recomendações, além de estratégias comuns.

### 4.2.3 Relatório da FIDH e organizações parceiras à UE

Em 2017, a FIDH publicou, juntamente com um grupo de suas organizações-membros, um relatório como contribuição à revisão de meio termo do SPG. Este tipo de atividade faz parte do diálogo estratégico com tomadores de decisão, pois ele veicula uma série de críticas, reivindicações e recomendações da FIDH e seus membros à CE. Ademais, como se trata de um documento público veiculado digitalmente, ele cumpre também um importante papel de conscientização. Por último, ainda que este seja um documento elaborado por apenas um entre os membros da *GSP Reform Platform*, há uma dimensão de troca de informações: documentos da ACT e da CSI, por exemplo, são referenciados no relatório (FIDH, 2017: 7, 11).

O fato de a FIDH contar com uma rede extensa de membros ao redor do mundo permite que suas atividades de advocacy junto à UE sejam baseadas em informações obtidas do terreno, agregando informações inéditas e maior legitimidade às suas reivindicações. No caso deste relatório, as organizações coautoras são provenientes do Camboja, Bangladesh, Myanmar, Filipinas e Paquistão – o documento, assim, debruça-se sobre estes cinco casos para ilustrar a situação dos DH nos países beneficiários do SPG (os três primeiros no TMA e os demais no SPG+).

Outro aspecto interessante é que os países contemplados neste documento têm um fluxo comercial pelo SPG que é significativo tanto para suas economias

nacionais, quanto para a UE. Como demonstra a figura 5, Camboja, Bangladesh, Myanmar, Filipinas e Paquistão representam grande parcela dos fluxos comerciais totais no TMA e no SPG+, somando alguns *bilhões* de euros. Ademais, estes países são frequente e duramente criticados por OSCs, pela mídia e por organizações internacionais, que denunciam graves e sistemáticas violações dos DH em seus territórios, muitas das quais cometidas pelas próprias forças estatais (Human Rights Watch, 2018). Esta mistura entre relevância econômica, exposição midiática e alguma pressão da opinião pública faz com que estes casos tenham maior apelo junto à comunidade internacional e à UE. Sua escolha como foco de advocacy pela FIDH é potencialmente estratégica, seja ela deliberada ou não.

Tratando do Camboja, de Bangladesh e de Myanmar, o relatório busca demonstrar que o TMA não apenas carece de uma estrutura eficiente em fazer avançar os DH, mas que também, em alguns aspectos, acarreta impactos negativos para a situação de populações vulneráveis nos países beneficiários. Por exemplo, nota-se que no Camboja, ao longo de vários anos, populações locais enfrentaram “grandes deslocamentos, impactos severos à subsistência e despejos violentos”, problemas relacionados às concessões de terra feitas a empresas produtoras de açúcar (FIDH et al, 2017).

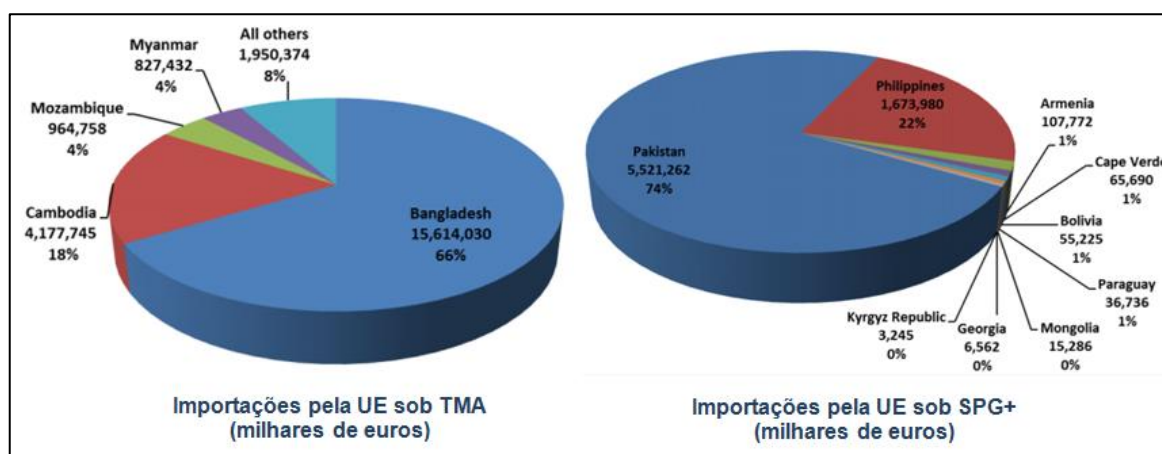


Figura 5: Importações pela UE sob TMA, SPG+ em 2016 (Adaptada de European Commission, 2018)

Foi a partir da obtenção dos benefícios do TMA que o setor açucareiro no país cresceu exponencialmente e atualmente, segundo o relatório, 92% da produção

deste setor é destinada ao mercado da UE (pp. 4-5). O documento nota que ONGs cambojanas e internacionais documentaram extensivamente esta situação entre 2010 e 2017, comunicando-a a autoridades da UE em diversas ocasiões entre 2010 e 2013<sup>1</sup> e reivindicando a abertura de investigações por parte da CE. Menciona-se a iniciativa da CE em estabelecer um processo para a identificação de vítimas de violações dos DH causadas pelas concessões de terra para a produção açucareira no Camboja, para possibilitar o recebimento de compensações. Apesar de ter contado com o apoio e a cooperação de OSCs tanto em Bruxelas, quanto em Phnom Penh, FIDH et al relatam que este processo foi paralisado em 2015 (FIDH et al, 2017: 5-6).

Sobre o SPG+, o relatório aborda os casos das Filipinas e do Paquistão, levantando questões como a pena de morte e limitações das liberdades de expressão e associação. Afirma-se que a FIDH e sua organização-membro *Human Rights Commission of Pakistan* não receberam qualquer resposta da CE ao pedir esclarecimentos sobre o relatório de monitoramento publicado pela instituição em 2016 (FIDH et al, 2017: 11-13). Essa comunicação descontinuada e essa carência de *feedback* marcam não apenas a experiência da FIDH, mas de grande parte das OSCs envolvidas no DSC, seja acerca do SPG ou de acordos comerciais (Orbie et al, 2017; Slob & Smakman, 2007; Portela, 2018).

As críticas presentes no relatório, assim, vão além do escopo da FIDH (e mesmo da *GSP Reform Platform*), existindo em sintonia com percepções que são generalizadas no seio da “comunidade global de OSCs” acerca do diálogo sobre política comercial com a CE. Essa sintonia também permite maior legitimidade às reivindicações da FIDH, pelo que assume papel estratégico na comunicação com as autoridades: falando em um mesmo tom, OSCs de diversos países e ativas em diferentes temáticas reúnem forcas na reivindicação de uma política comercial europeia mais responsável, aberta às vozes de grupos desprivilegiados e atenta aos DH (Orbie et al, 2017; Slob & Smakman, 2007; Portela, 2018). Isso nos remete ao potencial da SC transnacionalmente organizada para promover transformações sociais e políticas, do qual falam autores construtivistas, transnacionalistas e gramscianos (Falk, 2008; Katz, 2006; Cox, 2002; Vandenberghe, 2011).

A entrevista realizada com um oficial da CE revelou elementos interessantes para essa discussão. O entrevistado assegurou uma abertura total do DG TRADE às reivindicações da SC, afirmando o interesse da Direção-geral em dialogar com OSCs e em delas receber informações. Afirmou perceber, ademais, que OSCs muitas vezes não se mostram tão ávidas a “ousar” (“*to be more daring*”) nas discussões com a CE. Ele especulou que algumas OSCs são tão críticas do SPG que optam por não se engajar nos diálogos, enquanto outras podem ter algum receio de prejudicar apoios e/ou financiamentos que recebem da UE. O oficial afirmou que caso este receio exista, trata-se de uma “autocensura” das OSCs, na qual a CE não tem parte (Entrevista 1, 2019). Por outro lado, nas entrevistas realizadas com os representantes da CCC e da CSI (Entrevistas 2, 3 e 4, 2019), ficou claro que a percepção das OSCs participantes no DSC é de desinteresse da CE – um deles afirmou que a CE percebe os mecanismos de diálogo com a SC como um “fardo” (Entrevista 4, 2019).

A relação entre a SC e a CE nos diálogos sobre o SPG é, assim, marcada por tensões, o que também foi evidenciado por Slob e Smakman (2007) numa pesquisa acerca do DSC e das OSCs que participam em seus mais diferentes fóruns: algumas OSCs, nota a pesquisa, “sentem que o DG Comércio, por vezes, esconde-se por trás das technicalidades e das limitações de táticas de negociação” (tradução livre da autora<sup>1</sup>; Slob & Smakman, 2007: 13). Esta crítica manifesta a percepção das OSCs sobre a necessidade de processos comerciais mais transparentes e inclusivos, o que se reflete nas recomendações da Plataforma, como visto anteriormente, e se materializa também nas recomendações apresentadas por este relatório da FIDH.

Especificamente sobre o sistema de monitoramento do SPG+, nota-se que as informações compartilhadas com a SC sobre os diálogos entre CE e governos são vagas quanto às expectativas concretas da UE e à metodologia aplicada e, ademais, que as consultas à SC carecem de frequência. Nesse sentido, sugere-se que se façam públicos os *scorecards*<sup>77</sup> e transparentes os diálogos entre a CE e governos dos países beneficiários, com consultas prévias a OSCs e seu envolvimento nos diálogos como observadoras (FIDH et al, 2017: 2). Após tratar

---

<sup>77</sup> Segundo o oficial da UE entrevistado, tornar os *scorecards* públicos poderia acarretar uma perda de “conforto” nas relações entre a CE e os países beneficiários do SPG+.

da necessidade de se priorizar a exigência pela colaboração dos beneficiários com o monitoramento das convenções, recomenda-se que outras prioridades sejam “identificadas em cooperação com defensores dos direitos humanos e sociedade civil” (tradução livre da autora<sup>1</sup>, FIDH et al, 2017: 3).

Apesar de também indicar suas falhas, o relatório compreende o SPG+ como “o instrumento mais eficiente desenvolvido pela UE para alcançar resultados no que tange ao desenvolvimento e à consolidação do direito internacional dos direitos humanos” (tradução livre da autora<sup>1</sup>, FIDH et al, 2017: 2). Afirma-se que uma maioria dos beneficiários do SPG+ falham em cumprir com as convenções por eles ratificadas, mas que a gravidade da situação é muito maior na ausência de monitoramento e condicionalidade, como é o caso do TMA. Segundo o relatório, devido à falta de diálogo com autoridades e de mecanismos de acompanhamento e critérios de elegibilidade apropriados, o TMA se configura como um instrumento inadequado para promover avanços em matéria de DH (FIDH et al, 2017: 3).

Em concordância, recomenda-se a aplicação da estrutura de condicionalidade e de monitoramento do SPG+ às demais modalidades, observando sua efetividade no incentivo à ratificação de convenções internacionais de DH e à colaboração com os órgãos de monitoramento destas mesmas convenções. Sugere-se, ademais, a criação de um mecanismo de denúncia para indivíduos ou grupos negativamente afetados pela implementação do SPG (FIDH et al, 2017: 2). Como é possível perceber, o relatório da FIDH reproduz muitas das mesmas recomendações presentes na declaração da *GSP Reform Platform* (tabela 4) no que tange à estrutura do SPG e à reivindicação de sua reforma. A visão da rede se manifesta explicitamente no relatório da FIDH, demonstrando como a definição de recomendações coerentes no âmbito da rede passa a servir de base e orientação para as atividades de seus membros.

#### **4.2.4 Queixa da CSI e da CCC à Provedora de Justiça da UE**

Em 2018, dois membros da Plataforma, a CSI e a CCC, juntamente com a *EU Public Interest Clinic*, apresentaram uma queixa à Provedora de Justiça da UE,

que é responsável por investigar questões de má administração nas instituições europeias. A queixa denunciou a falha da CE em investigar o status de Bangladesh no TMA. A queixa lista três pontos principais: primeiramente, a não-abertura de investigações frente a evidências materiais de graves e sistemáticas violações de direitos laborais no país beneficiário; em segundo lugar, a ausência de resposta aos pedidos da CSI e outras confederações sindicais pelas investigações ou de justificativa para sua recusa; e, por último, a inexistência de um processo formal por meio do qual OSCs e outras partes interessadas possam requisitar a abertura de investigações no âmbito do SPG (Complaint to the..., 2018: 4).

Sobre o segundo ponto, as partes queixosas reivindicam que a CE esclareça os critérios adotados para decidir sobre a (não-)condução das investigações. Afirma-se que, ainda que tenha plenos poderes para deliberar sobre o assunto, a instituição tem a obrigação de utilizá-los com racionalidade demonstrada e tendo em conta evidências factuais. As partes queixosas compreendem que ambas a recusa em investigar o status de Bangladesh e a negligência das reivindicações de OSCs ofendem as obrigações da CE para com os DH, vistos os princípios da UE e da boa administração (Complaint to the..., 2018: 2-4).

Deste modo, assim como o relatório da FIDH contemplado na seção anterior, a queixa toca na questão do comprometimento discursivo e legal da UE para com os DH. A queixa menciona precisamente que o texto do TUE “requer que a UE conduza negócios estrangeiros de acordo com certo valores e incluindo o respeito pelos direitos humanos e dignidade humana” (Complaint to the..., 2018: 5). Assim, tanto o documento da FIDH, quanto a queixa à Provedora de Justiça fazem recurso à relevância que a reputação de “promotora dos DH” tem para a identidade da UE enquanto ator global, como vimos no capítulo 3, refletindo uma estratégia que não apenas utiliza os recursos legais disponíveis, mas tem um apelo simbólico.

Sobre o terceiro ponto, a queixa afirma que inexistente qualquer oportunidade de participação relevante para OSCs na determinação sobre a abertura de investigações sobre um beneficiário do SPG, tornando “opaco” o processo conduzido pela CE. As partes reclamantes compreendem a falha da instituição em prover, de maneira geral, uma plataforma para OSCs em seus processos



decisórios como um caso de má administração, alegando que a competência decisória da CE não descarta o direito de participação dos “parceiros sociais” (Complaint to the..., 2018: 2-4).

Estes três pontos podem ser facilmente associados ao corpo de recomendações da *GSP Reform Platform* (tabela 3): o primeiro critica a recusa da CE em fazer uso da condicionalidade negativa do SPG, invocando a reivindicação por processos mais previsíveis e estruturados de monitoramento para todas as modalidades do SPG e para o TMA em particular. O segundo vai no mesmo sentido, mas invoca também uma reivindicação por maior transparência e *accountability* nos processos internos de tomada de decisão da CE. O terceiro ponto toca na questão da participação da SC, remetendo à reivindicação por espaços mais amplos e substanciais de diálogo em processos relacionados ao SPG.

A submissão da queixa é uma atividade que envolve os três elementos do *modus operandi* da Plataforma. Primeiramente, porque implica trocas de informações entre dois de seus membros, CSI e CCC. A Plataforma tem um importante papel nessa cooperação, pois, ainda que estas duas organizações já tivessem um relacionamento próximo anterior à rede, elas não trabalhavam a questão específica do SPG, segundo um dos entrevistados (Entrevista 3, 2019). Em segundo lugar, a queixa é uma ferramenta de comunicação com a UE, ainda que venha em resposta a um diálogo frustrado com a CE e que tenha a forma de uma “acusação”. Em terceiro lugar, a submissão da queixa foi também divulgada na mídia internacional, constituindo-se como instrumento de conscientização e de angariação de apoio da opinião pública para suas reivindicações. Nesse sentido, destaca-se o artigo escrito pelo representante da CCC e circulado pela Reuters (Vanpeperstraete, 2018; ver também Wright, 2018).

Debruçando-se sobre o caso de Bangladesh, a reclamação se insere num amplo contexto prévio de exposição midiática e de mobilização da opinião pública, principalmente com o episódio do desabamento do Rana Plaza (2013), que expôs condições degradantes de trabalho no setor têxtil do país (Chen, 2019). Ademais, como mostra a imagem 7, Bangladesh responde por 66% as exportações da UE sob o TMA, configurando-se como o maior beneficiário da modalidade e um dos maiores beneficiários do SPG de maneira geral. Todos

estes fatores combinados criam um contexto de suporte às reivindicações feitas pela CSI e pela CCC à CE.

#### *4.2.5 Impacto do ativismo em rede da GSP Reform Platform*

Nas últimas duas seções, analisaram-se duas atividades (na forma de seus produtos documentais – um relatório e o texto de uma queixa institucional) empreendidas nos últimos anos por alguns membros da Plataforma – FIDH, CCC e CSI – na temática do SPG. Passando pela descrição das principais críticas e recomendações colocadas por estes membros à estrutura e ao manejo do SPG, identificaram-se algumas das maneiras como estas organizações apresentam suas causas e como se relacionam e se comunicam com a UE. Ademais, os documentos analisados permitiram identificar os laços entre a visão comum da Plataforma e a atuação dos membros.

Estas duas atividades refletem todos os três aspectos que compõem o argumento deste trabalho sobre como as OSCs interagem com a política comercial europeia através dos mecanismos institucionais existentes: 1) o uso estratégico da informação e da comunicação para denunciar violações aos DH e reivindicar mecanismos mais eficazes de proteção destes direitos na política comercial; (2) a reivindicação da ampliação dos espaços e oportunidades institucionais na UE para o envolvimento da SC com as políticas comerciais e, pela natureza da Plataforma, 3) a articulação entre OSCs na forma de RTAs, formando alianças para promover conjuntamente e de maneira mais efetiva suas causas e campanhas.

Apesar de a estrutura da rede ser extremamente leve e dispersa, ela ainda se encaixa confortavelmente no quadro proposto por Keck e Sikkink. Vimos que os membros da rede compartilham valores de justiça social (tabela 2) e que vários deles tinham convivência prévia em outros espaços de articulação da SC (como o BTB e o próprio DSC), remetendo, respectivamente, à visão das autoras sobre o que motiva a formação de redes e sobre a maneira como OSCs convivem numa espécie de “comunidade” transnacional. Vimos também que as estratégias

empregadas pelos membros da Plataforma têm como elementos centrais a exigência de transparência e *accountability*, a comunicação com base num conjunto coerente de informações e recomendações e o uso da valorizada reputação da UE enquanto ator global dos DH como base de reivindicação. Podem-se vislumbrar, assim, elementos de três das categorias de estratégias definidas por Keck e Sikkink: política da informação, política simbólica e política de *accountability* (Keck & Sikkink, 1998).

Ademais, vimos que nas duas atividades analisadas predominou um foco em países que, além de apresentarem graves situações dos DH, são alguns dos principais parceiros comerciais da UE no SPG. O oficial da UE entrevistado afirmou que, como estes países recebem grandes benefícios econômicos com o SPG, a UE tem um elemento de *leverage* mais significativo ao negociar com seus governos (Entrevista 1, 2019). Essa potencial vantagem é, portanto, explorada pela Plataforma nas escolhas temáticas de seus membros. É tendo em vista todas estas questões que a Plataforma “enquadra” a problemática do SPG, para então apresentá-la – e se apresentar – ao mundo. Ademais, o fato de que o objetivo último do ativismo em torno do SPG é desencadear mudanças no contexto de países beneficiários, tem lugar também a lógica de *boomerang*: OSCs locais articulam-se transnacionalmente e buscam, pela *advocacy* junto à UE, canalizar suas causas pelas instituições europeias, que, por sua vez, devem exercer pressão sobre autoridades nacionais (nos países beneficiários do SPG, por exemplo).

Identificar impactos diretos da existência da Plataforma e da atuação de seus membros nas atitudes, políticas e práticas da UE acerca do SPG, porém, não é tarefa simples. O fato de a rede ser um advento tão recente, as particularidades técnicas da política comercial, a íntima ligação deste tipo de política com interesses estratégicos políticos e econômicos – todas estas questões dificultam a visualização de maneira clara os resultados dos esforços de *advocacy* da Plataforma. As entrevistas realizadas não foram esclarecedoras neste sentido, mas indicaram uma ótica mais ampla para se refletir sobre estes resultados (Entrevistas 2, 3 e 4, 2019). Ou seja, uma das possibilidades é enquadrar a atuação da Plataforma no quadro amplo de mobilização da SC por uma política

comercial mais justa, transparente e responsável para, a partir daí, refletir-se sobre algumas mudanças recentes no manejo do SPG.

Uma pertinente ilustração para essa reflexão é a "cooperação reforçada" que a CE iniciou em 2017, alterando a estrutura de relacionamento com o Camboja, Bangladesh e Myanmar no âmbito do TMA (European Commission, 2019). Segundo o oficial da UE entrevistado, essa cooperação reforçada significa que o DG TRADE tem buscado monitorar a situação dos DH nestes países e estabelecer diálogos adicionais e constantes com autoridades e OSCs, da mesma maneira que faz com os países do SPG+ (Entrevista 1, 2019). Para o representante da CSI entrevistado, a cooperação reforçada deu bons frutos no que tange ao envolvimento da SC em diálogos, pois a CE demonstra maior interesse e iniciativa em contatar OSCs e requisitar informações sobre os três países. O representante reconhece que a instituição desta modalidade de cooperação responde, em boa medida, às reivindicações de OSCs por medidas que pressionassem os governos do Camboja, Myanmar e Bangladesh a atuar em defesa e na promoção dos DH em seus territórios (Entrevista 2, 2019).

A rede foi instituída no mesmo ano que esta cooperação reforçada, então dificilmente pode-se argumentar sobre um papel no desencadeamento desse processo. Porém, sendo a única rede de OSCs dedicada especificamente ao SPG, sua existência comunica de maneira simbólica à UE um interesse da SC em se engajar de maneira profunda na temática, desenvolvendo um conhecimento compartilhado único e especializado e perseguindo objetivos comuns de maneira concertada. Pode-se sugerir que isso, ainda que não de maneira direta, mantém a CE alerta à necessidade de tomar providências cada vez mais sofisticadas para garantir que o SPG responde aos comprometimentos discursivos e legais da UE (seus tratados, suas comunicações, estratégias como CPT, etc.).

Pode-se sugerir que um reflexo da forte mobilização de OSCs em torno da cooperação reforçada, já no período de existência da rede, é o fato de pressão suficiente ter sido exercida sobre a CE (combinada com a pressão de outros atores internacionais, naturalmente) a ponto de desencadear uma investigação sobre o Camboja. Essa investigação poderá, ao final, resultar numa

suspensão dos benefícios do TMA acessados pelo país. CSI e CCC, como vimos na seção anterior, seguem pressionando a CE para que inicie também investigações sobre Bangladesh. Segundo o representante da CSI entrevistado, a abertura e condução de investigações podem, por si só, mobilizar diálogos mais significativos e um maior comprometimento por parte das autoridades em países beneficiários, independente de resultar ou não em uma suspensão<sup>78</sup> (Entrevista 2, 2019).

Podemos também considerar os cinco estágios definidos por Keck e Sikkink para se pensar a efetividade de RTAs, tendo em vista suas estratégias. Compreende-se que a Plataforma tem algum impacto nos três primeiros estágios: a estruturação de debates políticos, porque traz ao DSC um grupo de atores articulados em torno de uma pauta coerente e bem estruturada; o encorajamento de compromissos discursivos por parte da UE, de maneira indireta, pois se soma à mobilização mais ampla de atores da SC pela redução da distancia entre discurso e prática dos mecanismos de DH e participativos da política comercial; e, por fim, a geração de mudanças procedimentais nos níveis doméstico e internacional, também indiretamente, somando à mobilização mais ampla da SC. Este último estágio pode ser ilustrado pela abertura de investigações sobre o Camboja.

Naturalmente, muito ainda pode ser alcançado nos estágios acima, mobilizando novos comprometimentos discursivos da UE, a instauração de novos procedimentos no manejo do SPG e um foco cada vez maior sobre sua dimensão social nos debates políticos. Mudanças no nível das políticas não são difíceis de imaginar, caso a mobilização em torno das propostas da rede seja mantida. O último estágio designado por Sikkink – a promoção de mudanças comportamentais de atores-alvo – é, por sua vez, um objetivo de longo prazo, um horizonte para guiar a atuação da Plataforma e de outras OSCs envolvidas com a PCC. Todas estas possíveis mudanças, naturalmente, dependem também diversos outros fatores que compõem a complexa dinâmica da política comercial, incluindo interesses econômicos, políticos, securitários, etc.

---

<sup>78</sup> O representante da CSI entrevistado disse perceber que, diferentemente, a CE entende a abertura das investigações como um processo de impacto negativo “irremediável” em suas relações com o país beneficiário (Entrevista 2, 2019).

A introdução de um novo regulamento para o SPG, que deverá ser apresentado no próximo ano<sup>79</sup> e implementado a partir de 2023, será um bom momento para se refletir sobre o impacto desta mobilização da SC. Por exemplo, a CE anunciou na última reunião do DSC sobre o SPG (em 16 de julho de 2019) que pretende agregar novos elementos à lista de convenções relevantes do SPG+, mas mais detalhes não foram divulgados (Entrevista 3, 2019) – interessa saber se a recomendação da Plataforma pela inclusão da Convenção No. 169 da OIT será materializada no novo regulamento. Ademais, o período de preparação deste novo regulamento inaugura, como já mencionado, um novo e ainda mais significativo contexto de oportunidade para a atuação da Plataforma.

Outra observação interessante, feita por um dos representantes da rede entrevistados, tem a ver com o significado da estrutura do SPG para o sistema econômico global. Notou-se que as linhas de produtos para as quais o SPG normal e o SPG+ oferecem benefícios tarifários são, no geral, produtos de baixo valor agregado, como matérias-primas e alguns subprodutos da mineração e da agricultura, além de certas manufaturas também de baixo custo. O estímulo ao fluxo comercial destes produtos para dentro da UE permite que produtos europeus de maior valor agregado – por exemplo, automóveis – sejam produzidos com materiais de baixo custo, mantendo alta a produtividade e a competitividade europeia no mercado internacional. Ainda que não haja referência a esta questão nas recomendações da Plataforma, trata-se de uma preocupação que já foi comunicada à UE durante os DSC, mas à qual as instituições não ofereceram respostas (Entrevista 3, 2019).

Dado este contexto, pode-se entender que o SPG reflete e reproduz, em certa medida, uma lógica “neocolonial”, ao mesmo tempo em que propõe a promoção de certa justiça social por meio dos princípios dos DH. Um dos entrevistados notou que as práticas comerciais estabelecidas pelo SPG são benéficas para a UE e existiriam independentemente de sua condicionalidade de DH existir ou não. Pode-se perceber, neste ponto, uma acomodação de reivindicações da SC junto a interesses materiais da UE, o que nos remete a Falk (a ideia de apropriação da linguagem dos DH) e a perspectivas gramscianas (a hegemonia

---

<sup>79</sup> Segundo informado pelo oficial da UE entrevistado, assim como pelos representantes da CSI e da CCC (Entrevistas 1, 2, 3 e 4, 2019)

que se sustenta pela incorporação parcial de interesses subalternos) (Falk, 2008; Gramsci, 2001).

Abordando esta questão durante os DSC, OSCs fazem uso de um espaço institucional existente para reivindicar mudanças mais profundas na política comercial da UE e, enfim, no sistema econômico internacional. Essa perspectiva de reação e reivindicação remete também a Falk e a ideias de base gramsciana (a reapropriação da linguagem dos DH por uma frente transnacional contra-hegemônica), assim como ao quadro de análise de Keck e Sikkink (a conquista de comprometer discursivos e legais de atores estatais pela SC como estágios de uma caminhada, orientada pela ideia de sistemas políticos atentos substancial e essencialmente à justiça social e aos DH) (Falk, 2008; Cox, 2002; Keck & Sikkink, 1998).





## 5 Considerações finais

---

Nos capítulos anteriores, traçou-se um panorama teórico e temático acerca da política comercial da UE, sua normatividade e a atuação de OSCs em seu âmbito. No capítulo 1, exploraram-se ideias e conceitos de três perspectivas teóricas – construtivista, gramsciana e transnacionalista – acerca da atuação política da SC e da importância de elementos ideacionais (valores, visões de mundo, interesses) na política internacional. No capítulo 3, abordou-se a temática da política comercial da UE, apresentando algumas de suas características e instrumentos, assim como a importância de elementos normativos (incluindo os DH e a participação da SC) em seu âmbito. No capítulo 4, partindo do quadro de análise de Keck e Sikkink sobre o ativismo transnacional, analisou-se o caso da “*GSP Reform Platform*” como exemplo da atuação de OSCs em questões da política comercial da UE.

Ao longo do estudo, os elementos do argumento tripartite proposto no capítulo introdutório se manifestaram em diversos momentos. O primeiro elemento sugeriu que reivindicando mecanismos mais amplos e eficazes de proteção e promoção dos DH. Propôs-se, ademais, que esta reivindicação é realizada por meio do uso estratégico da informação e da comunicação para denunciar violações dos DH em países parceiros da UE. No capítulo 4, identificou-se que uma das principais estratégias da *GSP Reform Platform* é precisamente a denúncia de violações dos DH em países beneficiários do SPG, comunicadas à CE e ao público geral no intuito de apontar falhas nos mecanismos de DH do SPG e de pressionar por sua reforma. Esta comunicação é estratégica, fazendo uso dos comprometimentos discursivos e legais da UE e da identidade de promotora dos DH ela busca consolidar globalmente (a “UE normativa” de Manners), da significância econômica de certos fluxos comerciais e da exposição midiática de algumas temáticas.

O segundo elemento do argumento sugeriu que OSCs atuam na política comercial da UE reivindicando espaços mais amplos e substanciais de participação da SC na política comercial. Esta proposição é evidente na

identidade da *GSP Reform Platform*, que declara como um de seus principais propósitos a garantia de que vozes da SC sejam ouvidas em processos relativos às políticas do SPG. Ademais, pesquisas como as de Orbie, Martens, Oehri e Van den Putte têm concluído que, enquanto muitas OSCs engajadas em temáticas da PCC percebem seus mecanismos participativos como superficiais e denunciam um desinteresse por parte da CE, outras acreditam que eles podem empoderar grupos marginalizados na política comercial. Tanto o primeiro, quanto o segundo elemento do argumento dialogam com o referencial teórico do trabalho, relacionando-se à compreensão construtivista da comunicação como instrumento de poder, à percepção derivada de Gramsci de que a política é arena de constantes disputas pela disseminação de “visões de mundo” e à identificação da linguagem dos DH, por Falk, como essencialmente ligada do ativismo e aos interesses da SC.

Por sua vez, o terceiro e último componente do argumento sugeriu que OSCs atuam na política comercial da UE articulando-se em RTAs, o que lhes permite impulsionar suas causas e campanhas. A própria essência da *GSP Reform Platform* reflete esta proposição e, ao longo do capítulo 4, puderam ser identificadas diversas de suas características que dialogam com a visão de Keck e Sikkink sobre as RTAs: sua estrutura “leve” e horizontal, o foco na troca de informações e nos entendimentos compartilhados, a reunião membros de diferentes países (entre eles, alianças e confederações compostas por dezenas ou centenas de OSCs). Aliás, é interessante notar que o ativismo em torno do SPG remete, de maneira geral, à lógica de “*boomerang*” trabalhada por Keck e Sikkink, pois tem como objetivo último promover avanços em outras regiões do mundo, em temáticas como os DH, através da reforma de um instrumento comercial europeu.

Retomemos, aqui, a concepção (neo)gramsciana de que organizações e movimentos da SC podem formar uma frente contra-hegemônica. Será que a atuação da Plataforma pode ser pensada nesse contexto? Se pensarmos, como Cox e Falk, na consolidação de um bloco contra-hegemônico como um horizonte, em cuja direção alguns atores da SC caminham lentamente ao propor avanços de justiça social, pode-se sugerir que sim. Como vimos, ademais, Falk defende precisamente a articulação transnacional como um dos principais

instrumentos para a contestação de interesses hegemônicos pela SC. Reconhece-se, porém, que as reivindicações e recomendações da Plataforma quanto ao SPG propõem mudanças “no sistema” e não “de sistema”. Isso não significa que seus membros não tenham em vista a necessidade de mudanças mais profundas nas dinâmicas e práticas do comércio internacional, mas indica uma preocupação em operacionalizar mudanças práticas possíveis (e ainda assim, difíceis) na atual conjuntura.

Tendo em vista estas discussões e como resposta à pergunta que inspirou o exercício desta pesquisa, propõe-se que OSCs atuam no comércio exterior da UE promovendo um diálogo político mais aberto e inclusivo, a proteção e a promoção dos DH e o ativismo em rede. Esta conclusão não se pretende uma verdade absoluta e universal, já que surgiu principalmente de reflexões acerca da *GSP Reform Platform*. Este caso é um *exemplo* da atuação de OSCs na PCC, o que não significa que todas as organizações que trabalham temáticas relacionadas desenvolvem suas atividades da mesma maneira.

Ao mesmo tempo, as discussões acerca da trajetória e da estrutura dos instrumentos de política comercial da UE frequentemente invocaram as questões dos DH e da participação da SC de maneira articulada: por exemplo, percebeu-se que o contexto político em que as ideias de tornar o comércio mais justo e aberto a atores não-estatais foi o mesmo, a partir dos anos 90. No documento de apresentação da estratégia CPT, por exemplo, nota-se que a UE tece comprometimentos discursivos tanto sobre a promoção dos DH pelo comércio, quanto sobre a necessidade de maior inclusão de OSCs no diálogo sobre a política comercial. Isso oferece certo respaldo à ideia, contida na essência do argumento trabalhado, de que ambas a promoção do diálogo político e a promoção dos DH têm papel essencial e inter-relacionado na maneira como OSCs interagem com a PCC.

Durante o desenvolvimento do trabalho, confrontaram-se desafios metodológicos relacionados, principalmente, com a amplitude da temática escolhida. As variáveis a se considerar, explorar e compreender foram numerosas: o comércio internacional e a política comercial da UE em suas dimensões material e subjetiva, as motivações e interesses da SC em diferentes perspectivas, a transnacionalidade, a significância transversal dos DH tanto para a identidade da

UE enquanto ator global, quanto para se pensar o ativismo de OSCs. Atentando para o propósito e o escopo do trabalho de mestrado, abordaram-se estas variáveis de maneira sucinta e bastante geral. Porém, a lista de referências bibliográficas do trabalho forma um excelente ponto de partida para que o leitor interessado explore discussões mais profundas sobre cada uma das variáveis supracitadas, ampliando sua compreensão a cerca da temática.

Ademais, uma pesquisa mais extensa e profunda sobre a Plataforma, com entrevistas a todos os seus membros e coordenador, além de análises sobre um maior número de atividades empreendidas por estes membros poderia aportar novas e interessantes informações às reflexões aqui empreendidas. Na temática do SPG, são possíveis e interessantes estudos sobre o papel de OSCs nas relações comerciais da UE com cada um dos países beneficiários do SPG. Ainda que esta perspectiva bilateral tenha sido pouco trabalhada neste estudo, atentou-se para um recorte igualmente importante, que é o engajamento da SC que diz respeito à própria estrutura do SPG e ao diálogo com a CE. Ou seja, optou-se por focar no ativismo que busca influenciar a tomada de decisão no âmbito da própria UE.

Delineadas algumas ressalvas e alguns pontos de interesse para pesquisas futuras, reafirma-se a crença na relevância deste trabalho de dissertação. Espera-se que, através do referencial teórico diversificado e da discussão de múltiplos aspectos da atuação da SC na política internacional e, especificamente, na política comercial da UE, tenha-se oferecido uma contribuição significativa para os debates acadêmicos da área. Espera-se, ademais, que o trabalho aporte contribuições e reflexões interessantes aos estudos sobre o ativismo transnacional, sub-área que, mesmo que já equipada com pesquisas de excelente qualidade, tem potencial para crescer e se desenvolver ainda mais no âmbito das RI e das Ciências Políticas.

## Referências bibliográficas

---

ACT (2011). *Shrinking political space of civil society action*. Genebra: Yakkum Press.

\_\_\_\_ (s.d.). *About*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <https://actalliance.org/about/>

Adler, E. (1999). O Construtivismo no Estudo das Relações Internacionais. *Lua Nova Revista de Cultura e Política*. nº 47, pp. 201-246.

Agora (2017), “Cabo Verde: Sociedade Civil forma-se para poder seguir Políticas Públicas e promover Cidadania Fiscal”. *Portal for Parliamentary Development*. Consultado em 25 de outubro de 2018, disponível em <https://agora-parl.org/pt/interact/blog/cabo-verde-sociedade-civil-forma-se-para-poder-seguir-pol%C3%ADticas-p%C3%BAblicas-e-promover>

Ahmed, S.; Potter, D. M. (2006), NGOs and International Relations Theory. In Ahmed, S.; Potter, D. M. (Eds.) *NGOs in International Politics*. London: Kumarian Press. Capítulo 1, pp. 5-18. Consultado em 20 de outubro de 2018, disponível em <https://www.rienner.com/uploads/553a974604891.pdf>

Aidstream (2017). *CCC Activities*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <https://aidstream.org/files/xml/ccc-activities.xml>

Balducci, G. (2008). The study of the EU promotion of human rights: the importance of international and internal. University of Warwick, *GARNET Working Papers*, No: 61/08, October. Consultado em 13 de abril de 2019, disponível em <https://warwick.ac.uk/fac/soc/pais/research/researchcentres/csgr/garnet/workingpapers/6108.pdf>

Behraves, M. (2011). The Relevance of Constructivism to Foreign Policy Analysis. *E-International Relations*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em [https://www.e-ir.info/2011/07/17/the-relevance-of-constructivism-to-foreign-policy-analysis/#\\_edn32](https://www.e-ir.info/2011/07/17/the-relevance-of-constructivism-to-foreign-policy-analysis/#_edn32)

Beke, L., Hachez, N. (2015). *The EU GSP: A preference for human rights and good governance? The case of Myanmar*. UK Leuven Centre for Global Governance Studies, Working Paper No. 155. Consultado em 17 de março de

2019, disponível em  
[https://ghum.kuleuven.be/ggs/publications/working\\_papers/2015/155bekehachez](https://ghum.kuleuven.be/ggs/publications/working_papers/2015/155bekehachez)

Beke, L.; D'Hollander, D.; Hachez, N.; de las Heras, B. P (2014). *Report on the integration of human rights in EU development and trade policies*. Leuven Centre for Global Governance Studies. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em  
[https://www.academia.edu/9792494/Report\\_on\\_the\\_integration\\_of\\_human\\_rights\\_in\\_EU\\_development\\_and\\_trade\\_policies?auto=download](https://www.academia.edu/9792494/Report_on_the_integration_of_human_rights_in_EU_development_and_trade_policies?auto=download)

Baxewanos, F.; Raza, W. (2013). *Human Rights Impact Assessments as a New Tool for Development Policy?* ÖFSE Working Paper 37, January. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em  
[https://www.oefse.at/fileadmin/content/Downloads/Publikationen/Workingpaper/WP37\\_Human\\_Rights.pdf](https://www.oefse.at/fileadmin/content/Downloads/Publikationen/Workingpaper/WP37_Human_Rights.pdf)

Bieler, A; Morton, A. D. (2003). Theoretical and methodological challenges of neo-Gramscian perspectives in international political Hegemony. *International Gramsci Society*, January.

Bocşe, A. (2011). *Understanding transnational advocacy networks: how the political opportunity structure impacts their emergence*. DRC Summer School. Consultado em 24 de maio de 2019, disponível em  
<http://www.drccsummerschool.eu/static/designs/drccsummerschool/portlets/portlet.application.DocumentStorage/getFile.jsp?order=getFile&id=170&returnUri=/proceedings&returnOrder=getLinks&returnCategoryId=61>

Bradani, D. (2009). The Rise of the Competitiveness Discourse – A Neo-Gramscian Analysis. *Bruges Political Research Papers / Cahiers de recherche politique de Bruges, No 10 / December*.

Braudel, F. (1987). *A dinâmica do capitalismo*. Rio de Janeiro: Rocco. Consultado em 22 de abril de 2019, disponível em  
<https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=2101747>

Búrca, G. (2011). *The road not taken: The European Union as a global human rights actor*. Consultado em 20 de maio de 2019, disponível em  
<https://www.eui.eu/Documents/MWP/ProgramActivities/MRW2014-2015/deburcaTheRoadnottaken.pdf>

CCC (s.d.). *About us*. Consultado em 20 de maio de 2019, disponível em  
<https://cleanclothes.org/about/>

CEUS (s.d.). *Aims and priorities*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <https://www.etuc.org/en/aims-and-priorities>

\_\_\_\_ (s.d.[A]). *How does the ETUC relate to the International Trade Union Confederation (ITUC)?* Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <https://www.etuc.org/en/how-does-etuc-relate-international-trade-union-confederation-ituc>

Checkel, J. T. (2007). Constructivism and EU Politics. In Jorgensen, Knud Erik; Pollack, Mark A.; Rosamond, Ben (Ed.). *Handbook of European Union Politics*. London, Thousand Oaks and New Delhi: SAGE Publications.

\_\_\_\_ (2008). Constructivism and Foreign Policy. In Smith, Steve; Hadfield, Amelia; Dunne, Tim (Ed.). *Foreign Policy: Theories. Actors. Cases*. Oxford: Oxford University Press.

Chen, M. (2019). 6 Years After the Rana Plaza Collapse, Are Garment Workers Any Safer? *The Nation*, 15 de julho. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <https://www.thenation.com/article/rana-plaza-unions-world/>

Comissão Europeia (2012). *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões: As raízes da democracia e do desenvolvimento sustentável: o compromisso da Europa com a sociedade civil no domínio das relações externas* (COM/2012/0492). Consultado em 20 de março de 2019, disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:52012DC0492&from=PT>

\_\_\_\_ (2015). *Comércio para Todos: Rumo a uma política mais responsável em matéria de comércio e de investimento*. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia. Consultado em 20 de março de 2019, disponível em [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2016/january/tradoc\\_154138.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2016/january/tradoc_154138.pdf)

\_\_\_\_ (s.d.). *Domínios de intervenção da UE*. Consultado em 18 de maio de 2019, disponível em [https://ec.europa.eu/info/about-european-commission/what-european-commission-does/law/areas-eu-action\\_pt](https://ec.europa.eu/info/about-european-commission/what-european-commission-does/law/areas-eu-action_pt)

\_\_\_\_ (s.d.[A]). *Uma Europa mais forte na cena mundial*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em [https://ec.europa.eu/commission/priorities/stronger-global-actor\\_pt](https://ec.europa.eu/commission/priorities/stronger-global-actor_pt)

Comitê Econômico e Social Europeu (s.d.). Quem somos. Consultado em 18 de maio de 2019, disponível em <https://www.eesc.europa.eu/pt/node/40950>

\_\_\_\_ (2018). *O papel dos grupos consultivos internos no acompanhamento da aplicação dos acordos de comércio livre* (REX/510). Consultado em 18 de maio de 2019, disponível em <https://webapi2016.eesc.europa.eu/v1/documents/EESC-2018-05144-00-01-AC-TRA-PT.docx/content>

*Complaint to the European Ombudsman: Alleging maladministration by the European Commission in its failure to investigate the status of Bangladesh under the GSP* (2018). Consultado em 28 de março de 2019, disponível em [https://www.ituc-csi.org/IMG/pdf/bangladesh\\_ombudsman\\_complaint\\_final\\_2018\\_06\\_06\\_clean.pdf](https://www.ituc-csi.org/IMG/pdf/bangladesh_ombudsman_complaint_final_2018_06_06_clean.pdf)

Concord (s.d.). *Who we are*. Consultado em 14 de abril de 2019, disponível em <https://concordeurope.org/who-we-are/>

\_\_\_\_ (2010). *Structured Dialogue Principles Paper*. Consultado em 14 de abril de 2019, disponível em <https://concordeurope.org/wp-content/uploads/2016/07/CONCORD-SD-Principles-Paper-June-2010.pdf>

Conselho da União Europeia (s.d.). *Acordos comerciais da UE*. Consultado em 14 de julho de 2019, disponível em <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/trade-policy/trade-agreements/>

Council of the European Union (2012). *EU Strategic Framework and Action Plan on Human Rights and Democracy*. Consultado em 15 de março de 2018, disponível em [https://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms\\_data/docs/pressdata/EN/foraff/131181.pdf](https://www.consilium.europa.eu/uedocs/cms_data/docs/pressdata/EN/foraff/131181.pdf)

Cox, R. W. (1981). Social Forces, States and World Orders: Beyond International Relations Theory. *Millennium Journal of International Studies*, vol. 10 no. 2, pp. 126-155.

\_\_\_\_ (1983). Gramsci, Hegemony and International Relations. *Millennium Journal of International Studies*, vol. 12 no. 2, pp. 162-175.



\_\_\_\_\_ (2002). *The political economy of a plural world: Critical reflections on Power, Morals and Civilisation*. London: Routledge.

CSE (2019). *Building Civil Society Europe: European Coordination of Civil Society Organisations*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <https://civilsocietyeurope.eu/wp-content/uploads/2019/02/buildingcivilsocietyeurope.pdf>

\_\_\_\_\_ (s.d.). *About us*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <https://civilsocietyeurope.eu/about-us/>

CSI (s.d.). *About us*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <https://www.ituc-csi.org/about-us?lang=en>

\_\_\_\_\_ (2018). *List of Affiliated Organisations*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em [https://www.ituc-csi.org/IMG/pdf/18\\_07\\_10\\_list\\_of\\_affiliates\\_ac.pdf](https://www.ituc-csi.org/IMG/pdf/18_07_10_list_of_affiliates_ac.pdf)

De la Torre, J.M. (2006). *The Lesbian, Gay, Bisexual, Transgender Transnational Advocacy Network in the EU: Accommodative Spaces and Unobjectionable Norms*. Master's dissertation, Department of Political Science, Lund University. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <http://lup.lub.lu.se/luur/download?func=downloadFile&recordId=1325577&fileId=1325578>

Delegação da UE em Cabo Verde (2014). *Cabo Verde - Roteiro da UE para um compromisso com a sociedade civil*. Consultado em 20 de outubro de 2018, disponível em [https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/20150106-roteiro-da-ue-para-um-compromisso-com-a-sociedade-civil-2014-2017-cabo-verde\\_pt.pdf](https://eeas.europa.eu/sites/eeas/files/20150106-roteiro-da-ue-para-um-compromisso-com-a-sociedade-civil-2014-2017-cabo-verde_pt.pdf)

Della Sala, V. (2010). *Political Myth, Mythology and the European Union*. *Journal of Common Market Studies*, 48, pp. 1-19.

Democracy Reporting International (2016). *GSP+ and Sri Lanka*. Consultado em 18 de março de 2019, disponível em [https://democracy-reporting.org/wp-content/uploads/2016/06/GSP-and-Sri-Lanka\\_ENG-1.pdf](https://democracy-reporting.org/wp-content/uploads/2016/06/GSP-and-Sri-Lanka_ENG-1.pdf)

\_\_\_\_\_ (2017). *Factsheet: GSP+ Monitoring Process*. Consultado em 18 de março de 2019, disponível em [https://democracy-reporting.org/wp-content/uploads/2017/10/Factsheet-Monitoring-Process\\_2017-10-12.pdf](https://democracy-reporting.org/wp-content/uploads/2017/10/Factsheet-Monitoring-Process_2017-10-12.pdf)

\_\_\_\_\_ (2018). *GSP+ Brussels Conference Report*. Consultado em 18 de março de 2019, disponível em <https://democracy-reporting.org/gsp-brussels-conference-report/>

Development Solutions (2018). *Mid-Term Evaluation of the EU's GSP: Presentation of the main findings*. Civil Society Dialogue, 7 November. Consultado em 20 de março de 2019, disponível em [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2018/november/tradoc\\_157484.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2018/november/tradoc_157484.pdf)

DG TRADE (2006). *Civil Society Dialogue*. Consultado em 20 de março de 2019, disponível em <https://publications.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/84f8b666-49d4-450a-b478-8fcb78ba14de>

\_\_\_\_\_ (2015). *Highlights of the EU Generalised Scheme of Preferences (GSP)*. Consultado em 20 de março de 2019, disponível em [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2015/march/tradoc\\_153231.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2015/march/tradoc_153231.pdf)

Díaz, C. S. (2016). *Franco's Spain and European integration*. Université de Luxembourg, Centre Virtuel de la Connaissance sur l'Europe (CVCE). Consultado em 13 de abril de 2019, disponível em [https://www.cvce.eu/content/publication/2010/4/28/481bb424-d791-48cf-8d54-7746982d42ec/publishable\\_en.pdf](https://www.cvce.eu/content/publication/2010/4/28/481bb424-d791-48cf-8d54-7746982d42ec/publishable_en.pdf)

Dine, J. (2005). *Companies, international trade and human rights*. Cambridge: Cambridge University Press.

Dunne, T. (2011). *Lisberalism*. In Baylis, J.; Smith, S. M.; Owens, P.. *The globalization of world politics: an introduction to international relations*. Oxford: Oxford University Press. Consultado em 20 de abril de 2019, disponível em <http://socialsciences.exeter.ac.uk/politics/research/readingroom/dunneLiberalism.pdf>

Entrevista 1 (2019). Entrevista efetuada em 03 de maio de 2019, em Bruxelas, a um oficial da UE.

Entrevista 2 (2019). Entrevista efetuada em 03 de maio de 2019, em Bruxelas, a um representante da CSI.

Entrevista 3 (2019). Entrevista efetuada em 17 de julho de 2019, por telefone, a um representante da CSI.

Entrevista 4 (2019). Entrevista efetuada em 17 de julho de 2019, por telefone, a um representante da CCC.

EPD (2016). *Multi-annual Strategy 2016-2019*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em [http://epd.eu/wp-content/uploads/2017/12/EPD-Strategy-2016-2019\\_final.pdf](http://epd.eu/wp-content/uploads/2017/12/EPD-Strategy-2016-2019_final.pdf)

\_\_\_\_ (s.d.). *About us*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <http://epd.eu/about-us/>

EU Public Interest Clinic (s.d.). *What we do*. Consultado em 28 de março de 2019, disponível em <http://euclinic.eu/#wedo>

EuroHealthNet (s.d.). *Advocacy Vs. Lobbying & Campaigning: What's The Difference?* Consultado em 28 de março de 2019, disponível em <https://eurohealthnet.eu/sites/eurohealthnet.eu/files/health-gradient/Advocacy-vs.-lobbying-and-campaigning.pdf>

Euromed (s.d.). *EU global human rights commitments*. Consultado em 28 de março de 2019, disponível em <https://euromedrights.org/training-path-program/step-2-instruments-and-policies-of-the-eu/eu-global-human-rights-commitments/>

European Commission (s.d.). *Dialogues: Objectives*. Consultado em 16 de abril de 2019, disponível em [http://trade.ec.europa.eu/civilsoc/csd\\_proc.cfm](http://trade.ec.europa.eu/civilsoc/csd_proc.cfm)

\_\_\_\_ (s.d.[A]). *The EU-Japan Economic Partnership Agreement: Meetings and documents*. Consultado em 16 de julho de 2019, disponível em <http://ec.europa.eu/trade/policy/in-focus/eu-japan-economic-partnership-agreement/meetings-and-documents/>

\_\_\_\_ (s.d.[B]). *Trade: Policy-making*. Consultado em 16 de julho de 2019, disponível em <http://ec.europa.eu/trade/policy/policy-making/>

\_\_\_\_ (s.d.[C]). *The Countries of Africa, the Caribbean and the Pacific (ACP)*. Consultado em 16 de abril de 2019, disponível em [http://trade.ec.europa.eu/civilsoc/https://ec.europa.eu/taxation\\_customs/business/calculation-customs-duties/rules-origin/general-aspects-preferential-origin/arrangements-list/countries-africa-caribbean-pacific-acp\\_en](http://trade.ec.europa.eu/civilsoc/https://ec.europa.eu/taxation_customs/business/calculation-customs-duties/rules-origin/general-aspects-preferential-origin/arrangements-list/countries-africa-caribbean-pacific-acp_en)

\_\_\_\_ (s.d.[D]). *Generalised Scheme of Preferences (GSP)*. Consultado em 18 de março de 2019, disponível em <http://ec.europa.eu/trade/policy/countries-and-regions/development/generalised-scheme-of-preferences/>

\_\_\_\_ (s.d.[E]). *TSD and civil society*. Consultado em 18 de maio de 2019, disponível em <https://ec.europa.eu/transparency/regexpert/index.cfm?do=groupDetail.groupDetailDoc&id=32860&no=15%20|%20https://www.eesc.europa.eu/en/sections-other-bodies/other/eu-korea-domestic-advisory-group>

\_\_\_\_ (s.d.[F]). *Dialogues*. Consultado em 16 de abril de 2019, disponível em <http://trade.ec.europa.eu/civilsoc/>

\_\_\_\_ (2016). *The European Union Trade Policy 2016*. Consultado em 20 de março de 2018, disponível em [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2011/august/tradoc\\_148181.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2011/august/tradoc_148181.pdf)

\_\_\_\_ (2018). *Report from the Commission to the European Parliament and the Council on the Generalised Scheme of Preferences covering the period 2016-2017*. Consultado em 20 de março de 2018, disponível em [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2018/january/tradoc\\_156536.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2018/january/tradoc_156536.pdf)

\_\_\_\_ (2018[A]). *EU Aid for Trade: Progress Report 2018*. Consultado em 20 de março de 2019, disponível em <https://ec.europa.eu/europeaid/sites/devco/files/eu-aftreport-2018-final.pdf>

\_\_\_\_ (2018[B]). *Mid-Term Evaluation of the EU's Generalised Scheme of Preferences (GSP) Final Report*. Consultado em 20 de março de 2019, disponível em [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2018/october/tradoc\\_157434.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2018/october/tradoc_157434.pdf)

\_\_\_\_ (2019). *Factsheet: EU triggers procedure to temporarily suspend trade preferences for Cambodia*. Brussels, 11 February. Consultado em 17 de março de 2019, disponível em [http://europa.eu/rapid/press-release\\_MEMO-19-988\\_en.pdf](http://europa.eu/rapid/press-release_MEMO-19-988_en.pdf)

\_\_\_\_ (2019[A]). *List of GSP beneficiary countries*. Consultado em 17 de março de 2019, disponível em [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/may/tradoc\\_157889.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2019/may/tradoc_157889.pdf)

\_\_\_\_ (2019[B]). *Meetings: Civil Society Dialogue with EU Trade Commissioner Cecilia Malmström*. Consultado em 08 de maio de 2019, disponível em <http://trade.ec.europa.eu/civilsoc/meetdetails.cfm?meet=11538>

European Commission Audiovisual Services (2016). *Historical Map of the enlargement to 28 EU Member Countries and map of the euro area*. Consultado em 07 de março de 2019, disponível em <https://ec.europa.eu/avservices/photo/photoByMediaGroup.cfm?sitelang=en&mgid=878>

European Union (s.d.). *About the EU: Institutions and bodies*. Consultado em 08 de março de 2019, disponível em [https://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies\\_en](https://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies_en)

Evans, P.; Rodríguez-Garavito, C. (2018). Building and Sustaining the Ecosystem of Transnational Advocacy 8 Peter Evans and César Rodríguez-Garavito. In Evans, P.; Rodríguez-Garavito, C. (Eds.). *Transnational Advocacy Networks: Twenty Years of Evolving Theory and Practice*. Bogotá: Ediciones Antropos, pp. 8-25. Consultado em 20 de abril de 2019, disponível em <https://www.dejusticia.org/wp-content/uploads/2018/11/Transnational-Advocacy-Networks-1.pdf>

Falk, R. (2008). *Achieving Human Rights*. New York: Routledge.

\_\_\_\_ (2018). "Human Rights, State Sovereignty, and International Law: An Interview With Richard Falk". Interview by C. J. Polychroniou. *Global Policy*, September 11. Consultado em 20 de novembro de 2018, disponível em <https://www.globalpolicyjournal.com/blog/11/09/2018/human-rights-state-sovereignty-and-international-law-interview-richard-falk>

Federal Foreign Office (s.d.). Civil Society and Human Rights. Consultado em 20 de maio de 2019, disponível em <https://www.auswaertiges-amt.de/en/aussenpolitik/themen/menschenrechte/03-zivilgesellschaft>

FIDH (2017). *GSP Reform Platform recommendations to EU Trade Commissioner Malmström*. Consultado em 22 de março de 2018, disponível em <https://www.fidh.org/en/international-advocacy/european-union/gsp-reform-platform-recommendations-to-eu-trade-commissioner>

\_\_\_\_\_ (s.d.). *International Federation for Human Rights*. Consultado em 22 de julho de 2019, disponível em <https://www.fidh.org/en/about-us/What-is-FIDH/>

FIDH et al (2017). *Contribution to the Mid-Term Evaluation of the EU SPG*. Consultado em 22 de março de 2018, disponível em <http://www.SPGEvaluation.com/wp-content/uploads/2016/12/FIDH-contribution-2.pdf>

Fondation Robert Schuman (2019). New challenges for the European Union's trade policy. *European Issue*, nº502. Consultado em 22 de julho de 2019, disponível em <https://www.robert-schuman.eu/en/european-issues/0502-the-eu-s-trade-policy-and-new-challenges-robert-schuman-2019>

Fries, S., & Rosas, A. (2009). "The Eu As An External Human Rights Actor". In *International Human Rights Monitoring Mechanisms*. Leiden, The Netherlands: Brill | Nijhoff.

FPU (s.d.). *People deserve to know*. Consultado em 22 de março de 2018, disponível em <https://www.freepressunlimitEd.org/en/about-us>

García, J. D. (2012). La Unión Europea dentro del “giro” de la política exterior colombiana. *Papel Político*. Bogotá, Vol. 17, No. 2, 679-706, julio-diciembre.

Gilboa, E. (2009). Media and Conflict Resolution: A Framework for Analysis. *Marquette Law Review*. Vol. 93, Article 9. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <http://scholarship.law.marquette.edu/mulr/vol93/iss1/9>, consultado em novembro de 2018.

Gill, S. (2008). *Power and Resistance in the New World Order*. 2nd edition. New York: Palgrave MacMillan.

Gordon, N.; Swanson, J.; Buttigieg, J. A. (2000). Is the struggle for human rights a struggle for emancipation?. *Rethinking Marxism: A Journal for Economics, Culture & Society*, v. 12 (3), pp. 1-22. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em [http://www.academia.edu/21764727/Is\\_the\\_struggle\\_for\\_human\\_rights\\_a\\_struggle\\_for\\_emancipation](http://www.academia.edu/21764727/Is_the_struggle_for_human_rights_a_struggle_for_emancipation)

Gramsci, A. (2000). *Cadernos do Cárcere*. Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, vol 1.

\_\_\_\_ (2011). *O leitor de Gramsci: escritos escolhidos 1916-1935*. Organização e introdução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

GSP Reform Platform (2017). *Statement*. Consultado em 20 de março de 2019, disponível em [https://actalliance.eu/wp-content/uploads/2017/12/201711124\\_GSP-Platform-Statement\\_FINAL.pdf](https://actalliance.eu/wp-content/uploads/2017/12/201711124_GSP-Platform-Statement_FINAL.pdf)

\_\_\_\_ (s.d.). *The GSP Platform*. Consultado em 20 de março de 2019, disponível em <https://gspplatform.eu/>

Hachez, N. (2015). 'Essential elements' clauses in EU trade agreements making trade work in a way that helps human rights? Working Paper No. 158, April, KU Leuven. Consultado em 20 de março de 2019, disponível em [https://ghum.kuleuven.be/ggs/publications/working\\_papers/2015/158hachez](https://ghum.kuleuven.be/ggs/publications/working_papers/2015/158hachez)

Hanson, M.; Dunne, T. (2009). Human rights in international relations. In Goodhart, M.(Ed.). *Human rights: Politics and practice*. Oxford United Kingdom: Oxford University Press, pp. 59-74.

Hirsch, M. (2016). Identity Matters: The Enforcement of Global Human Rights Treaties by European Union's Trade Instruments. *Hebrew University of Jerusalem Legal Studies*, Research Paper Series 16-24.

Hopf, T. (1998). The Promise of Constructivism in International Relations Theory. *International Security*, MIT Press, Vol. 23, No. 1 (Summer), pp. 171-200. Consultado em 22 de março de 2018, disponível em <https://www.jstor.org/stable/2539267>

Human Rights Watch (2018). *World Report 2018: Events of 2017*. Consultado em 22 de março de 2018, disponível em [https://www.hrw.org/sites/default/files/world\\_report\\_download/201801world\\_report\\_web.pdf](https://www.hrw.org/sites/default/files/world_report_download/201801world_report_web.pdf)

International Trade Center UNCTAD/WTO (2018). Market Access Map: Beneficiaries of EU's unilateral preferences. Consultado em 21 de março de 2019, disponível em <https://www.macmap.org/>

Ioannides, I.; Inama, S. (2018). The Generalised Scheme of Preferences Regulation (No 978/2012): European Implementation Assessment. European

Parliamentary Research Service (EPRS), December. Consultado em 15 de abril de 2019, disponível em [http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2018/627134/EPRS\\_STU\(2018\)627134\\_EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2018/627134/EPRS_STU(2018)627134_EN.pdf)

Jonsson, C.; Stromvik, M. (2005). Negotiations in networks. In Jonsson, C.; Elgstrom, O. (eds). *European Union negotiations: processes, networks and institutions*. New York: Routledge.

Jornal Oficial da UE (2012). Regulamento N.o 978/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2012. L 303/1, 31 de outubro. Consultado em 17 de março de 2019, disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32012R0978&from=EN>

Katz, H.i (2006). Gramsci, Hegemony, and Global Civil Society Networks. *Voluntas: International Journal of Voluntary and Nonprofit Organizations*, v. 17, pp. 333-348.

Kent, K. (2005). EU Trade Policy-Making: What role for civil society? (Tese – Institut Européen des Hautes Études Internationales, 75p)

Keohane, R. O.; Nye, J. S. (1977). *Power and Interdependence: World Politics in Transition*. Boston: Little, Brown.

Kröger, S. (2008). *Nothing but consultation: The place of organised civil society in EU policy-making across policies*. European Governance Papers (EUROGOV), No. C-08-03. Consultado em 08 de maio de 2019, disponível em [https://ceses.cuni.cz/CESES-136-version1-7B\\_NMG\\_civil\\_society\\_nothing\\_but\\_consultation\\_kroger.pdf](https://ceses.cuni.cz/CESES-136-version1-7B_NMG_civil_society_nothing_but_consultation_kroger.pdf)

Lang, S. (2009). Assessing Advocacy: European Transnational Women's Networks and Gender Mainstreaming . *Social Politics: International Studies in Gender, State & Society*, Volume 16, Issue 3, Fall, pp. 327-357. Consultado em 08 de maio de 2019, disponível em <https://doi.org/10.1093/sp/jxp016>

Leonard, M. (2005). Europe: the new superpower. *The Irish Times*, 18 February. Consultado em 18 de maio de 2019, disponível em <https://www.irishtimes.com/culture/europe-the-new-superpower-1.416233>

Makalintal, J. (2018). *Authoritarian Turn and Human Rights Crisis in the Philippines*. Heinrich Böll Stiftung, 30 November. . Consultado em 20 de março



de 2019, disponível em <https://th.boell.org/en/2018/11/30/authoritarian-turn-and-human-rights-crisis-philippines>

Malmsröm, C. (2015). Prefácio. In Comissão Europeia. Comércio para Todos: Rumo a uma política mais responsável em matéria de comércio e de investimento. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia. Consultado em 20 de março de 2019, disponível em [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2016/january/tradoc\\_154138.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2016/january/tradoc_154138.pdf)

Manners, I. (2000). Normative Power Europe: A Contradiction in Terms? Copenhagen: Copenhagen Peace Research Institute.

\_\_\_\_\_ (2008). The Normative Ethics of the European Union. *International Affairs*, vol. 84, No. 1, pp. 45-60.

\_\_\_\_\_ (2009). The Social Dimension of EU Trade Policies: Reflections from a Normative Power Perspective. *European Foreign Affairs Review*, 14(5), pp. 785-802.

Manners, I., & Diez, T. (2007). Reflecting on Normative Power Europe. In F. Berenskoetter, & M. J. Williams (Eds.), *Power in World Politics*, pp. 173-188. New York: Routledge.

Mariutti, E. B. (2004). Considerações sobre a perspectiva do sistema-mundo. *Novos Estudos*, N. 69, julho. Consultado em 22 de abril de 2019, disponível em [https://www.academia.edu/2360459/Considera%C3%A7%C3%B5es\\_sobre\\_a\\_perspectiva\\_do\\_sistemamundo](https://www.academia.edu/2360459/Considera%C3%A7%C3%B5es_sobre_a_perspectiva_do_sistemamundo)

Meunier, S.; Nicolaidis, K. (2003). The European Union as a conflicted trade power. *Journal of European Public Policy*, 13:6, September, pp. 906-925.

Mezzaroba, O. (2005) (org). Gramsci: Estado e Relações Internacionais. Florianópolis: Fundação Boiteux.

Ministério Brasileiro da Economia (s.d.). SGP - Sistema Geral de Preferências. Consultado em 15 de abril de 2019, disponível em <http://www.mdic.gov.br/comercio-exterior/negociacoes-internacionais/807-sgp-sistema-geral-de-preferencias>

Moravcsik, A. (2017). Europe is still a superpower. *Foreign Policy*, April 13. Consultado em 18 de maio de 2019, disponível em <https://foreignpolicy.com/2017/04/13/europe-is-still-a-superpower/>

MRG (2016). *State of the World's Minorities and Indigenous Peoples 2016: Events of 2015*. Consultado em 22 de março de 2018, disponível em <http://minorityrights.org/wp-content/uploads/2016/07/MRG-SWM-2016.pdf>

Nye Jr., J. (2004). *Soft Power: the means to success in World Politics*. New York: Public Affairs.

OHCHR (Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights) (s.d.). *The 20th Anniversary of OHCHR – 20 human rights achievements*. Consultado em 24 de outubro de 2018, disponível em [https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/OHCHR20\\_Backup/Pages/Achievements.aspx](https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/OHCHR20_Backup/Pages/Achievements.aspx)

Onuf, N. (1998). Constructivism: A User's Manual. In Kubáľková, V.a; Onuf, N., Kowert, P. (Eds.). *International Relations in a Constructed World*. London: Routledge, chapter 3.

\_\_\_\_ (1989). *World of Our Making*. Columbia: Univ. of South Carolina Press.

Orbie, J.; Martens, D.; Oehri, M.; Van den Putte, L. (2017). Promoting sustainable development or legitimising free trade? Civil society mechanisms in EU trade agreements. *Third World Thematics: A TWQ Journal*. Consultado em 24 de março de 2019, disponível em <https://biblio.ugent.be/publication/8517216/file/8517219.pdf>

Orbie, J.; Martens, D.; Van den Putte, L. (2017[A]). *Civil Society Meetings in EU Free Trade Agreements: The Purposes Unravell*Ed. Consultado em 24 de maio de 2019, disponível em [https://www.researchgate.net/publication/321300893\\_Civil\\_Society\\_Meetings\\_in\\_EU\\_Free\\_Trade\\_Agreements\\_The\\_Purposes\\_Unravelled](https://www.researchgate.net/publication/321300893_Civil_Society_Meetings_in_EU_Free_Trade_Agreements_The_Purposes_Unravelled)

Parlamento Europeu (2019). *A União Europeia e os seus parceiros comerciais*. Consultado em 22 de julho de 2019, disponível em [http://www.europarl.europa.eu/ftu/pdf/pt/FTU\\_5.2.1.pdf](http://www.europarl.europa.eu/ftu/pdf/pt/FTU_5.2.1.pdf)

\_\_\_\_ (s.d.). Fichas temáticas sobre a União Europeia: Direitos Humanos. Consultado em 22 de maio de 2019, disponível em <http://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/165/human-rights>

Portela, C. (2018). *How to promote human rights through the EU's GSP?* Exploring the role of civil society, businesses and beneficiary countries. Democracy Reporting International. Consultado em 20 de março de 2019, disponível em [https://democracy-reporting.org/ua/dri\\_publications/bp-96-how-to-promote-human-rights-through-the-eus-gsp/](https://democracy-reporting.org/ua/dri_publications/bp-96-how-to-promote-human-rights-through-the-eus-gsp/)

Portela, C.; Orbie, J. (2014). Sanctions under the EU Generalised System of Preferences and foreign policy: coherence by accident? *Contemporary Politics*, Vol. 20, No. 1, pp. 63–76

Ramos, L. C. S. (2005). *A sociedade civil em tempos de globalização: uma perspectiva neogramsciana*. (Dissertação de Mestrado - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 219p)

Richardson, J.s L. (2002). "Critical Liberalism in International Relations". Dept. of International Relations Working papers. Australian National University, no. 7. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <https://openresearch-repository.anu.edu.au/bitstream/1885/41669/3/02-7.pdf>

Risse, T.; Ropp, S.C.; Sikkink, K. (Eds) (1999). *The power of human rights: International norms and domestic change*. Cambridge: Cambridge University Press.

Risse, T.; Ropp, S. C. (2013). Introduction and Overview. In Risse, Thomas; Ropp, Stephen C.; Sikkink, Kathryn (Eds). *The persistent power of human rights: from commitment to compliance*. Cambridge: Cambridge University Press, pp. 3-25.

Risse-Kappen, T. (1995). Bringing transnational relations back in: introduction. In Risse-Kappen, T. (Ed.). *Bringing transnational relations back in: non-state actors, domestic structures, and international institutions*. Cambridge University Press, Cambridge, pp. 3-33.

Rochester, M. J. (1993). *Waiting for the Millennium: The United Nations and the Future of World Order*. Columbia: University of South Carolina Press.

Rodrigues, M. G. (2004). *Global environmentalism and local politics: transnational advocacy networks in Brazil, Ecuador and India*. State University of New York Press, New York.

Santos, B. S. (1997), “Por uma concepção multilateral dos direitos humanos”. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, junho, nº 48, pp. 11-32.

Scotland in Europe (s.d.). What is the EU responsible for?. Consultado em 18 de maio de 2019, disponível em [https://www.scotlandineurope.eu/what\\_is\\_the\\_eu\\_responsible\\_for](https://www.scotlandineurope.eu/what_is_the_eu_responsible_for)

Schmitz, H. P. (2010). Transnational Human Rights Networks: Significance and Challenges. In Denmark, R. A. (Ed.). *The International Studies Encyclopedia*. Oxford: WileyBlackwell. Volume XI, pp. 7189–7208.

Silva, M. A. M. (2005). Teoria Crítica em Relações Internacionais. *Contexto Internacional*, Rio de Janeiro, vol. 27 no 2, julho/dezembro, pp. 249-282.

Slob, A.; Smakman, F. (2007). “A Voice, Not a Vote”: Evaluation of the Civil Society Dialogue at DG Trade. Roterdã: ECORYS Nederland BV. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2007/march/tradoc\\_133527.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2007/march/tradoc_133527.pdf)

Simmons, B. A. (2013). From ratification to compliance: quantitative evidence on the spiral model. In Risse, Thomas; Ropp, Stephen C.; Sikkink, Kathryn (Eds). *The persistent power of human rights: from commitment to compliance*. Cambridge: Cambridge University Press, pp. 43-59.

Simpson, G. J. (1994). Imagined Consent: Democratic Liberalism in International Legal Theory. *Australian Year Book of International Law*, pp. 103-128, Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <http://www5.austlii.edu.au/au/journals/AUYrBkIntLaw/1994/3.html>

Smismans, S. (2003). European Civil Society: Shaped by Discourses and Institutional Interests. *European Law Journal*, Vol. 9, No. 4, September, pp. 473–495.

\_\_\_\_ (2010). The European Union's fundamental rights myth. *JCMS: Journal of Common Market Studies*, 48 (1) , pp. 45-66.

Smith, M.I E. (2004). *Europe's foreign and Security Policy*. Cambridge University Press: Cambridge.

Tolossa, N. V. (2004). *A Política Europeia de Segurança e Defesa e a Formação da Identidade Coletiva*. Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 115p.

Tratado de Lisboa que altera o Tratado da União Europeia e o Tratado que institui a Comunidade Europeia (2007). Lisboa, 13 de dezembro. Consultado em 20 de abril de 2019, disponível em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=LEGISSUM:ai0033&from=PT>

UNCTAD (2015). *Generalized System of Preferences: Handbook on the Scheme of the European Union*. Consultado em 18 de março de 2019, disponível em [https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/itcdtsbmisc25rev4\\_en.pdf](https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/itcdtsbmisc25rev4_en.pdf)

\_\_\_\_ (s.d.). *Preferential Market Access and the Generalized System of Preferences*. Consultado em 15 de abril de 2019, disponível em <https://unctad.org/en/Pages/DITC/GSP/Generalized-System-of-Preferences.aspx?Pu=11,10,,>

União Europeia (s.d.). *Comité Económico e Social Europeu (CESE)*. Consultado em 18 de março de 2019, disponível em [https://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies/european-economic-social-committee\\_pt](https://europa.eu/european-union/about-eu/institutions-bodies/european-economic-social-committee_pt)

\_\_\_\_ (s.d.[A]) *About the EU. The Schuman Declaration – 9 May 1950*. Consultado em 18 de maio de 2019, disponível em [https://europa.eu/european-union/about-eu/symbols/europe-day/schuman-declaration\\_en](https://europa.eu/european-union/about-eu/symbols/europe-day/schuman-declaration_en)

United Nations (2012), “Cape Verde One of Rare African Countries to Have Achieved All Global Development Goals; Maintains Open Society, with Free Press, Human Rights Committee Told”. Consultado em 23 de outubro de 2018, disponível em <https://www.un.org/press/en/2012/hrct746.doc.htm>

United Nations Secretary General (2016). “Deputy Secretary-General's Remarks at World Bank Group Forum on Fragility, Conflict and Violence”, 01 de março. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <https://www.un.org/sg/en/content/dsg/statement/2016-03-01/deputy-secretary-generals-remarks-world-bank-group-forum-fragility>

University of Portsmouth (s.d.). *Introduction to the study of the European Union institutions: The Institutional Triangle*. Module 1: Understanding EU Institutions, European Studies. Consultado em 18 de março de 2019, disponível em <http://hum.port.ac.uk/europeanstudieshub/learning/module-1-understanding-eu-institutions/introduction-to-study-of-the-european-union-institutions/the-institutional-triangle/>

Unmüssig, B. (2016). "Civil society under pressure: Shrinking – closing – no space" in Heinrich Böll Stiftung, *For Democracy: The Heinrich Böll Foundation's Engagement in the World*. Berlin: Heinrich Böll Stiftung, pp. 39-45.

Van den Putte, L. (2015). Involving Civil Society in Social Clauses and the Decent Work Agenda. *Global Labour Journal*, 2015, 6(2), pp. 221-235. Consultado em 24 de março de 2019, disponível em <https://biblio.ugent.be/publication/5972549/file/5988151>

Vandenberghe, F. (2011). "The State of Cosmopolitanism", *Cridis Working Paper* (UCL), no. 30. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em [https://www.academia.edu/33645697/\\_The\\_State\\_of\\_Cosmopolitanism\\_Cridis\\_Working\\_Paper\\_UCL\\_no.\\_30\\_2011\\_](https://www.academia.edu/33645697/_The_State_of_Cosmopolitanism_Cridis_Working_Paper_UCL_no._30_2011_)

Vanpeperstraete, B. (2018). Bangladesh needs to get serious about workers' rights and safety. Reuters, 13 de novembro. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <http://news.trust.org/item/20181113134912-jnm7a/>

Vellutti, S. (2016). The Promotion and Integration of Human Rights in EU External Trade Relations. *Utrecht Journal of International and European Law* 41, 32(83). Consultado em 20 de maio de 2019, disponível em <http://dx.doi.org/10.5334/ujjel.342>

\_\_\_\_ (2016[A]). *Human rights conditionality in the EU SPG scheme: "a focus on those in need or a need to refocus?"*. In Ferreira, Nuno and Kostakopoulou, Dora (Eds.) *The human face of the European Union: are EU law and policy humane enough?* Cambridge University Press, Cambridge.

\_\_\_\_ (2016[B]). The promotion of social rights and labour standards in the EU's external trade relations. *CLEER Papers* (5), pp. 83-113.

Vie Publique (2018). *Qu'est-ce que le traité de Lisbonne?* Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <https://www.vie-publique.fr/decouverte-institutions/union-europeenne/ue-citoyennete/construction-europeenne/qu-est-ce-que-traite-lisbonne.html>

Von Bülow, M. (2009). Sociedade civil e negociações comerciais: A construção de um novo campo de ação nas Américas. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, No. 86, pp. 25-51. Consultado em 28 de julho de 2019, disponível em <http://journals.openedition.org/rccs/195>

Wallerstein, I. (1990). O Sistema Mundial Moderno: A agricultura capitalista e as origens da economia-mundo europeia no século XVI. Porto: Afrontamento, 1990.

Wendt, A. (1999). *Social Theory of International Politics*. Cambridge: Cambridge University Press.

World Bank (s.d.). *World Bank Country and Lending Groups*. Consultado em 28 de julho de 2019, disponível em <https://datahelpdesk.worldbank.org/knowledgebase/articles/906519-world-bank-country-and-lending-groups>

Wright, B. (2018). EU under fire on Bangladesh trade policy. *Just-Style*, 11 June. Consultado em 28 de julho de 2019, disponível em [https://www.just-style.com/news/eu-under-fire-on-bangladesh-trade-policy\\_id133713.aspx](https://www.just-style.com/news/eu-under-fire-on-bangladesh-trade-policy_id133713.aspx)

Yalvaç, F. (2017). Critical Theory: International Relations' Engagement With the Frankfurt School and Marxism. *Oxford Research Encyclopedia of International Studies*. Consultado em 20 de julho de 2019, disponível em <http://internationalstudies.oxfordre.com/view/10.1093/acrefore/9780190846626.01.0001/acrefore-9780190846626-e-109>.

Zamfir, L. (2017). *Human Rights in EU Trade Policy: Unilateral measures*. European Parliamentary Research Service. Consultado em 10 de junho de 2018, disponível em [http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2017/595878/EPRS\\_BRI\(2017\)595878\\_EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2017/595878/EPRS_BRI(2017)595878_EN.pdf)





### “PARTE A

#### **Principais convenções da ONU/OIT relativas aos direitos humanos e aos direitos dos trabalhadores**

1. Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio (1948)
2. Convenção Internacional para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965)
3. Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (1966)
4. Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966)
5. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1979)
6. Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984)
7. Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984)
8. Convenção sobre o Trabalho Forçado, N.o 29 (1930)
9. Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Proteção do Direito Sindical, N.o 87 (1948)
10. Convenção sobre a Aplicação dos Princípios do Direito de Organização e Negociação Coletiva, N.o 98 (1949)
11. Convenção sobre a Igualdade de Remuneração entre a Mão de obra Masculina e a Mão de obra Feminina em Trabalho de Valor Igual, N.o 100 (1951)
12. Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, N.o 105 (1957)
13. Convenção sobre a Discriminação em matéria de Emprego e Profissão, N.o 111 (1958)
14. Convenção sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego, N.o 138 (1973)
- 15. Convenção sobre a Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e Ação Imediata com vista à sua Eliminação, N.o 182 (1999)**

---

<sup>80</sup> Extraído de Jornal Oficial da UE (2012).


## **PARTE B**

### **Convenções relativas ao ambiente e aos princípios da governação**

16. Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (1973)
17. Protocolo de Montreal relativo às Substâncias que Deterioram a Camada de Ozono (1987)
18. Convenção de Basileia sobre o Controlo dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação (1989)
19. Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (1992)
20. Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as alterações climáticas (1992)
21. Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança (2000)
22. Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (2001)
23. Protocolo de Quioto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (1998)
24. Convenção Única das Nações Unidas sobre Estupefacientes (1961)
25. Convenção das Nações Unidas sobre Substâncias Psicotrópicas (1971)
26. Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Narcóticos e Substâncias Psicotrópicas (1988)
27. Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (2004)”

**Sample Scorecard**

| CONVENTIONS  | SALIENT SHORTCOMINGS / ISSUES |                    |      | REPORTING TO MONITORING BODY |
|--|-------------------------------|--------------------|------|------------------------------|
| Designation  | Description                   | Information Source | Date | Reporting Status             |
| Convention Against Torture and other Cruel, Inhuman or Degrading Treatment or Punishment |                               |                    |      |                              |
|  |                               |                    |      |                              |
| Convention concerning Forced or Compulsory Labour, No. 29                                |                               |                    |      |                              |
| CITES  |                               |                    |      |                              |
|  |                               |                    |      |                              |
| UN Convention against corruption   |                               |                    |      |                              |



<sup>81</sup> Extraído de DG TRADE (2015).



## Anexo III

---

### *Roteiro de entrevista não-estruturada com um oficial da UE (Entrevista 1, 2019)*

Tópicos abordados:

- 1) Espaços de participação para a SC no SPG;
- 2) Relacionamento da CE com as OSCs que atuam na temática;
- 3) Processo de monitoramento do SPG e sua condicionalidade positiva e negativa;
- 4) Percepções sobre o nexos entre comércio, DH e SC em perspectiva mais ampla.

### *Roteiro de entrevista não-estruturada com um representante da CSI (Entrevista 2, 2019)*

Tópicos abordados:

- 1) Espaços de participação para a SC no SPG;
- 2) Relacionamento com a CE no diálogo sobre a temática;
- 3) Processo de monitoramento do SPG e sua condicionalidade positiva e negativa;
- 4) Percepções sobre o nexos entre comércio, DH e SC em perspectiva mais ampla

### *Roteiro de entrevista não-estruturada com representantes de da CSI e CCC (Entrevistas 3 e 4, 2019)*

Tópicos abordados:

- 1) Contexto de criação da rede;
- 2) Estrutura interna da *GSP Reform Platform*;
- 3) Impacto e reflexos da Plataforma e sua visão comum sobre as atividades de suas organizações na temática do SPG;
- 4) Percepções sobre o impacto da rede sobre as práticas e políticas relacionadas ao SPG.

